



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: frl@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

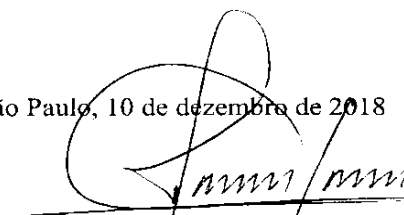
Nº 9.015.070 de 10/12/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 07/12/2018, o qual foi protocolado sob nº 9.016.234, tendo sido registrado sob nº **9.015.070** no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CESSÃO

São Paulo, 10 de dezembro de 2018


Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipsesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 1.694,47	R\$ 481,59	R\$ 329,62	R\$ 89,18	R\$ 116,29
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 81,34	R\$ 35,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.828,00



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtspp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00171286980507093



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834TIBE000021563FF180

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito as partes:

- na qualidade de cedente:

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP, instituição financeira com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Sete de Setembro, nº 601, Centro Histórico, CEP 90010-190, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.282.093/0001-50, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cedente");

- na qualidade de fiduciante:

ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART SERVICE LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, na Rua das Bromélias, S/N, Quadra "H", lotes 13 e 14, Bairro Village I, CEP 45.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.554.843/0001-47, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Devedora" ou "Fiduciante");

- na qualidade de cessionário:

ROYAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob nº 10.613.882/0001-14, representado por sua administradora, SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 3º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Cessionário");

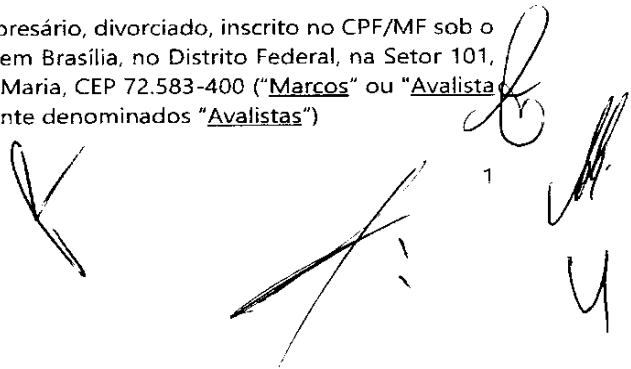
- na qualidade de agente de garantia:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente de Garantia" ou "Securitizadora");

- na qualidade de avalistas da CCB e interveniente anuentes:

ANA PAULA MACEDO DOS SANTOS, brasileira, empresária, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 722.210.201-97, residente e domiciliada em Brasília, no Distrito Federal, na Quadra CSB 10 SN, Lote 6/7, Bloco A, apto. 1.402, Bairro Taguatinga do Sul, CEP 72.015-605 ("Ana Paula");

MARCOS DANTAS CALDAS, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 722.210.201-97, residente e domiciliado em Brasília, no Distrito Federal, na Setor 101, Bloco "T", apto. 202, Setor Total Ville, Santa Maria, CEP 72.583-400 ("Marcos" ou "Avalista 2", que, em conjunto com Avalista 1, doravante denominados "Avalistas")



(A Cedente, o Cessionário, a Fiduciante, o Agente de Garantia e os Avalistas, adiante denominados em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

a) a Fiduciante está desenvolvendo o empreendimento imobiliário denominado "Hotel Encantos de Itaperapuã", na modalidade de incorporação imobiliária, nos moldes da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, conforme alterada ("Lei 4.591/64"), no imóvel objeto da matrícula nº 42.615 do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Porto Seguro, Estado da Bahia ("Imóvel"), composto por apartamentos regulamentados em sistema de multipropriedade ("Empreendimento Imobiliário");

b) o Empreendimento Imobiliário é composto por 1.248 (mil duzentas e quarenta e oito) frações, sendo que são/serão comercializadas apenas 1.175 (mil cento e setenta e cinco) frações, distribuídas em 48 (quarenta e oito) unidades autônomas apartamento ("Unidades"), que serão dispostas no regime de cotas imobiliárias ("Frações Imobiliárias"), de modo que cada fração dará direito à utilização da respectiva Unidade, sendo que as Frações Imobiliárias são comercializadas por meio de "*Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária no Regime de Multipropriedade (Frações/Cotas Imobiliárias)*" ("Contratos Imobiliários") celebrados entre os promitentes compradores das Frações Imobiliárias ("Devedores") e a Fiduciante;

c) nos termos dos Contratos Imobiliários, os Devedores são obrigados, relativamente às Frações Imobiliárias: (i) a realizar o pagamento do preço de aquisição das respectivas Frações Imobiliárias, mediante pagamentos sucessivos das prestações previstas, atualizados monetariamente pelos índices definidos nos respectivos instrumentos, acrescidos dos juros remuneratórios, bem como (ii) a arcar com todos os outros créditos devidos pelos Devedores em virtude dos respectivos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários

d) em 31 de outubro de 2018, a Fiduciante emitiu a "*Cédula de Crédito Bancário nº 10.950.004-0*" ("CCB") em favor da Cedente, no valor de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), tendo sido acordado em referida cédula que a destinação dos recursos seria exclusivamente para a consecução do Empreendimento Imobiliário e para capital de giro da Fiduciante ("Financiamento");

e) em decorrência da concessão do Financiamento, a Fiduciante se obrigou, entre outras obrigações, ao pagamento à Cedente (i) dos créditos imobiliários oriundos do Financiamento, no valor, forma de pagamento e demais condições previstos na CCB, bem como (ii) todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pela Fiduciante, ou titulados pela Cedente, por força da CCB, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, despesas, custas, honorários e demais encargos

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large 'V' on the left, a signature in the center, and a '4' on the right.

contratuais e legais previstos na CCB (sendo os direitos creditórios mencionados em "i" e "ii" acima doravante denominados "Créditos CCB")

f) a Cedente, a Fiduciante e o Cessionário pretendem celebrar o presente "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão"), com o fim de pactuar a:

- (i) a cessão pela Cedente dos Créditos CCB, originados pela CCB;
- (ii) a cessão fiduciária dos Contratos Imobiliários indicados no Anexo I ao presente instrumento, e a promessa de cessão fiduciária de créditos futuros oriundos destes Contratos Imobiliários, que serão constituídos a partir da presente data, decorrentes de futuras comercializações de Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque ou que venham a integrar o estoque após distrato dos Contratos Imobiliários vigentes, excetuados os valores incorridos pela Devedora no momento de celebração dos Contratos Imobiliários (exemplificadamente: comissões de terceiros, promotor de marketing, consultor de vendas, brindes, formalização e cartório, indicados no Anexo III da CCB) ("Direitos Creditórios"), sendo que os Direitos Creditórios das Frações Imobiliárias atualmente em estoque estão também descritos no Anexo I; e
- (iii) A cessão da propriedade fiduciária, a titularidade resolúvel e a posse indireta, pela Fiduciante ao Cessionário, da totalidade dos direitos creditórios sobre o montante, em recursos ou aplicações financeiras, presentes ou futuros, depositados ou vinculados à Conta Centralizadora, abaixo definida, bem como a propriedade fiduciária e o domínio resolúvel, pelo Agente de Garantia ao Cessionário, de todos e quaisquer direitos (atuais ou futuros) sobre a Conta Centralizadora ("Direitos Creditórios Conta Corrente e Recursos") e, quando em conjunto com os Direitos Creditórios, simplesmente "Direitos Creditórios Totais").

g) em garantia do pagamento de todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), serão pactuadas as Garantias Operação (conforme definido abaixo), sendo que o Cessionário indica o Agente de Garantia como o agente que irá titular e administrar as garantias vinculadas à CCB;

h) isto posto, integram a presente operação ("Operação") os seguintes documentos: (i) o presente Contrato de Cessão; (ii) a CCB; (iii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, abaixo definido; e (iv) o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel, abaixo definido ("Documentos da Operação").

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Contrato de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

3

4

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto: (i) a cessão definitiva e onerosa, sem qualquer espécie de coobrigação ou solidariedade da Cedente, a partir da presente data, inclusive ("Data de Cessão"), em caráter irrevogável e irretroatável, pela Cedente ao Cessionário, dos Créditos CCB descritos na CCB, incluindo seu principal, bem como a totalidade dos acessórios, tais como encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos na CCB ("Cessão de Créditos"); (ii) a cessão fiduciária, pela Fiduciante ao Cessionário, dos Direitos Creditórios descritos no Anexo I, e a promessa de cessão fiduciária dos Direitos Creditórios, cujas Frações Imobiliárias atualmente em estoque estão também descritas no Anexo I ("Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios"); e (iii) a cessão da propriedade fiduciária, a titularidade resolúvel e a posse indireta, pela Fiduciante ao Cessionário, da totalidade dos direitos creditórios sobre o montante, em recursos ou aplicações financeiras, presentes ou futuros, depositados ou vinculados à Conta Centralizadora, abaixo definida, bem como a propriedade fiduciária e o domínio resolúvel, pelo Agente de Garantia ao Cessionário, de todos e quaisquer direitos (atuais ou futuros) sobre a Conta Centralizadora ("Cessão Fiduciária de Conta Corrente e Recursos" e, quando em conjunto com a Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, simplesmente "Cessão Fiduciária").

1.2. As Partes concordam expressamente que este Contrato de Cessão não representa e nem representará, em nenhuma hipótese, assunção pelo Cessionário das obrigações assumidas pela Fiduciante nos Contratos Imobiliários. Por força deste Contrato de Cessão, o Cessionário assumirá apenas a posição de credora dos Créditos CCB e de credora fiduciária dos Direitos Creditórios, o que abrange os direitos e ações relativos a referidos créditos, inclusive eventuais garantias, permanecendo a Fiduciante responsável por todas as obrigações assumidas perante os Devedores no âmbito dos Contratos Imobiliários e/ou terceiros em relação ao Empreendimento Imobiliário ou à comercialização das Frações Imobiliárias.

1.3. A Cedente e a Fiduciante obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para fazer a Cessão de Créditos sempre boa, firme e valiosa. A Cedente não assume qualquer coobrigação, e não se responsabilizará pela adimplência ou solvência da Fiduciante em relação aos Créditos CCB e nem pelos Direitos Creditórios, sendo a Cedente responsável apenas pela correta formalização, existência e validade da CCB.

1.4. Fica certo e ajustado que caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade da Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade da Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a execução da Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios, as Partes concordam que a Cessão Fiduciária de Conta Corrente e Recursos continuará válida, eficaz e exigível.

4

4

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SALDO DEVEDOR DOS CRÉDITOS CCB E DO PREÇO DA CESSÃO

2.1. O saldo devedor total dos Créditos CCB, cedidos plenamente pela Cedente, na Data de Cessão, é de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais), devendo ser acrescido, durante o prazo da CCB, da atualização monetária, dos juros remuneratórios e dos demais encargos incidentes, na forma prevista na CCB.

2.2. Pela cessão plena dos Créditos CCB, será pago à Cedente, após o cumprimento das respectivas Condições Precedentes e conforme as datas estipuladas abaixo, o valor total de R\$ 5.600.000,00 (cinco milhões e seiscentos mil reais) ("Preço da Cessão").

2.2.1. Considerando-se que os recursos do desembolso do Financiamento, nos termos da CCB, ainda não foram liberados pela Cedente à Fiduciante, e que o Preço da Cessão será direcionado pelo Cessionário, por conta e ordem da Cedente, diretamente à Fiduciante, a título de desembolso dos recursos do Financiamento, na forma e prazos previstos na CCB, de tal forma que o valor ainda não desembolsado da CCB e o Preço da Cessão previsto em 2.2 acima se tornem idênticos, e que desta forma, conforme previsto em 2.2.2 abaixo, as Partes se declarem reciprocamente quitadas no ato da realização do referido pagamento.

2.2.2. O Preço da Cessão será desembolsado pelo Cessionário em parcela única, na Conta Corrente nº 17312-0, Agência 0869-8, Banco Itaú Unibanco S.A., de titularidade do Agente de Garantia ("Conta Centralizadora"). O Agente de Garantias, agindo por conta e ordem do Cessionário, destinará o valor do Preço da Cessão da maneira indicada na CCB

2.3. Após o recebimento integral do Preço de Cessão, será dada pela Cedente ao Cessionário, plena e geral quitação, de forma automática, mediante comprovação da Transferência Eletrônica Disponível – TED, realizada pelo Cessionário à Fiduciante na Conta Corrente para Liberação e na Conta Centralizadora conforme disposto no item 2.2.2. acima.

2.4. Sem prejuízo do quanto previsto no item 2.3, acima, as Partes concordam que, quando do pagamento da integralidade das Obrigações Garantidas, será dada quitação das obrigações da Fiduciante por meio de termo de quitação a ser emitido pelo Agente de Garantia ("Quitação do Agente de Garantia").

2.5. Nos termos do disposto no artigo 375 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), as Partes renunciam expressamente ao direito de compensação em relação aos valores decorrentes do presente Contrato de Cessão eventualmente por elas devidos ou titulados, conforme o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES E FORMALIZAÇÃO DA CESSÃO

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large checkmark, a signature, and the numbers 5 and 4.

3.1. Por meio deste Contrato de Cessão, a Cedente cede e transfere ao Cessionário, observadas as Condições Precedentes abaixo definidas, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza, e o Cessionário adquire, os Créditos CCB representados pela CCB, incluindo seu principal, juros, atualização monetária, garantias e demais acessórios.

3.2. Este Contrato de Cessão encontra-se sujeito ao implemento de condições precedentes de pagamento do Preço da Cessão, nos termos do artigo 125 do Código Civil, de modo a somente produzir efeitos quando da verificação cumulativa das hipóteses, definidas na CCB ("Condições Precedentes").

3.3. Correrão por conta da Fiduciante todas as despesas, taxas e/ou emolumentos devidos aos serviços de notas e serviços de registro de títulos e documentos necessários à formalização dos Documentos da Operação, incluindo, sem limitação, para o atendimento das Condições Precedentes.

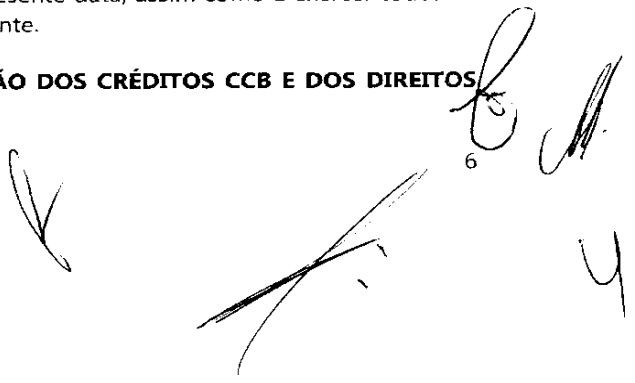
3.4. Não obstante as Condições Precedentes, a Fiduciante deverá requerer o registro deste Contrato de Cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos das cidades de Porto Seguro/BA, Brasília/DF, Porto Alegre/RS e São Paulo/SP, em até 5 (cinco) dias contados desta data, às suas expensas, obrigando-se a apresentar este Contrato de Cessão devidamente registrado ao Cessionário em até 30 (trinta) dias corridos contados desta data.

3.5. Na hipótese da não implementação das Condições Precedentes pelo Cessionário em até 30 (trinta) dias contados da assinatura da CCB, os negócios jurídicos avençados na CCB e neste Contrato de Cessão permanecerão ineficazes, nos termos do artigo 125 do Código Civil Brasileiro, estando o Cessionário desobrigado a realizar o desembolso devido em razão do financiamento, e este instrumento poderá ser considerado resolvido de pleno direito pelo Cessionário, não produzindo quaisquer efeitos entre as Partes. Nesta hipótese, a Fiduciante deverá reembolsar o Cessionário por todas as despesas eventualmente incorridas pelo Cessionário no âmbito da Emissão, desde que devidamente comprovadas, cabendo ao Cessionário devolver à Cedente os Créditos CCB.

3.5.1. O prazo descrito acima poderá ser dilatado, a exclusivo critério do Cessionário, em caso de comprovação da motivação do atraso não ter sido decorrente de culpa, dolo ou omissão da Fiduciante.

3.6. Superadas as Condições Precedentes, os Créditos CCB passarão a pertencer ao Cessionário, sendo que após a Data de Cessão, todo e qualquer pagamento de qualquer dos Créditos CCB, decorrentes da CCB, bem como dos Direitos Creditórios deverão ser realizados exclusiva e unicamente na Conta Centralizadora, ficando o Cessionário, por si ou por meio do Agente de Garantia, investidos no direito de cobrar e receber da Cedente as prestações com vencimento a partir da presente data, assim como a exercer todos os direitos e ações que antes competiam à Cedente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DOS CRÉDITOS CCB E DOS DIREITOS CREDITÓRIOS TOTAIS



4.1. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos CCB e dos Direitos Creditórios Totais será realizada da seguinte forma:

(i) Créditos CCB: a administração ordinária dos Créditos CCB caberá ao Cessionário, por meio do Agente de Garantia, limitando-se essas atividades ao seguinte:

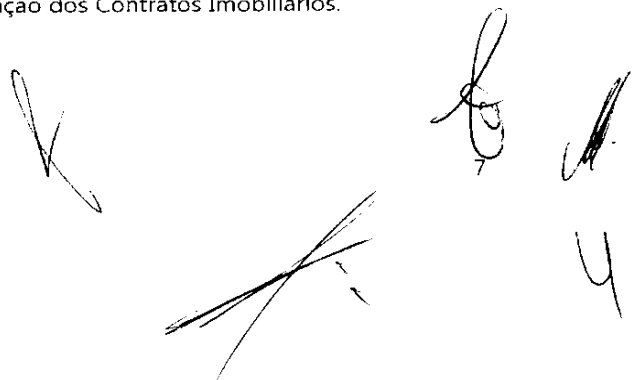
- a) acompanhar a evolução dos Créditos CCB, observadas as condições estabelecidas na CCB;
- b) o recebimento, de forma direta e exclusiva pelo Agente de Garantia, de todos os pagamentos que vierem a ser efetuados pela Fiduciante por conta dos Créditos CCB, inclusive a título de vencimento antecipado dos Créditos CCB, dando quitação;
- c) a atividade de acompanhamento e cobrança dos valores devidos pela Fiduciante nos termos da CCB.

(ii) Direitos Creditórios Totais: Caberá à Fiduciante a administração ordinária dos Direitos Creditórios Totais. As Partes concordam que a Fiduciante contratará, às suas custas, empresa especializada em monitoramento de tais serviços ("Servicer") em favor do Cessionário.

4.1.1. Caso a Fiduciante descumpra quaisquer de suas obrigações referentes à administração ordinária e cobrança dos Direitos Creditórios Totais previstas no presente Contrato de Cessão ou no "*Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Carteira de Créditos*" ("Contrato de Servicing") firmado com o Servicer, poderá o Cessionário exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Direitos Creditórios Totais para o Servicer ou para o Agente de Garantia.

4.2. A administração dos Direitos Creditórios Totais observará as disposições dos respectivos Contratos Imobiliários e, quando aplicáveis, as disposições legais e regulamentares, em especial o Código Civil, o Código de Defesa do Consumidor, e, conforme o caso, a Lei 4.591/64.

4.3. A Fiduciante deverá fornecer ao Cessionário, ao Servicer e ao Agente de Garantia, sempre que solicitado e em até 2 (dois) Dias Úteis: **(i)** acesso a sistemas e bancos de dados pertinentes, **(ii)** informações sobre a aquisição das Frações Imobiliárias, o pagamento, o pré-pagamento e os distratos dos Direitos Creditórios; **(iii)** posição dos Devedores com parcelas inadimplentes, informando o número de dias de cada parcela não paga e o saldo atual, motivo do atraso e procedimento adotado de cobrança; **(iv)** o fluxo futuro com juros atualizado esperado da carteira de Direitos Creditórios, excluídos os pagamentos devidos por Devedores inadimplentes; e **(v)** identificação dos Contratos Imobiliários.



4.3.1. A Fiduciante compromete-se a prestar todas as informações necessárias para que o Servicer possa validamente apurar a soma do saldo devedor atualizado dos Direitos Creditórios e o seu recebimento.

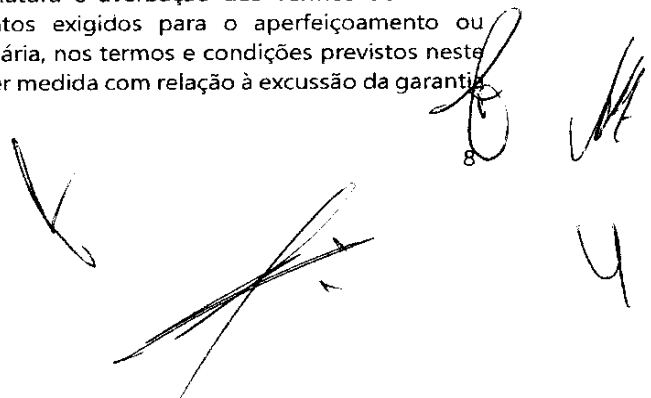
4.3.2. A Fiduciante responde pela veracidade das informações prestadas, de forma que o Cessionário e/ou o Agente de Garantia possam atender a qualquer demanda dos órgãos fiscalizadores, principalmente a CVM, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

4.4. Para a cessão de direitos e obrigações de qualquer dos Contratos Imobiliários, pelos Devedores a terceiros, será necessária a prévia comunicação ao Cessionário e ao Agente de Garantia, devendo nesta hipótese a Fiduciante e/ou o Servicer encaminhar ao Cessionário ou ao Agente de Garantia carta contendo as informações pertinentes à análise financeira do novo Devedor do Contrato Imobiliário, atestando ser o novo Devedor apto a assumir as obrigações financeiras decorrentes do Contrato Imobiliário cuja cessão de obrigações e direitos se pretende realizar. Diante da confirmação das condições financeiras do novo Devedor a ser atestada pela Fiduciante, a modificação das características dos Contratos Imobiliários e a inclusão de novos Direitos Creditórios será formalizada por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, a ser celebrado nos termos do Anexo II ("Termo de Cessão Fiduciária").

4.4.1. O Cessionário e a Fiduciante obrigam-se a formalizar o Termo de Cessão Fiduciária de que trata este item, trimestralmente conforme o item 5.2.10 abaixo, ou a critério do Agente de Garantia, a contar da presente data, para fins de contemplar a alteração das características dos Contratos Imobiliários, baseando-se na carta a ser encaminhada pela Fiduciante nos termos do item 4.4 acima e nos relatórios encaminhados pelo Servicer.

4.4.2. Na hipótese prevista no item 4.4.1 acima, a Fiduciante deverá averbar o Termo de Cessão em Cartório de Títulos e Documentos da sede das Partes, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar de sua assinatura.

4.4.3. Para os fins do disposto no item 4.4.1. acima e demais disposições relacionadas à cessão fiduciária, neste ato, a Fiduciante nomeia o Cessionário/Agente de Garantia, de forma irrevogável e irretroatável, como seu procurador, com poderes: (i) para representar a Fiduciante "em causa própria", nos termos do artigo 685 do Código Civil, objetivando a inclusão da descrição dos novos Direitos Creditórios e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, em periodicidade trimestral, conforme o item 5.2.10 abaixo; (ii) para tomar todas as medidas que sejam necessárias para o aperfeiçoamento ou manutenção da garantia constituída nos termos deste Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitado a, representação da Fiduciante na assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos para o aperfeiçoamento ou manutenção da presente cessão fiduciária, nos termos e condições previstos neste instrumento, e (iii) para tomar qualquer medida com relação à excussão da garantia.

The bottom of the page features several handwritten marks. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a large, bold 'X' mark. To the right of the 'X', there are two smaller signatures, one above the other. Below these, there is a large, bold '4'.

aqui prevista, nos termos deste Contrato de Cessão. A Fiduciante concorda em assinar e entregar ao Cessionário uma procuração, de acordo com o modelo previsto no Anexo IV deste instrumento, bem como a qualquer sucessor devidamente constituído do Cessionário, conforme necessário, para assegurar que tal sucessor tenha poderes para praticar os atos e deter os direitos e obrigações especificados no presente instrumento. O mandato outorgado ao Cessionário, nos termos ora previstos, é considerado condição essencial do negócio ora contratado e é outorgado em caráter irrevogável e irretratável, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

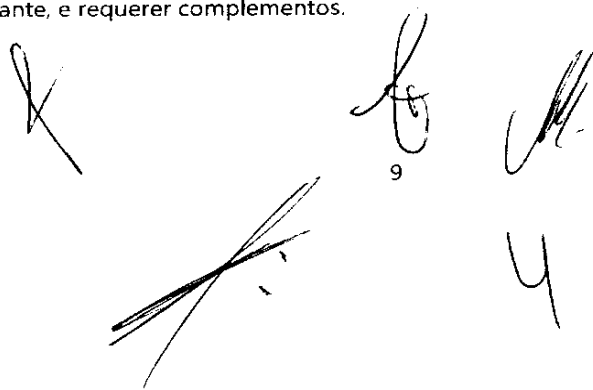
4.5. Na hipótese de quitação de qualquer dos Contratos Imobiliários cujo respectivo Direito Creditório esteja sob a titularidade do Cessionário, este deverá ser informado pela Fiduciante a esse respeito, com cópia ao Agente de Garantia. Uma vez informada pela Fiduciante, o Cessionário e/ou o Agente de Garantia, se for o caso, deverá emitir termo de quitação nos moldes fornecidos, e enviá-lo à Fiduciante no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis.

4.5.1. Até que tenha recebido o respectivo termo de quitação do Cessionário e/ou o Agente de Garantia, se for o caso, a Fiduciante ficará impedida de formalizar escrituras de compra e venda de Unidades/Frações Imobiliárias cujo Direito Creditório pertença, ainda que fiduciariamente, ao Cessionário.

4.6. A emissão da CCB e a presente Cessão têm o objetivo de viabilizar destinação de recursos ao Empreendimento Imobiliário enquanto a Fiduciante procede à sua regularização perante os órgãos competentes. A primeira etapa da regularização envolveu o registro do memorial de incorporação do Empreendimento perante o Cartório de Registro de Imóveis competente, com o intuito de viabilizar a comercialização das unidades do Empreendimento. No segundo passo da regularização, a Fiduciante deverá celebrar os respectivos aditamentos aos Contratos Imobiliários com a finalidade de regularizar a comercialização das Unidades já vendidas ("Regularização dos Compromissos").

4.6.1. A Regularização dos Compromissos deverá ser realizada em 120 (cento e vinte) dias contados da data de registro do memorial de incorporação do Empreendimento, em número suficiente de Contratos Imobiliários de modo a observar a razão de 150% (cento e cinquenta) entre: (i) o saldo devedor dos Contratos Imobiliários regularizados somados a novos Contratos Imobiliários regularizados e celebrados após o registro do Memorial de Incorporação, trazidos a valor presente pelos Juros Remuneratórios da CCB; e (ii) o saldo devedor da CCB.

4.6.2. A Regularização dos Compromissos será verificada pelo Servicer, sendo que a Fiduciante terá até o 90º (nonagésimo) dia do prazo acima para enviar ao Servicer os Contratos Imobiliários, e o Servicer terá os 30 (trinta) dias restantes para verificar sua validade, esclarecer dúvidas com a Fiduciante, e requerer complementos.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'X' mark, a signature, and the number '9'.

4.6.3. Ao término do prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Servicer emitirá um relatório indicando quais Contratos Imobiliários encontram-se regularizados, e o quanto estes representam na proporção da razão indicada em 4.6.1.

4.6.4. No caso da Fiduciante ter completado o requisito do 4.6.1., as Partes iniciarão procedimentos de estruturação de emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários com lastro nos créditos advindos dos Contratos Imobiliários regularizados, com o objetivo de captar recursos junto a investidores de mercado de capitais e amortizar a CCB em sua integralidade.

4.6.5. No caso (i) da Fiduciante não ter completado o requisito do 4.6.1., ou (ii) da operação de captação indicada em 4.6.4. não ser realizada em 120 (cento e vinte) dias contados do relatório de Servicer com resultado positivo, os Créditos CCB serão considerados vencidos antecipadamente, e os demais procedimentos indicados na Cláusula Sexta poderão ser seguidos.

4.7. No mesmo sentido da Cláusula 4.6. acima, e ainda de modo a viabilizar a operação de captação de recursos, as Fiduciantes se obrigam a continuar a fornecer os documentos requeridos pelos assessores legais do Cessionário e do Agente de Garantia relacionados à auditoria jurídica dos antecessores do Imóvel e dos Avalistas ("Auditoria Continuada").

4.7.1. A Auditoria Continuada deverá ser realizada em 90 (noventa) dias contados da presente data, e será verificada pelos assessores legais, sendo que a Fiduciante terá até o 60º (sexagésimo) dia do prazo acima para enviar aos assessores toda a documentação pertinente, e os assessores terão os 30 (trinta) dias restantes para verificar sua validade, esclarecer dúvidas com a Fiduciante, e requerer complementos.

4.7.2. Ao término do prazo de 90 (noventa) dias, os assessores emitirão um relatório indicando o resultado da Auditoria Continuada, que será utilizado para que o Agente de Garantia mantenha a estrutura, ou proponha alterações na estrutura de captação de recurso.

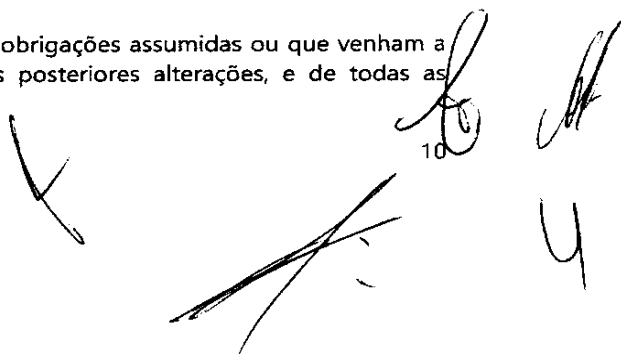
4.7.3. Ao término do prazo de 90 (noventa) dias, os assessores emitirão um relatório indicando o resultado da Auditoria Continuada, que será utilizado para que o Agente de Garantia mantenha a estrutura, ou proponha alterações na estrutura de captação de recurso.

4.7.4. Não cumpridos os prazos avençados, os Créditos CCB serão considerados vencidos antecipadamente, e os demais procedimentos indicados na Cláusula Sexta poderão ser seguidos.

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS DA OPERAÇÃO

5.1. Em garantia do pagamento de todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pela Fiduciante, na CCB e suas posteriores alterações, e de todas as

10



obrigações decorrentes deste Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Fiduciante neste Contrato de Cessão e suas posteriores alterações, observados os termos ora acordados, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor da CCB, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, bem como todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção da CCB, inclusive, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos CCB e excussão das Garantias da Operação, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pelo Agente de Garantia e/ou pelo Cessionário, dentro de padrão de mercado ("Obrigações Garantidas"), a Operação contará com as seguintes garantias ("Garantias da Operação").

- a) Cessão Fiduciária, abaixo definida;
- b) Alienação Fiduciária de Quotas, abaixo definida;
- c) Alienação Fiduciária de Imóvel, abaixo definida;
- d) Fundo de Reserva, abaixo definido;
- e) Aval dos Avalistas, conforme definidos na CCB; e
- f) Fundo de Obras, abaixo definido;

5.1.1. A enunciação das Obrigações Garantidas acima não é exaustiva, sendo certo que a falta de menção específica neste instrumento, ou a inclusão de referida obrigação nesta definição não significa a exclusão da responsabilidade pelo seu cumprimento ou a não sujeição aos termos das Garantias da Operação, não podendo a Fiduciante se escusar ao cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas e retardar a execução das Garantias da Operação.

5.1.2. Em caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas, o Agente de Garantia poderá, a seu exclusivo critério, executar quaisquer das garantias, sem ordem de preferência e, caso oportuno, ao mesmo tempo.

5.1.3. As Garantias da Operação permanecerão válidas e eficazes até a integral satisfação e total liquidação das Obrigações Garantidas.

5.2. Cessão Fiduciária

5.2.1. Em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Fiduciante, nesta data, cede e promete ceder fiduciariamente ao Cessionário os Direitos Creditórios decorrentes de Frações Imobiliárias vendidas e que estão em estoque e decorrentes de distrato dos Contratos Imobiliários vigentes, nos termos da Lei nº 9.514/97. O Contrato de

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the center, and a large '4' on the right. The number '11' is written near the center signature.

Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

5.2.2. Aplicar-se-á à Cessão Fiduciária, no que couber e não for contrário a algum dispositivo deste instrumento, o disposto nos artigos 1.421, 1.425 e 1.426, do Código Civil.

5.2.3. As Partes declaram, para os fins do artigo 18 da Lei n.º 9.514/97 e demais disposições aplicáveis, que as Obrigações Garantidas apresentam nesta data as características descritas no Anexo I deste Contrato de Cessão.

5.2.4. Os Direitos Creditórios deverão ser destinados à Conta Centralizadora, observado que:

- a) a Fiduciante se obriga a cientificar os Devedores a respeito da Cessão Fiduciária, na data de formalização do novo Contrato Imobiliário, devendo os boletos indicar a Conta Centralizadora aos Devedores como a conta de recebimento dos Direitos Creditórios;
- b) qualquer recebimento oriundo dos Direitos Creditórios diretamente pela Fiduciante será considerado recebido por ela na qualidade de fiel depositária do Cessionário, aplicando-se o quanto previsto no item 5.2 acima;
- c) aplicar-se-ão aos Direitos Creditórios as disposições e demais regras de administração dos Créditos CCB previstos no presente Contrato de Cessão e na CCB.

5.2.5. Os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Totais serão destinados ao adimplemento das Obrigações Garantidas.

5.2.6. A administração dos Direitos Creditórios Totais será feita nos termos da Cláusula Quarta acima.

5.2.7. A Fiduciante obriga-se, neste ato, a não vender, ceder, transferir ou de qualquer maneira gravar, onerar ou alienar em benefício de qualquer outra parte, que não o Cessionário, os Direitos Creditórios Totais, seja parcial ou totalmente, independentemente do grau de prioridade.

5.2.8. A Fiduciante desde já se obriga a praticar todos os atos e cooperar com o Cessionário e o Agente de Garantia em tudo que se fizer necessário ao cumprimento dos procedimentos aqui previstos, inclusive no que se refere ao atendimento das exigências legais e regulamentares necessárias ao recebimento dos Direitos Creditórios Totais.

5.2.9. Sempre que forem celebrados novos Contratos Imobiliários, a Fiduciante obriga-se a acrescentar à garantia de Cessão Fiduciária os Direitos Creditórios, até

a liquidação total das Obrigações Garantidas, observadas as disposições pertinentes ao direcionamento, recebimento e excussão dos Direitos Creditórios aqui previstas em relação à Cessão Fiduciária.

5.2.10. Não obstante os Direitos Creditórios Totais estarem vinculados à Cessão Fiduciária a partir da assinatura do Contrato Imobiliário, as Partes se comprometem a celebrar, a partir desta data, o "*Termo de Cessão Fiduciária*", nos termos do modelo constante do Anexo II deste instrumento, trimestralmente, nos períodos compreendidos entre (i) Fevereiro e Abril, (ii) Maio e Julho, (iii) Agosto e Outubro, e (iv) Novembro e Janeiro, desde que haja novos Contratos Imobiliários a serem incluídos, sendo certo que, a critério do Agente de Garantia, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser celebrados com maior recorrência.

5.2.11. O Agente de Garantia exercerá sobre os Direitos Creditórios Totais os poderes que lhe são assegurados pela legislação vigente (executando extrajudicialmente a presente garantia na forma da lei), podendo consolidar a propriedade dos Direitos Creditórios Totais depositados na Conta Centralizadora, dar quitação e assinar quaisquer documentos ou termos por mais especiais que sejam, necessários à prática dos atos aqui referidos, independentemente de qualquer notificação e/ou comunicação à Fiduciante, para o adimplemento das Obrigações Garantidas.

5.2.12. Ao Agente de Garantia é atribuído o direito de:

- a) conservar e recuperar a posse dos Contratos Imobiliários, contra qualquer detentor, inclusive a própria Fiduciante ou Servicer;
- b) promover a intimação dos Devedores inadimplentes enquanto durar a presente Cessão Fiduciária;
- c) usar das ações, recursos e execuções, judiciais e extrajudiciais, para receber os Direitos Creditórios Totais e exercer os demais direitos conferidos à Fiduciante nos Contratos Imobiliários; e
- d) receber diretamente dos Devedores os Direitos Creditórios.

5.2.13. Verificada a mora no cumprimento de qualquer uma das Obrigações Garantidas, os Direitos Creditórios Totais serão utilizados pelo Agente de Garantia para satisfação das Obrigações Garantidas, mediante execução parcial e/ou total da garantia, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 19 da Lei nº 9.514/97, de modo que as importâncias recebidas diretamente dos Devedores dos Direitos Creditórios Totais, depois de deduzidas eventuais despesas de cobrança e administração, serão consideradas na quitação das Obrigações Garantidas, até o pagamento de todas as obrigações oriundas da CCB e nos demais Documentos da Operação.

5.2.14. Na hipótese de inadimplemento, total ou parcial, de qualquer uma das Obrigações Garantidas, por qualquer motivo, o Agente de Garantia poderá, a seu exclusivo critério, executar judicial ou extrajudicialmente, os Direitos Creditórios Totais, de modo a promover a liquidação, parcial ou total, das Obrigações Garantidas, sem prejuízo do exercício, pelo Agente de Garantia, de quaisquer outros direitos, garantias e prerrogativas que lhe assistam, em virtude de contrato e/ou da legislação aplicável. O exercício do direito previsto neste item poderá, em caso de inadimplemento, ser exercido a qualquer tempo, não representando novação caso o seu exercício não seja feito imediatamente após o inadimplemento da Fiduciante, independentemente da manifestação de vontade do Cessionário, de excussão judicial ou extrajudicial e de prévia comunicação à Fiduciante, os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Totais direcionados à Conta Centralizadora poderão ser utilizados pelo Agente de Garantia para promover o pagamento das parcelas vencidas e não pagas de juros e amortização da CCB, bem como de qualquer despesa oriunda dos Documentos da Operação, a exclusivo critério do Agente de Garantia.

5.2.15. A excussão extrajudicial poderá ser realizada pelo Agente de Garantia independentemente da realização de qualquer forma de leilão, hasta pública ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, total ou parcialmente, conforme preços, valores e/ou em termos e condições que considerar apropriado, aplicando o produto daí decorrente no pagamento das Obrigações Garantidas vencidas e não pagas.

5.2.16. Correrão por conta da Fiduciante todas as despesas razoáveis, direta ou indiretamente incorridas pelo Cessionário e/ou pelo Agente de Garantia, para (i) a excussão, judicial ou extrajudicial, das garantias constituídas pela presente Cessão Fiduciária; (ii) o exercício de qualquer outro direito ou prerrogativa previsto nesta Cessão Fiduciária; (iii) formalização da Cessão Fiduciária; e (iv) pagamento de todos os tributos que vierem a incidir sobre os Direitos Creditórios Totais. Para tanto, será contratado escritório de advocacia de renome, de notório reconhecimento nacional e reputação idônea, a ser verificada junto às comissões de ética da Ordem dos Advogados do Brasil, além de notável formação acadêmica, vasta experiência e reconhecida capacidade de execução do trabalho, indicado pelo Cessionário em conjunto com o Agente de Garantia, sendo necessária a apresentação de 3 (três) orçamentos para comprovação de razoabilidade na contratação pela Fiduciante.

5.2.17. Caso, após a aplicação dos recursos relativos aos Direitos Creditórios Totais para pagamento das Obrigações Garantidas, seja verificada a existência de saldo devedor remanescente, a Fiduciante permanecerá responsável pelo pagamento deste saldo, o qual deverá ser imediatamente pago pela Fiduciante, nos termos previstos no §2º do artigo 19 da Lei nº 9.514/97.

5.2.18. Os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios Totais que sobejarem após o integral pagamento da CCB e liquidação das Obrigações Garantidas e estiverem depositados na Conta Centralizadora, deverão ser liberados em favor da

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one on the right, and the number '4' at the bottom right.

Fiduciante, na Conta Corrente para Liberação, nos termos do artigo 19, inciso IV, da Lei 9.514, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis a contar da data de verificação.

5.2.19. Na data em que as Obrigações Garantidas forem comprovadamente cumpridas de forma integral, nos termos da Quitação do Agente de Garantia, conforme definido no item 2.4 acima, esta Cessão Fiduciária se extinguirá e, como consequência, a titularidade fiduciária dos Direitos Creditórios Totais será imediatamente restituída pelo Cessionário à Fiduciante.

5.2.20. Quando do pagamento de todas as obrigações oriundas da CCB e dos demais Documentos da Operação, nos termos da Quitação do Agente de Garantia, conforme definida no item 2.4. acima, os Direitos Creditórios Totais serão liberados pelo Agente de Garantia, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis a contar do recebimento, pelo Cessionário da Quitação do Agente de Garantia.

5.2.20.1. Na hipótese prevista no item 5.2.20, acima o instrumento de liberação dos Direitos Creditórios Totais, firmado pelo Agente de Garantia, será devidamente averbado nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos em que o presente Contrato de Cessão tenha sido registrado, às expensas da Fiduciante.

5.2.20.2. Os Direitos Creditórios Totais, quando da Quitação do Agente de Garantia, deverão ser depositados na conta corrente nº 15339-7, Agência 4198, Banco SICOOB (756) de titularidade da Fiduciante ("Conta Corrente para Liberação").

5.3. Razões de Garantia e Pagamento da CCB

5.3.1. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Fiduciante deverá assegurar que o valor referente aos Direitos Creditórios depositados na Conta Centralizadora, ao longo do mês imediatamente anterior a uma Data de Apuração, seja equivalente a, pelo menos, 130% (cento e trinta por cento) das Obrigações Garantidas do mês da mesma Data de Apuração ("Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal"), proporção esta que a Fiduciante deverá assegurar em cada mês de referência, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

5.3.1.1. Os valores dos pré-pagamentos de Direitos Creditórios não serão considerados para fins do cálculo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, sendo destinados diretamente ao pagamento do saldo devedor da CCB.

5.3.1.2. Caso a Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal seja descumprida, o Agente de Garantia utilizará qualquer recurso disponível (excedente) daquele mês para amortizar antecipadamente o saldo devedor da CCB, em valor suficiente para reenquadrar a Razão de Garantia, e devolverá o restante do excedente à Devedora, caso ele exista.

Alternativamente, a Fiduciante terá a faculdade, mas não obrigação, de completar a Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal com recursos próprios, de modo a reenquadrá-la.

5.3.2. Sem prejuízo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal e, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Fiduciante deverá assegurar que o valor presente, descontado à taxa de juros da CCB, do saldo devedor da totalidade dos Direitos Creditórios de um mês de referência seja equivalente a, pelo menos, 130% (cento e trinta por cento) do saldo devedor dos Créditos CCB, com data base no último dia do mesmo mês de referência ("Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor") e, em conjunto à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"), obrigação esta que deverá ser observada até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

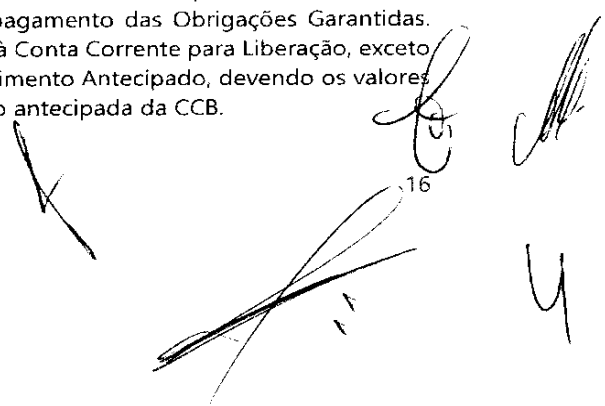
5.3.3. Para o fim de verificação mensal das Razões de Garantia, pela Cessionária, o Servicer deverá enviar ao Agente de Garantia, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao mês de competência (cada uma, uma "Data de Apuração"), relatório contendo o valor dos Direitos Creditórios depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior e o valor do saldo devedor dos Créditos CCB.

5.3.3.1. Independentemente do quanto previsto no item 5.3.3 acima, para fins de controle e monitoramento dos Direitos Creditórios, o Servicer apurará e enviará ao Agente de Garantia, semanalmente, o valor dos Direitos Creditórios depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês vigente e o valor do saldo devedor dos Créditos CCB.

5.3.4. Tanto para fins de verificação das Razões de Garantia quanto de controle e monitoramento por parte do Agente de Garantia, a Fiduciante compromete-se a prestar todas as informações necessárias para que o Servicer possa validamente apurar a soma do saldo devedor atualizado dos Créditos CCB e o recebimento dos Direitos Creditórios, devendo inclusive, mas não se limitando a, informar ao Agente de Garantia e ao Servicer, também nas Datas de Apuração, eventuais pagamentos de Direitos Creditórios recebidos em qualquer das contas bancárias mantidas sob sua titularidade, sem prejuízo de sua obrigação de observar o Prazo de Repasse previsto no item 5.2 acima, aplicando-se, ainda, se for o caso, a prorrogação das Datas de Apuração, se referida prorrogação tenha sido causada pela Fiduciante.

5.3.5. Caso o Agente de Garantia verifique, nas respectivas Datas de Apuração, que os recursos recebidos na Conta Centralizadora no mês imediatamente anterior ao de apuração tenham sido superiores à soma de juros, amortização, despesas e demais obrigações da CCB, deverá o Agente de Garantia proceder, na data de vencimento das obrigações da CCB, ao pagamento das Obrigações Garantidas. Qualquer excedente deverá ser destinado à Conta Corrente para Liberação, exceto se estiver em curso algum Evento de Vencimento Antecipado, devendo os valores excedentes serem destinados à amortização antecipada da CCB.

16



5.3.6. Caso (i) não sejam recebidos recursos suficientes ao adimplemento das obrigações da CCB, ou (ii) não sejam atingidas as Razões de Garantia em qualquer uma das Datas de Apuração, a Fiduciante deverá, em até 5 (cinco) Dias Úteis de notificação neste sentido, efetuar depósito em valor suficiente (a) ao pagamento das obrigações da CCB, ou (b) à amortização da CCB e ao reenquadramento das Razões de Garantia. Caso este prazo não seja cumprido o Cessionário poderá deliberar sobre o vencimento antecipado da CCB.

5.3.7. Quando verificada qualquer hipótese de Vencimento Antecipado da CCB ("Data de Início da Retenção"), deverão ser retidos na Conta Centralizadora todos os valores correspondentes aos pagamentos ou aos repasses dos Direitos Creditórios, limitando ao montante do saldo devedor das Obrigações Garantidas à época, os quais serão retidos pelo Agente de Garantia para fins de adimplemento das Obrigações Garantidas ("Valor Retido").

5.3.7.1. Para fins de determinação do valor dos Direitos Creditórios, no caso de excussão da presente garantia fiduciária, os Direitos Creditórios serão considerados pelo saldo devedor dos respectivos contratos, trazido a valor presente pela taxa estabelecida na CCB.

5.4. Alienação Fiduciária de Quotas

5.4.1. Adicionalmente, e sem prejuízo das demais Garantias da Operação aqui previstas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Sra. Ana Paula Macedo dos Santos, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.574.253, inscrita no CPF/MF sob o nº 003.381.453-89, residente e domiciliada na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na Quadra CSB 10 SN, Lote 6/7, Bloco A, Apto. 1.402, Bairro Taguatinga, e a Hospedar Participação e Administração Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.950.257/0001-23, na qualidade de sócias da Fiduciante, alienarão fiduciariamente ao Cessionário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia*", e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, ("Alienação Fiduciária de Quotas"), suas respectivas participações societárias, correspondentes à 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Fiduciante, com anuência de todas as sócias da Fiduciante.

5.5. Alienação Fiduciária de Imóvel

5.5.1. Adicionalmente, e sem prejuízo das demais Garantias da Operação aqui previstas, para a garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas, a Fiduciante, alienou fiduciariamente ao Cessionário, nos termos do "*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel"), o imóvel objeto da matrícula nº 42.615, do

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller marks and initials.

Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Seguro/BA (respectivamente "Imóvel Garantia" e "Alienação Fiduciária de Imóvel").

5.6. Fundo de Reserva

5.6.1. A Cedente concorda em constituir um fundo de reserva em garantia do pagamento da CCB ("Fundo de Reserva"), em montante que deverá corresponder, no mínimo, às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização relativas à CCB ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"), conforme fluxo de pagamento da CCB. Os recursos que constituirão o Fundo de Reserva, no momento inicial, serão deduzidos do Preço de Cessão, e direcionados diretamente para a Conta Centralizadora.

5.6.2. Os recursos depositados na Conta Centralizadora serão aplicados: (i) títulos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou (iii) em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras, não sendo o Agente de Garantia responsabilizado por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo ("Aplicações Financeiras Permitidas").

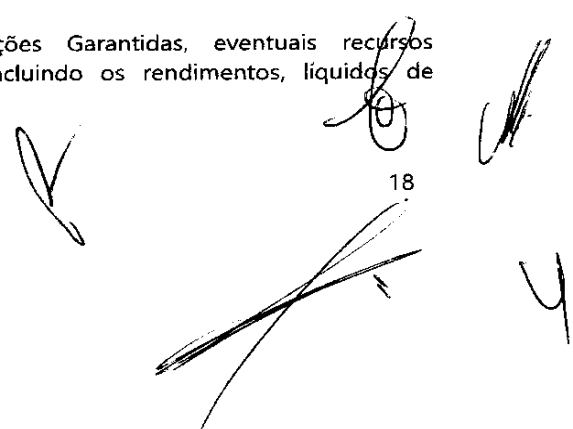
5.6.3. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, o Agente de Garantia poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar o referido pagamento, devendo o Servicer estar ciente do inadimplemento.

5.6.4. Obriga-se a Fiduciante e os Avalistas, nos termos da CCB, a recompor o Fundo de Reserva sempre que necessário, mediante transferência direta para a Conta Centralizadora dos valores necessários à sua recomposição.

5.6.5. O Fundo de Reserva será recomposto com os valores recebidos em razão do pagamento dos Direitos Creditórios, caso os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios não sejam suficientes, a recomposição do Fundo de Reserva dar-se-á mediante envio de prévia notificação pelo Agente de Garantia, informando o montante que a Fiduciante e os Avalistas deverão recompor do Fundo de Reserva, o qual deverá ser transferido pela Fiduciante e/ou os Avalistas para a Conta Centralizadora no prazo máximo de 5 (cinco) Dias Úteis contados a partir do recebimento da referida notificação, sendo facultado ao Agente de Garantia, decorrido este prazo, efetuar esta recomposição com o produto dos Direitos Creditórios, ou ainda, declarar o vencimento antecipado das Obrigações Garantidas.

5.6.6. Após a liquidação das Obrigações Garantidas, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Reserva, incluindo os rendimentos, líquidos de

18



eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Fiduciante, na Conta Corrente para Liberação.

5.7. Fundo de Obras

5.7.1. A Fiduciante concorda que o Agente de Garantia está autorizado a constituir um fundo de obras no valor equivalente a R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) com os recursos do Preço de Cessão, para a conclusão da obra do Empreendimento Imobiliário ("Fundo de Obras") na Conta Centralizadora.

5.7.2. Os recursos do Fundo de Obras serão liberados à Fiduciante na forma prevista no item 5.7.3. abaixo. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pelo Agente de Garantia, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Obras.

5.7.3. O valor para a conclusão da obra do Empreendimento Imobiliário ("Obras"), estimado nesta data em R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), ("Valor da Obra"), será liberado periodicamente, calculado a partir do saldo do Fundo de Obras referente ao último dia do mês anterior ao da liberação, com base no cronograma físico-financeiro de obras descrito no Anexo III deste Contrato de Cessão ("Cronograma Físico-financeiro"), mediante apresentação de relatório mensal de evolução das Obras ("Relatório de Medição"), fornecido por empresa especializada, a ser contratada pelo Agente de Garantia, e custeada pela Fiduciante, sendo certo que se o valor efetivamente gasto for superior ou inferior ao orçado, será liberado à Fiduciante o valor comprovadamente utilizado nas obras, observado o item 5.7.4., abaixo.

5.7.4. Caso os custos das Obras venham a ser superiores ao estimado na constituição do Fundo de Obras, a diferença a maior do Valor da Obra deverá ser arcado pela Fiduciante, e o Valor da Obra a ser desembolsado conforme Cronograma Físico-financeiro, de acordo com a evolução prevista no Relatório de Medição, somente será liberado o valor efetivamente orçado para aquele mês, ou seja, a diferença será suportada pela Emitente diferençassem afetar o montante disponível no Fundo de Obras.

5.7.5. Após a conclusão das Obras e obtenção do Habite-se, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Cedente no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, mediante depósito na Conta Corrente para Liberação, para compor o capital de giro da Cedente.

5.8. Disposições Comuns às Garantias

5.8.1. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias da Operação, podendo o Agente de Garantia, a seu exclusivo critério,

executar todas ou cada uma delas indiscriminadamente, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, sem ordem de prioridade, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência do Agente de Garantia, em benefício do Cessionário, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos na CCB e neste Contrato de Cessão, a excussão das Garantias da Operação independerá de qualquer providência preliminar por parte do Cessionário, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias da Operação não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.

5.8.2. As Garantias da Operação referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pelos avalistas e pela Fiduciante, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. A Fiduciante poderá, mediante notificação à Cedente, com pelo menos 30 (trinta) Dias Úteis de antecedência da data para pagamento antecipado facultativo ("Data do Pagamento Antecipado"), realizar o pagamento antecipado integral ou parcial da CCB, sendo que o valor de tal pagamento antecipado deverá ser apurado na data do seu efetivo pagamento, calculado na forma e nas condições estabelecidas na CCB.

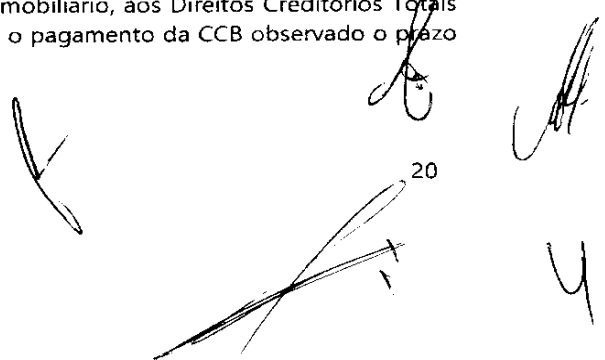
6.1.1. Após o recebimento da notificação supramencionada, o Cessionário deverá informar a Fiduciante o valor de pagamento antecipado com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) Dias Úteis da data de pagamento prevista no Anexo I à CCB.

6.1.2. – Caso a Emitente venha a requerer o pagamento antecipado dos valores decorrentes da CCB antes do 40º (quadragésimo) mês, será devida multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor do saldo remanescente da CCB.

6.2. Exceto pelo disposto no item 6.2.1. abaixo, os Créditos CCB vencer-se-ão automaticamente e serão considerados antecipadamente vencidos e desde então exigível, independentemente de qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial, na ocorrência de qualquer dos seguintes casos (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"):

- a) se houver qualquer questionamento da Fiduciante e/ou dos avalistas em relação à CCB, ao presente Contrato de Cessão e/ou às Garantias da Operação conferidas ao Agente de Garantia, inclusive, mas não exclusivamente, em relação à formalização dos Documentos da Operação;
- b) se houver qualquer questionamento de terceiros, seja em relação aos Créditos CCB, se for o caso, ao Empreendimento Imobiliário, aos Direitos Creditórios Totais e/ou às Garantias da Operação, que afete o pagamento da CCB observado o prazo de cura do item "e";

20



c) caso seja apurada qualquer informação inverídica e/ou documentação falsa em relação à documentação e informações apresentadas pela Fiduciante e/ou os avalistas para diligência jurídica e auditoria do Empreendimento Imobiliário e da própria Fiduciante, bem como quanto às declarações prestadas na CCB e no presente Contrato de Cessão;

d) a não formalização dos instrumentos das Garantias da Operação nos prazos e procedimentos estipulados nos respectivos instrumentos, ou caso, por qualquer razão, não seja possível a manutenção e/ou a execução das Garantias da Operação conferidas ao Agente de Garantia;

e) descumprimento, pela Fiduciante e/ou avalistas, de qualquer uma de suas obrigações assumidas nos Documentos da Operação, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso seja uma obrigação não pecuniária, ou 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso se trate de uma obrigação pecuniária;

f) a Fiduciante, ou qualquer sociedade que a controlar, direta ou indiretamente ("Controladoras"), venha (i) requerer sua recuperação judicial ou extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) propor plano de recuperação extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente da homologação do referido plano; (iii) requerer sua falência, ter sua falência ou insolvência civil requerida ou decretada; ou, ainda, (iv) estar sujeita a qualquer forma de concurso de credores;

g) se houver fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro processo de reestruturação societária da Fiduciante, ou dos avalistas, que acarrete na alteração do controle atual, direto ou indireto, da Fiduciante ou dos avalistas, e/ou afete a capacidade da Fiduciante e/ou dos avalistas de honrar as obrigações assumidas neste Contrato de Cessão, sem a prévia anuência, por escrito, do Agente de Garantia;

h) se houver redução de capital da Fiduciante, sem a prévia concordância, por escrito, do Agente de Garantia;

i) se a Fiduciante, sem o consentimento prévio, expresso e por escrito do Agente de Garantia, aprovar as deliberações relacionadas ao Empreendimento Imobiliário e/ou à emissão da CCB e/ou que afetem o controle da Fiduciante, que tenham por objeto qualquer uma das seguintes matérias, sob pena de ineficácia perante a sociedade: (i) emissão de novas quotas e quaisquer outros títulos, outorga de opção de compra de quotas, alienação, promessa de alienação, constituição de ônus ou gravames sobre as quotas da Fiduciante; (ii) fusão, incorporação, cisão ou qualquer tipo de reorganização societária, ou

transformação da Fiduciante; (iii) dissolução, liquidação ou qualquer outra forma de extinção da Fiduciante; (iv) redução do capital social ou resgate de quotas pela Fiduciante; (v) distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio ou quaisquer outros direitos ou rendimentos de maneira desproporcional à participação de cada sócio da Fiduciante; (viii) participação pela Fiduciante em qualquer operação que faça com que as declarações e garantias prestadas no presente contrato deixem de ser verdadeiras; sendo que a Fiduciante deverá comunicar o Agente de Garantia com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias contados da data prevista para a realização das referidas deliberações;

j) se houver alteração do objeto social da Fiduciante, de forma a alterar suas atuais atividades principais ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência ou possam representar desvios em relação às atividades desenvolvidas, sem a prévia concordância, por escrito, do Agente de Garantia;

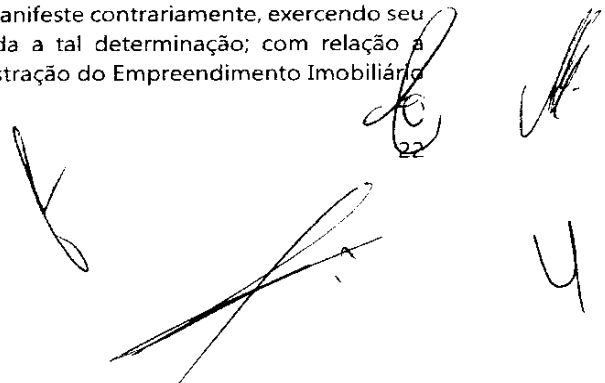
k) caso ocorra a não renovação, cancelamento, revogação ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive as ambientais, que afetem o regular exercício das atividades desenvolvidas pela Fiduciante, e possam comprometer a capacidade da Fiduciante de honrar suas respectivas obrigações, presentes e futuras, estabelecidas nos Documentos da Operação;

l) se houver protesto legítimo de títulos, contra a Fiduciante, suas controladas, controladoras ou coligadas, em valor individual igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem que a sustação seja obtida no prazo legal;

m) no caso de não cumprimento ou não impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, contra a Fiduciante ou contra os Avalistas, em valor individual ou agregado igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou seu valor equivalente em outras moedas;

n) se, contra os Avalistas (conforme definido na CCB), (i) houver protesto legítimo de títulos, em valor individual igual ou maior do que R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou agregado, em valor igual ou maior do que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem que a sustação seja obtida no prazo legal, ou (ii) for verificado o não cumprimento ou não impugnação, com efeito suspensivo, de qualquer decisão ou sentença judicial transitada em julgado, em valor unitário ou agregado igual ou superior ao equivalente a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que as hipóteses contidas nos itens "i" e "ii" desta alínea afetem diretamente o Aval (conforme definido na CCB);

o) caso (i) a Fiduciante deixe de notificar o Agente de Garantia em até 2 (dois) Dias Úteis, ou (ii) o Agente de Garantia se manifeste contrariamente, exercendo seu direito de veto, e a Fiduciante não atenda a tal determinação; com relação a alterações de qualquer natureza na administração do Empreendimento Imobiliário



e/ou da CCB, tais como, exemplificativamente mas não exaustivamente, decisões referentes à forma de administração, Projeto, Obras, Cronograma Físico-Financeiro, contratação e manutenção de terceiros prestadores de serviços essenciais das Obras, propaganda, marketing, estratégia de vendas, política de renegociação etc;

p) caso, por qualquer razão, não seja possível a formalização de qualquer das Garantias da Operação conferidas ao Agente de Garantia, nos prazos estipulados;

q) caso, por qualquer razão, não seja possível a manutenção e/ou a execução das Garantias da Operação conferidas ao Agente de Garantia;

r) caso (i) a Fiduciante deixe de notificar o Agente de Garantia em até 2 (dois) Dias Úteis, ou (ii) o Agente de Garantia se manifeste contrariamente, exercendo seu direito de veto, e a Fiduciante não atenda a tal determinação; com relação a alterações de qualquer natureza na administração do Empreendimento Imobiliário e/ou dos Créditos CCB, tais como, exemplificativamente mas não exaustivamente, decisões referentes à forma de administração, Projeto, Obras, Cronograma Físico-Financeiro, contratação e manutenção de terceiros prestadores de serviços essenciais das Obras, propaganda, marketing, estratégia de vendas, política de renegociação etc; e

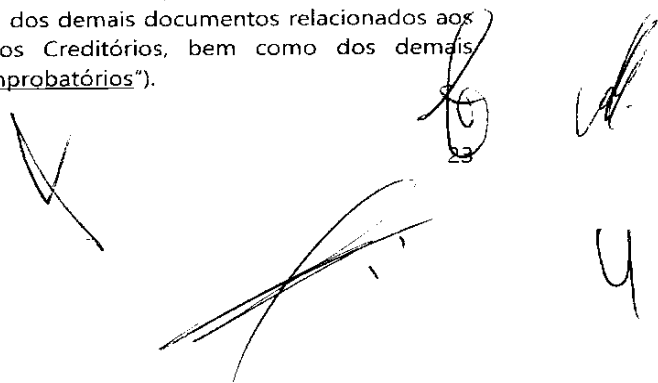
s) caso a Regularização dos Compromissos ou Auditoria Continuada não ocorram nos termos da Cláusula 4.6. e seguintes, ou 4.7. e seguintes;

t) caso a Fiduciante deixe de apresentar, mensalmente ao Agente de Garantia, relatório de gestão hoteleira que verse sobre os seguintes pontos: (i) funcionamento operacional do Hotel Encantos de Itaperapuã, onde fiquem evidenciados os resultados financeiros e operacionais da gestão hoteleira; e (ii) o valor arrecadado com o aluguel de cada uma das Frações Imobiliárias, bem como uma avaliação da satisfação dos promitentes compradores das unidades a respeito do Empreendimento Imobiliário.

6.3. Caso ocorra o vencimento antecipado da CCB, o Cessionário notificará a Fiduciante e os Avalistas para que efetuem todos os pagamentos devidos no âmbito da CCB, incluindo, mas sem se limitar, ao Valor do Principal, conforme definido na CCB, não amortizado acrescido dos Juros devidos e não pagos e demais encargos aplicáveis, acrescido de multa de 2% (dois por cento), no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis a contar da ocorrência do efetivo vencimento antecipado da CCB, nos termos previstos na Cláusula 11 da CCB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1. As Partes estabelecem que a Fiduciante deverá atuar, sem ressalvas, na condição de fiel depositária dos Contratos Imobiliários, dos demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Direitos Creditórios, bem como dos demais Documentos da Operação ("Documentos Comprobatórios").

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized 'X' mark. To its right, there are two distinct signatures, one of which appears to be a cursive 'G' or 'J'. Further right, there is a signature that looks like 'V'. Below these, there are more initials, including a large '4' on the far right. The signatures are written in dark ink on a white background.

7.1.1. A Fiduciante fica, desde já, obrigada a entregar qualquer Documento Comprobatório na forma e nos prazos previstos no presente Contrato de Cessão.

7.2. As Partes reconhecem, desde já, que o presente Contrato de Cessão constitui título executivo extrajudicial, inclusive para fins e efeitos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO AGENTE DE GARANTIA

8.1. As Partes concordam que o Agente de Garantia realizará a gestão das Garantias da Operação, conforme deveres e obrigações estabelecidos no presente instrumento.

8.2. São deveres do Agente de Garantia:

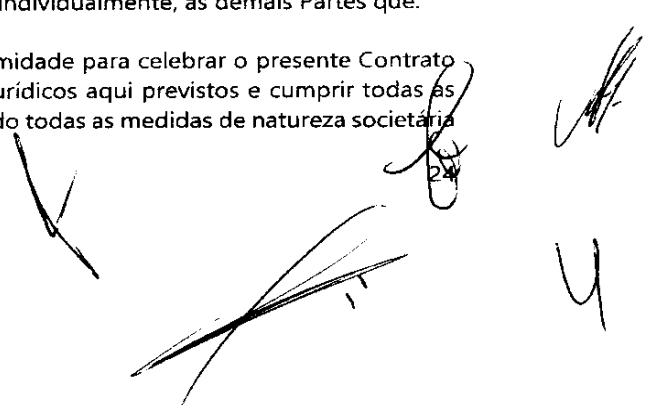
- a) realizar as movimentações de contas necessárias para assegurar o cumprimento das Obrigações Garantidas;
- b) acompanhar a prestação das informações periódicas pelo Servicer e/ou pela Fiduciante e alertar o Cessionário, sobre inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento referente às Garantias da Operação;
- c) realizar/coordenar a excussão das Garantias da Operação no caso de inadimplemento das Obrigações Garantidas;
- d) exercer suas atividades com boa fé, transparência e lealdade para com o Cessionário; e
- e) proteger os direitos e interesses do Cessionário, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens.

8.3. Será devido ao Agente de Garantia, pela prestação dos serviços que lhe competem, nos termos da lei e pelo presente instrumento, a título de remuneração, o valor de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), líquido de quaisquer tributos incidentes, a qual será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, com base no Índice de Preço ao Consumidor Amplo ("IPCA/IBGE") ou outro índice que venha a substituir, sendo o pagamento devido a partir do mês seguinte ao da emissão da CCB ("Remuneração Agente de Garantia").

CLÁUSULA NONA – DAS DECLARAÇÕES E COMPROMISSOS

9.1. Cada uma das Partes declara e garante, individualmente, às demais Partes que:

- a) possui plena capacidade e legitimidade para celebrar o presente Contrato de Cessão, realizar todos os negócios jurídicos aqui previstos e cumprir todas as obrigações aqui assumidas, tendo tomado todas as medidas de natureza societária

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature with the number '24' below it in the center, and a signature on the right with the number '4' below it.

e outras eventualmente necessárias para autorizar a sua celebração, implementar todas as operações nele previstas e cumprir todas as obrigações nele assumidas;

- b) este Contrato de Cessão é validamente celebrado e constitui obrigação legal, válida, vinculante e exequível, de acordo com os seus termos;
- c) a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento de suas obrigações (i) não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;
- d) a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento das obrigações nele estabelecidas não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial (i) de quaisquer contratos ou instrumentos dos quais as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas ou controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade, ou (ii) de qualquer norma legal ou regulamentar a que as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas, ou controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, ou qualquer bem ou direito de propriedade estejam sujeitos;
- e) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirá em relação a eles de boa-fé, probidade e com lealdade;
- f) não se encontram, tampouco seus representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, em estado de necessidade e/ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão e/ou quaisquer contratos e /ou compromissos a ele relacionados e/ou tem urgência de contratar;
- g) as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;
- h) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;
- i) os representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão; e
- j) a cessão dos Direitos Creditórios e dos Créditos CCB, nos termos deste Contrato de Cessão não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre a Cedente, a Fiduciante e o Cessionário.

9.2. A Fiduciante declara ainda, individualmente, que:

- a) não se encontra impedida de realizar a Cessão de Créditos, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Direitos Creditórios, assegurados à Fiduciante nos termos dos Contratos Imobiliários;
- b) os Contratos Imobiliários foram celebrados em relações contratuais regularmente constituídas, válidas e eficazes, sendo absolutamente verdadeiros todos os termos e valores neles indicados;
- c) responsabiliza-se pela existência, validade, eficácia e exequibilidade dos Direitos Creditórios;
- d) os Direitos Creditórios são de sua legítima e exclusiva titularidade, encontrar-se-ão livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames e/ou restrições de qualquer natureza, pessoal e/ou real, não sendo do conhecimento do a existência de qualquer fato, até a presente data, que impeça, restrinja, e/ou possa vir a impedir e/ou restringir, o seu direito em celebrar esse Contrato de Cessão; e
- e) responsabiliza-se por realizar todos os atos necessários à manutenção da posse mansa e pacífica do Imóvel por si ou pelos Devedores, observados os Contratos Imobiliários, defendendo-os de quaisquer ocupações, invasões, esbulhos ou ameaças à posse do Imóvel e das Frações Imobiliárias, inclusive por meio da contratação de advogados e tomada de medidas judiciais, sempre no menor espaço de tempo possível.

9.3. As Partes comprometem-se a, caso qualquer das declarações prestadas acima sejam alteradas, durante todo o prazo de vigência do presente Contrato de Cessão e dos demais Documentos da Operação ora previstos e/ou que venham a ser celebrados, a comunicar o Cessionário e as outras Partes imediatamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Todos os pagamentos devidos nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos em moeda corrente nacional e em recursos imediatamente disponíveis, da seguinte forma:

- a) se devidos à Fiduciante, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis, por sua conta e ordem, na Conta Corrente para Liberação;
- b) se devidos ao Cessionário, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora; e
- c) se devidos ao Agente de Garantia, por meio da realização de depósito de recursos imediatamente disponíveis na Conta Centralizadora.

10.2. O pagamento devido às Partes que não seja efetuado na Conta Corrente para Liberação, na Conta Cessionário, ou na Conta Centralizadora, conforme o caso, será considerado como não realizado.

10.3. Todos os pagamentos que as Partes devam efetuar uma à outra nos termos deste Contrato de Cessão deverão ser feitos pelo seu valor líquido de quaisquer taxas ou contribuições que incidam ou venham incidir sobre tais pagamentos, de tal modo que as Partes deverão reajustar os valores de quaisquer pagamentos devidos para que, após quaisquer deduções ou retenções, seja depositado na Conta Corrente para Liberação, na Conta Cessionário ou na Conta Centralizadora, conforme aplicável, o mesmo valor de pagamento que teria sido depositado caso não tivessem ocorrido referidas deduções ou retenções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOTIFICAÇÕES

11.1. Todas as comunicações entre as Partes serão consideradas válidas a partir do seu recebimento, com aviso de recebimento, nos endereços constantes abaixo, ou em outro que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Contrato de Cessão.

(a) se para o Cessionário:

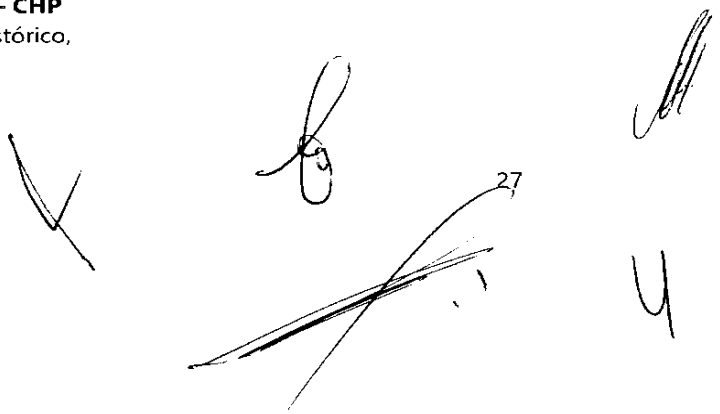
ROYAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL, representado por sua administradora, SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 3º andar, Jardim Paulistano
São Paulo – SP, CEP 01452-002
At.: Daniel Doll Lemos
Telefone: (11) 3299-2000
E-mail: daniel@socopa.com.br

(b) se para o Agente de Garantia:

FORTE SECURITIZADORA S.A.
Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia
São Paulo – SP, CEP 04.551-010
At.: Sr. Marcelo Yazaki
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail: gestao@fortesec.com.br

(c) se para a Cedente:

COMPANHIA HIPOTECÁRIA PIRATINI – CHP
Rua Sete de Setembro, nº 601, Centro Histórico,
Porto Alegre – RS, CEP 90010-190
At.: Luis Felipe Carlomagno Carchedi
Telefone: (51) 3515 6208



E-mail: operacional@chphipotecaria.com.br

(d) se para a Fiduciante:

ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART SERVICE LTDA.

Rua das Bromélias, S/N, Quadra "H", lotes 13 e 14, Bairro Village I

Porto Seguro – BA, CEP 45.810-000

Com cópia para:

Rua Copaíba, Lt 01, Bl B, Sala 2401

Brasília – DF, CEP 71.919-900

At.: Sra. Ana Paula Macedo dos Santos/Sr. Marcos Dantas Caldas

Telefone: (61) 3024-8474

E-mail:

william@grupohospedar.com.br/marcos@grupohospedar.com.br/fabio@grupohospedar.com.br

11.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços mencionados neste Contrato de Cessão. Os originais dos documentos enviados por correio eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO INADIMPLEMENTO

12.1. O inadimplemento, por qualquer das Partes, de qualquer obrigação de pagamento prevista neste Contrato de Cessão caracterizará, de pleno direito, e independentemente de qualquer aviso ou notificação, a mora de tal parte, sujeitando-a ao pagamento dos seguintes encargos:

- a) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
- b) multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).

12.2. As Partes responsabilizam-se, ainda, pelos danos patrimoniais diretos, devidamente comprovados, que venham a causar decorrentes da prestação de declarações falsas, imprecisas ou incorretas no âmbito do presente Contrato de Cessão. A obrigação de indenizar estabelecida nesta Cláusula permanecerá em vigor mesmo após o término deste Contrato de Cessão.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA TUTELA ESPECÍFICA

13.1. As obrigações de fazer e de não fazer previstas neste Contrato de Cessão serão exigíveis, se não houver estipulação de prazo específico, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis, ou em prazo específico justificadamente indicado na referida notificação, de forma a possibilitar o cumprimento da obrigação pela Parte prejudicada, sempre contados do recebimento da respectiva notificação enviada pela Parte prejudicada. Será facultada à Parte prejudicada, ainda, a adoção das medidas judiciais necessárias, tais como (a) tutela específica ou (b) obtenção do resultado prático equivalente, por meio da tutela específica a que se refere o artigo 497 do o Código de Processo Civil, além de ressarcimento de danos morais e patrimoniais.

13.2. Caso alguma das Partes descumpra qualquer das obrigações de dar, fazer ou não fazer previstas neste Contrato de Cessão e, notificada para sanar tal inadimplemento, deixe de fazê-lo no prazo, a Parte prejudicada, independentemente de qualquer outro aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, poderá requerer, com fundamento no artigo 300 e seus parágrafos, combinado com o artigo 301, do Código de Processo Civil, a tutela específica da obrigação inadimplida.

13.2.1. As Partes desde já expressamente reconhecem que o comprovante de recebimento da notificação mencionada no item 13.2, acima, acompanhado dos documentos que a tenham fundamentado, será bastante para instruir o pedido de tutela específica da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DESPESAS

14.1. As despesas abaixo listadas e estimadas nos Anexos V e VI, desde que razoáveis, justificadas e comprovadamente relacionadas à Operação, correrão por conta exclusiva da Fiduciante:

- a) averbações e transferências em cartório de registro de títulos e documentos e/ou juntas comerciais e registros de imóveis, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
- b) a totalidade da remuneração dos assessores jurídicos e da estruturação da Operação;
- c) a totalidade da remuneração relacionada à administração dos Direitos Creditórios;
- d) excussão de garantias e todos os custos, emolumentos, tributos e despesas relacionadas;
- e) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pelos órgãos governamentais competentes, especialmente a CVM;

- f) a totalidade das despesas de cobrança bancária;
- g) a totalidade das despesas de viagem e locomoção de qualquer agente envolvido na Operação, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
- h) a totalidade de qualquer tipo de tributo que venha incidir sobre a Operação;
- i) a totalidade dos custos e despesas decorrentes do registro dos Documentos da Operação; e
- j) despesas incorridas com a cobrança dos Direitos Creditórios.

14.2. Caso o Cessionário venha a arcar com quaisquer despesas devidas pela Fiduciante nos termos deste Contrato de Cessão, o Cessionário poderá solicitar o reembolso de tais despesas, o qual deverá ser realizado dentro de um prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da respectiva solicitação pelo Cessionário, desde que acompanhada dos comprovantes do pagamento de tais despesas.

14.2.1. Não realizado o reembolso apresentado no item 14.2., os custos serão descontados do excedente da Conta Centralizadora.

14.4. Caso o Servicer venha a ser substituído motivadamente, em razão da observação de qualquer uma das hipóteses definidas na "Cláusula 9.3 – Extinção do Contrato de Administração pela CONTRATANTE" do Contrato de Servicing, ou por comum acordo entre a Cedente, a Fiduciante e o Cessionário, os custos para tanto serão arcados pela Fiduciante nos termos deste Contrato de Cessão. Caso a mudança se dê imotivadamente por solicitação do Cessionário, ele arcará com todos os custos, isentando a Fiduciante de qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA FIDUCIANTE

15.1. Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas neste Contrato de Cessão, a Fiduciante obriga-se a:

- a) responder por toda e qualquer demanda relacionada às Frações Imobiliárias ou ao Empreendimento Imobiliário, sejam elas promovidas pelos Devedores, pelo poder público ou por qualquer terceiro, inclusive de natureza ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal, cível ou penal, não cabendo ao Cessionário e/ou ao Agente de Garantia quaisquer responsabilidades nesse sentido, a qual, caso seja intimada a responder qualquer destas demandas, deverá ser ressarcida em todos os custos e despesas relacionados;
- b) caso qualquer Cláusula dos Contratos Imobiliários venha a ser questionada judicialmente pelo respectivo Devedor, a Fiduciante fica obrigada a se defender de forma tempestiva e eficaz, sendo certo que a Fiduciante ficará obrigada pelas diferenças dos eventuais pagamentos feitos a menor, decorrentes de sentença

judicial, bem como defender e manter indene ao Cessionário e ao Agente de Garantia, caso venha a integrar o polo passivo das referidas ações, pleiteando a retirada do Cessionário e ao Agente de Garantia do polo passivo de tais ações;

- c) disponibilizar ao Cessionário e/ou ao Agente de Garantia, em 10 (dez) dias corridos contados da respectiva solicitação, toda a informação e/ou documentação necessária para a realização das suas obrigações, salvo em caso de solicitação de autoridade judicial ou administrativa, hipótese em que deverão ser disponibilizados com 5 (cinco) Dias Úteis de antecedência com relação ao final do prazo estabelecido pela respectiva autoridade;
- d) comunicar imediatamente ao Cessionário e ao Agente de Garantia a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações deste Contrato de Cessão;
- e) enviar ao Cessionário e/ou ao Agente de Garantia ou a quem este indicar cópias físicas ou digitais da totalidade dos Contratos Imobiliários dos quais decorrem os Direitos Creditórios, bem como cópia dos documentos dos respectivos Devedores;
- f) informar ao Cessionário e/ou ao Agente de Garantia, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis após seu conhecimento, a respeito da ocorrência de qualquer Evento de Vencimento Antecipado de que tenha conhecimento.
- g) enviar ao Cessionário e/ou ao Agente de Garantia cópia de todos os Contratos Imobiliários celebrados com os respectivos Devedores, de modo a comprovar a alienação de cada uma das Frações Imobiliárias vinculadas à Operação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Qualquer alteração ao presente Contrato de Cessão somente será considerada válida e eficaz se feita por escrito, assinada pelas Partes, e deverá ser encaminhada para registro no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, nos termos do item 3.2 acima.

16.1.1. Considerando a perfeita formalização e realização do financiamento dado por meio da CCB, e a cessão de seus Créditos Imobiliários, futuras alterações a este e demais documentos da operação dispensarão a anuência e participação da Cedente, exceto nos casos em que seus direitos e prerrogativas sejam de alguma forma alterados.

16.2. Todas e quaisquer despesas que sejam incorridas pelo Cessionário em virtude de aditamentos ao presente Contrato de Cessão e/ou aos demais Documentos da Operação serão de responsabilidade da Fiduciante, podendo o Cessionário exigir o adiantamento de tais despesas como condição de formalização dos referidos aditamentos.

16.3. As Partes celebram este Contrato de Cessão em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título, observadas as Condições Precedentes, respondendo a Parte que descumprir qualquer de suas cláusulas, termos ou condições pelos prejuízos, perdas e danos a que der causa, na forma da legislação aplicável.

16.4. Os anexos a este Contrato de Cessão são partes integrantes e inseparáveis. Em caso de dúvidas entre o Contrato de Cessão e seus anexos prevalecerão as disposições do Contrato de Cessão.

16.5. Os direitos de cada Parte previstos neste Contrato de Cessão (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente excluídos; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O fato de uma das Partes deixar de exigir o cumprimento de qualquer das disposições ou de quaisquer direitos relativos a este Contrato de Cessão ou não exercer quaisquer faculdades aqui previstas não será considerado uma renúncia a tais disposições, direitos ou faculdades, não constituirá novação e não afetará de qualquer forma a validade deste Contrato de Cessão.

16.6. Se qualquer disposição deste Contrato de Cessão for considerada inválida e/ou ineficaz, as Partes deverão emendar seus melhores esforços para substituí-la por outra de conteúdo similar e com os mesmos efeitos. A eventual invalidade e/ou ineficácia de uma ou mais cláusulas não afetará as demais disposições do presente Contrato de Cessão.

16.7. Este Contrato de Cessão constitui o único e integral acordo entre as Partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, cartas, memorandos ou propostas entre as Partes, bem como os entendimentos orais mantidos entre elas, anteriores à presente data.

16.8. As Partes declaram que o presente Contrato de Cessão integra um conjunto de negociações de interesses recíprocos, envolvendo a celebração, além deste Contrato de Cessão, os demais Documentos da Operação, razão por que nenhum dos Documentos da Operação poderá ser interpretado e/ou analisado isoladamente.

16.9. Para os fins deste Contrato de Cessão, "Dia(s) Útil(eis)" significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ARBITRAGEM

17.1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Contrato de Cessão de Créditos.

17.1.1. A constituição, a validade e interpretação deste Contrato de Cessão de Créditos, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na

data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.

17.2. Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Contrato de Cessão será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da 9.307, de 23 de setembro de 1996, conforme alterada ("Lei nº 9.307/96").

17.2.1. A arbitragem será administrada pela Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB ("Câmara"), cujo regulamento ("Regulamento") as Partes adotam e declaram conhecer.

17.2.2. As especificações dispostas neste Contrato de Cessão têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.

17.2.3. A Parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nome(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Contrato de Cessão. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

17.2.4. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as Partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.

17.2.5. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/96, considerando a arbitragem instituída.

17.2.6. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo – SP, o idioma utilizado será o Português Brasileiro (pt-BR) e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.

17.2.7. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.

17.2.8. A Parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.

17.2.9. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas Partes.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature on the left, a smaller one in the center, and a '4' on the right. The number '33' is written below the central signature.

17.2.10. As Partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Contrato de Cessão, podendo, se conveniente a todas as Partes, utilizar procedimento de mediação.

17.2.11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das Partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de (i) assegurar a instituição da arbitragem, (ii) obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas Partes, e (iii) executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as Partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as Partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

17.2.12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas Partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das Partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das Partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Contrato de Cessão, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: (i) existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e (ii) nenhuma das Partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.

17.2.13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Contrato de Cessão, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Contrato de Cessão por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Contrato de Cessão, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos de direito, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a large signature, a smaller signature, and the number 34.

*[O final da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de
assinatura]*




35

4

(Página 1/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 31 de outubro de 2018, entre a Forte Securitizadora S.A., a Encantos de Itaperapuã Apart Service Ltda., A Companhia Hipotecaria Piratini - CHP, a Sra. Ana Paula Macedo dos Santos, o Sr. Marcos Dantas Caldas e o Royal Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial.)

**ROYAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL, por sua administradora, SOCOA SOCIEDADE CORRETORA
PAULISTA S/A**
Cessionário

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART SERVICE LTDA.
Fiduciante

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de
Aldemir Bezerra de Moraes
CPF: 051.648.804-07
Escritório Autorizado

Sem lhe(s) conferir autenticidade
Maxaranguapé/RN 05/11/2018
Em testemunho da verdade
Escritório Registrador
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

8º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL
038 03, lote 20, Taguatinga Sul - DF - CEP 72.015-530
Fone: (61) 3352-6666
e-mail: cartorio@oficiodenotas.com.br

RECONHEÇO como AUTÊNTICA a(s) firma(s) de
ANA PAULA MACEDO DOS SANTOS
TJDF20180110:866308 WMR
Em testemunho da verdade
TAGUATINGA DE 07 de Novembro de 2018
D44 CAYNE LEE CONEJO COSTA
ESCRIVENTE

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO BUTANTÁ
Oficial: Evandro da Cunha
Rua Projussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188
Reconheço por semelhança o valor e as firmas de: GABRIEL LACASA MAYA e GUSTAVO DE MACEDO MALHEIROS
São Paulo, 05 de dezembro de 2018.
Em Testemunho da verdade, 19271151/30004771031
Válido somente com selo de autenticidade, R\$ 18,50
Selos: Selo(s): 2 Atos: 10244-0815504
Escritório Autorizado Carlos Bosísio Frisoni



(Página 2/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 31 de outubro de 2018, entre a Forte Securitizadora S.A., a Encantos de Itaperapuã Apart Service Ltda., a Companhia Hipotecaria Piratini - CHP, a Sra. Ana Paula Macedo dos Santos, o Sr. Marcos Dantas Caldas e o Royal Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial.)

6.º TABELIONATO
Porto Alegre

COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI - CHP
Cedente

6.º TABELIONATO
Porto Alegre

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

15.º
Tabelião

FORTE SECURITIZADORA S.A.
de Garantia

Nome: Marcelo Lomonaco Yazaki
RG: 35.235.263-2
CPF: 352.864.798-12

Nome: RODRIGO LUIZ CAMARGO RIBEIRO
RG: 33.938.655
CPF: 226.631.328-29

6.º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS
Av. Benjamin Constant, 1921 - Cep 90560-005 - Fone/Fax: (51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

Reconheço por AUTENTICIDADE as firmas de: LUIZ FELIPE CARLOMAGNO CARCHEDI e PEDRO GUSTAVO CARLOMAGNO CARCHEDI por COMPANHIA HIPOTECARIA PIRATINI - CHP, indicadas com as setas de uso deste Tabelionato.*****

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, 09 de novembro de 2018.
Emol R\$13,60 - SELO: 0459.01.1800012.31341/31342 (R\$2,80)
Diego Hickmann - Escrevente Autorizado

TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15.º Cartório de Notas
Bel. João Roberto de Oliveira Lima
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855, CEP: 04518-005
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONOMICO a(s) firma(s) de: MARCELO LOMONACO YAZAKI e RODRIGO LUIZ CAMARGO RIBEIRO, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
São Paulo/SP, 13/11/2018 - 14:22:34

Em Testemunho da verdade. Total R\$ 18,50
RENATO HERNANDEZ - ESCRIVENTE AUT.
Etiqueta: 2099831 Selos: AR 368122

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE AD690788



RENATO HERNANDEZ
ESCRIVENTE AUTORIZADO

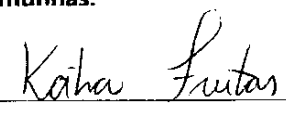
(Página 3/3 de assinaturas do Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças celebrado em 31 de outubro de 2018, entre a Forte Securitizadora S.A., a Encantos de Itaperapuã Apart Service Ltda., a Companhia Hipotecaria Piratini - CHP, a Sra. Ana Paula Macedo dos Santos, o Sr. Marcos Dantas Caldas e o Royal Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial.)

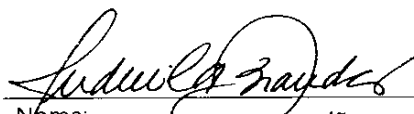
RECONHEÇO

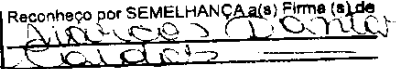
ANA PAULA MACEDO DOS SANTOS

MARCOS DANTAS CALDAS

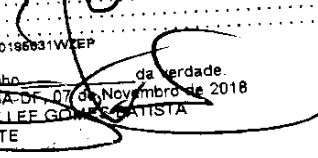
Testemunhas:


 Nome: **Katia Cristina B. de Freitas**
 RG: **RG 46.543.294**
 CPF: **CPF 382.362.778-36**


 Nome: **Ludmila D. Brandão**
 RG: **RG 32.748.917-0**
 CPF: **CPF 285.015.448-25**

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de

SEM IHE(S) CONFERIR AUTENTICIDADE
 Maxaranguape/RN **05/11/2018**
 Em testemunho  da verdade
Notário Registrador
 Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

6º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL
 QSB 03, Lote 20, Taguatinga Sul - DF - CEP 72.015-530
 Fone: (61) 3352-6666
 e-mail: cartorio6@6oficiodenotas.com.br

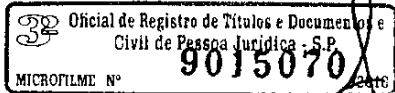
RECONHEÇO como AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
[JUXHPM3L] - ANA PAULA MACEDO DOS SANTOS
 TJDFT20180110186631WCEP
 Em testemunho  da verdade.
 TAGUATINGA-DF, 07 de Novembro de 2018
 044-WAYNE LEE GOMES COSTA
 ESCRIVENTE

ANEXO 1

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA

Créditos Imobiliários cedidos através de Contrato de Cessão decorrentes do Loteamento, observado o período compreendido entre novembro de 2018 e novembro de 2024.

Nº Ref.	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Unidade	Saldo Devedor	Vencimento do Contrato
1	RANGEL CERCEAU NETTO	02594810681	Bloco A/Superior/19/1	25.545,66	15/10/2022
2	JOAO CARLOS DE CASTRO SAMPAIO	47851031591	Bloco A/Superior/19/11	32.843,03	10/06/2024
3	LUCAS ALLAN SOARES VIEIRA	90517210568	Bloco A/Superior/19/12	27.125,40	28/02/2023
4	LUCELIO BOMFIM COSTA	01823297129	Bloco A/Superior/19/13	32.409,97	10/07/2024
5	MARIA APARECIDA DE JESUS LAPA	25363285894	Bloco A/Superior/19/14	31.859,72	15/04/2023
6	JOSENILDA DE MEDEIROS GUIMARAES	03037170417	Bloco A/Superior/19/16	39.881,14	10/03/2027
7	NOE FERREIRA DA SILVA	10504363697	Bloco A/Superior/19/17	32.409,97	15/07/2024
8	FABIANO MENDES MESMER	06850186604	Bloco A/Superior/19/18	32.409,97	10/07/2024
9	JAIR BORGES	29710308734	Bloco A/Superior/19/19	31.329,70	05/07/2023
10	GIAN CARLOS UMBELINO	02934042677	Bloco A/Superior/19/2	34.580,92	10/01/2025
11	ANGELICA DO COUTO CASTANHEIRA	36091420810	Bloco A/Superior/19/20	32.201,42	15/06/2023
12	AGDA MARIA BARBOSA XAVIER	56420943604	Bloco A/Superior/19/21	38.922,53	10/02/2025
13	PAULO ISIDORO DE JESUS	82299862153	Bloco A/Superior/19/22	39.927,73	15/04/2026
14	ELAINE ROCHA DE OLIVEIRA VIANA	32569987808	Bloco A/Superior/19/23	32.438,98	15/05/2023
15	CLEISE LUCENA DE ALMEIDA	97400530682	Bloco A/Superior/19/25	31.483,99	15/05/2024
16	ITALO BONOMI	18108362806	Bloco A/Superior/19/26	34.333,83	15/09/2025
17	TACIANE JANUARIO ARAUJO FABRE	12848467681	Bloco A/Superior/19/3	32.409,97	15/07/2024
18	LUCIA CLAUDIA RIOS VERDAN	00675399122	Bloco A/Superior/19/4	32.556,54	10/06/2023



19	JONAS GOMES RAMOS	22952615896	Bloco A/Superior/19/5	32.872,96	05/08/2024
20	TIAGO RAMOS FRANCO	82386951553	Bloco A/Superior/19/6	32.438,98	05/05/2023
21	JESUS JOSE DA SILVA	49890905787	Bloco A/Superior/19/9	34.170,13	15/11/2024
22	RENATO HENRIQUE EDUARDO DA SILVA	09874447605	Bloco A/Superior/20/1	13.554,84	10/01/2023
23	MARCO AURELIO TIBURCIO	59469994604	Bloco A/Superior/20/10	13.033,50	10/11/2022
24	RENATA RODRIGUES SANINO	27126509804	Bloco A/Superior/20/11	8.602,11	10/06/2021
25	GEANINI TAVARES DE FREITAS	56097719191	Bloco A/Superior/20/12	19.829,38	15/12/2024
26	GILVAN BATISTA ALVES	64213692272	Bloco A/Superior/20/13	14.273,06	05/05/2023
27	SUELLEN CAFFER	32984846877	Bloco A/Superior/20/14	13.763,32	05/03/2023
28	HENRIQUE PEREIRA DA COSTA NETO	09371970847	Bloco A/Superior/20/15	14.018,19	10/04/2023
29	CAMILA MARTINS DA SILVA	11284789608	Bloco A/Superior/20/16	16.319,40	20/08/2023
30	FABIANO FERNANDES DA COSTA	05129631935	Bloco A/Superior/20/18	13.815,51	15/02/2023
31	MARCO AURELIO MADUREIRA DE CARVALHO	56947151600	Bloco A/Superior/20/19	13.763,32	15/03/2023
32	IRENE LEANDRO DE SOUZA	06192675694	Bloco A/Superior/20/2	14.609,67	15/08/2024
33	MARCOS ALVES MOUTINHO	93300140625	Bloco A/Superior/20/20	20.564,67	15/09/2024
34	MARINALVA DE LOURDES LOPES FELICIANO	00604612508	Bloco A/Superior/20/21	14.018,19	10/04/2023
35	MARIA LUIZA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	08936172883	Bloco A/Superior/20/22	26.042,00	05/10/2024
36	GLEYDSON COTA SENNA	03590175680	Bloco A/Superior/20/23	13.622,91	15/03/2023
37	FERNANDO MARCOS MACHADO DOS SANTOS	61995770191	Bloco A/Superior/20/24	23.513,55	15/08/2024
38	CLAUDIO MARCOS COSTA E SILVA	89785827615	Bloco A/Superior/20/25	14.018,19	15/04/2023
39	SONIA APARECIDA FERREIRA MORAES	07117522810	Bloco A/Superior/20/26	24.596,66	15/09/2024
40	ALESSANDRA GONÇALVES DA ROSA QUEIROZ	98018086672	Bloco A/Superior/20/3	14.076,18	20/03/2023
41	HENRIQUE GUIMARAES CARDOSO	44077805848	Bloco A/Superior/20/4	14.076,18	05/03/2023
42	VALÉRIA DE OLIVEIRA FONTES VENTURI	08208097721	Bloco A/Superior/20/5	20.564,67	10/09/2024
43	ALEX MENDES FERREIRA SALES	11924270684	Bloco A/Superior/20/6	13.554,84	10/01/2023
44	MAGDA SALES SOUSA	11509591699	Bloco A/Superior/20/7	13.815,51	15/02/2023
45	DOUGLAS NUNES POLOVINA	04711857109	Bloco A/Superior/20/8	19.534,58	15/12/2024
46	RONAN AMANIAS DOS SANTOS	01760902152	Bloco A/Superior/20/9	14.076,18	05/03/2023

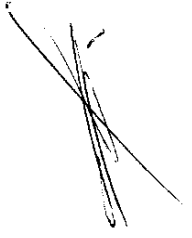
47	RENATA CRISTIANE ARIAS BOAVENTURA	22582859842	Bloco A/Superior/21/1	22.472,30	05/10/2024
48	WOLNEY VIEIRA BARROS	32687630144	Bloco A/Superior/21/10	15.652,98	15/02/2023
49	EDEILTON ALBUQUERQUE MARTINS	18077702813	Bloco A/Superior/21/11	15.363,11	10/02/2023
50	FERNANDO JOSÉ DO AMARAL	04824248698	Bloco A/Superior/21/12	15.652,98	05/03/2023
51	CRISTIANE MARCHESAN	21985654806	Bloco A/Superior/21/13	20.830,46	20/07/2023
52	JOAO PEREIRA VASCONCELOS	97709514553	Bloco A/Superior/21/14	15.232,49	30/03/2023
53	ELIZABETH DE JESUS SILVA CRUZ	84632038253	Bloco A/Superior/21/16	26.185,91	10/03/2025
54	JULIANA CAMPOS DE SOUSA	81190565153	Bloco A/Superior/21/17	21.407,14	15/09/2023
55	TIAGO GARCIA VENANCIO DA SILVA	27533259874	Bloco A/Superior/21/19	15.290,00	10/01/2023
56	RICARDO CAVALCANTE	31755422806	Bloco A/Superior/21/2	21.856,64	15/08/2024
57	WAGNER SCHUSTER VIZENTINI	03119535060	Bloco A/Superior/21/20	22.267,11	10/07/2023
58	ALOYR RODRIGUES NETO	09408198727	Bloco A/Superior/21/23	22.688,33	15/11/2024
59	DANUSA VERONA	03133779958	Bloco A/Superior/21/24	26.541,34	10/04/2025
60	LUIZ CARLOS DA SILVA MOREIRA	10287522709	Bloco A/Superior/21/25	15.496,54	15/03/2023
61	GUSTAVO DOS SANTOS ROCHA	80215238672	Bloco A/Superior/21/26	15.942,85	15/04/2023
62	OSMAR PEREIRA DIAS JUNIOR	05116523640	Bloco A/Superior/21/3	25.504,88	15/01/2025
63	PEDRO MARTOS RAMOS JUNIOR	36041047856	Bloco A/Superior/21/4	15.363,11	25/02/2023
64	KLEBERSON SOUZA DE LIMA	02586173902	Bloco A/Superior/21/5	26.425,20	15/04/2025
65	IZABEL CRISTINA DA SILVA	58452877404	Bloco A/Superior/21/6	15.073,24	15/01/2023
66	GLEYDSON CHARLES LEHRBACK BARBOSA	10821149792	Bloco A/Superior/21/7	18.550,84	05/09/2023
67	NELIANE MARQUES DE SOUZA	79011489268	Bloco A/Superior/21/8	25.822,76	10/02/2025
68	LIDIANE POLICENA VALLE	00582125154	Bloco A/Superior/21/9	15.652,98	15/03/2023
69	VALERIA ROSANE DA SILVA	95461302149	Bloco A/Superior/22/1	22.851,70	15/12/2024
70	LUCAS REIS LOPES	13077781786	Bloco A/Superior/22/10	13.334,02	15/07/2022
71	JORGE DE SOUZA BERNUCCI	72964499691	Bloco A/Superior/22/11	26.425,20	15/04/2025
72	ROBERTO CESAR CHAVES DE OLIVEIRA	10853937800	Bloco A/Superior/22/14	15.783,51	10/04/2023
73	GIOVANINI SOUZA BARBOSA	06467819608	Bloco A/Superior/22/15	15.073,24	10/01/2023
74	ILDEMAR BRANDAO BRAZ	78378222500	Bloco A/Superior/22/16	15.073,24	20/01/2023

75	CLAUDINEI TEIXEIRA PEREIRA	04791580613	Bloco A/Superior/22/17	20.112,18	15/05/2023
76	LUIZ AUGUSTO FERNANDES JUNIOR	07396603730	Bloco A/Superior/22/18	15.363,11	10/02/2023
77	IREMAR ARAUJO DA CRUZ	02072808510	Bloco A/Superior/22/2	15.653,00	10/03/2023
78	DANIELA JULIA REZENDE	05557359664	Bloco A/Superior/22/20	19.690,37	10/10/2025
79	WELLINGTON DIEKES FARIA	07310127714	Bloco A/Superior/22/21	15.363,11	15/02/2023
80	ADRIANA SOUZA DE OLIVEIRA	16816576861	Bloco A/Superior/22/22	15.073,24	15/01/2023
81	DANIELA V DE SOUZA PEREIRA	03696492655	Bloco A/Superior/22/23	6.619,17	10/08/2020
82	IZABELLE GALIARDO GARCIA	06067206935	Bloco A/Superior/22/24	25.478,05	15/02/2024
83	FRANCINO HELIO LUCAS	49259350620	Bloco A/Superior/22/25	14.635,47	05/12/2022
84	ADRIANO TAMANINI	06902458740	Bloco A/Superior/22/26	15.496,54	10/03/2023
85	WOLNEY VIEIRA BARROS	32687630144	Bloco A/Superior/22/3	15.652,98	15/02/2023
86	IVOLMAR JOSE VIEIRA JESUS	69613699015	Bloco A/Superior/22/4	22.929,40	15/01/2025
87	KLETON DE LIMA RIBEIRO	05000294661	Bloco A/Superior/22/5	15.363,11	15/02/2023
88	VIVIANE TAVARES FALCONI	24771349819	Bloco A/Superior/22/6	15.363,11	10/02/2023
89	ELIZETE MARIA SILVA ALMEIDA AMORIM	03466831652	Bloco A/Superior/22/7	15.363,11	15/02/2023
90	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	07496238619	Bloco A/Superior/22/8	15.652,98	05/03/2023
91	CLEBERSON JOSE APARECIDO DE ANDRADE	83126848168	Bloco A/Superior/22/9	18.628,34	10/05/2024
92	VALDEIR FERREIRA COSTA	33134838877	Bloco A/Superior/23/1	20.524,48	45240
93	DANIEL DINO DE SOUSA CARDOSO	00903824124	Bloco A/Superior/23/10	20.460,46	15/11/2025
94	MARCO AURELIO TIBURCIO	59469994604	Bloco A/Superior/23/11	13.033,50	10/11/2022
95	FRANCIS EMERSON TOMAINE GOIS	27038741896	Bloco A/Superior/23/12	14.073,69	15/05/2023
96	THIAGO DE SOUZA ROLIM	09165724712	Bloco A/Superior/23/13	14.076,18	05/03/2023
97	ELAINE CRISTINE MARIANO MARQUES	04409176625	Bloco A/Superior/23/14	14.018,19	15/04/2023
98	CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DE OLIVEIRA	04954907683	Bloco A/Superior/23/15	14.018,19	15/04/2023
99	BIANCA LORENCINI LEONIDIO	12730053760	Bloco A/Superior/23/16	14.273,06	05/05/2023
100	GILMAR MARTINS DOMINGOS	52961095620	Bloco A/Superior/23/17	21.113,78	15/06/2024
101	JOAO AUGUSTO ALVES	00735794162	Bloco A/Superior/23/18	24.796,00	15/09/2024
102	ANA PAULA DE LIMA BATISTA	13002539759	Bloco A/Superior/23/19	14.273,06	05/05/2023









103	LEANDRO UANDEL AZEVEDO ALVES	10226622797	Bloco A/Superior/23/2	11.208,81	10/04/2022
104	VAGNER HEINZMANN	00308198069	Bloco A/Superior/23/22	19.327,01	05/07/2023
105	ELI DE SOUSA SILVA	67292135668	Bloco A/Superior/23/23	19.687,53	15/01/2025
106	LUIZ FERNANDO GOMES DA SILVA	51467976687	Bloco A/Superior/23/24	19.473,19	15/11/2024
107	GILVAN BATISTA ALVES	64213692272	Bloco A/Superior/23/25	14.273,06	05/05/2023
108	LORENA OLIVEIRA GAZINELU	06063173501	Bloco A/Superior/23/26	14.017,85	10/04/2023
109	LEONARDO RIBEIRO DOS SANTOS MONTENEGRO	11926491769	Bloco A/Superior/23/3	19.088,31	10/06/2026
110	JOÃO CARLOS PADILHA	21399648888	Bloco A/Superior/23/4	19.473,19	15/11/2024
111	GEANINI TAVARES DE FREITAS	56097719191	Bloco A/Superior/23/5	19.829,38	15/12/2024
112	IRENE LEANDRO DE SOUZA	06192675694	Bloco A/Superior/23/6	14.609,67	15/08/2024
113	RENATA RODRIGUES SANINO	27126509804	Bloco A/Superior/23/7	8.602,11	10/06/2021
114	EDSON DA SILVA ROCHA	03403798801	Bloco A/Superior/23/8	14.076,18	05/03/2023
115	ALEX SIQUEIRA E SILVA	08368124689	Bloco A/Superior/24/1	22.266,91	05/03/2024
116	LUIZ FERNANDO MONTE SANTO	05060255603	Bloco A/Superior/24/10	22.241,66	15/02/2025
117	ALINE GONÇALVES MARRONI	39166801885	Bloco A/Superior/24/11	22.266,91	10/03/2024
118	MICHAEL JACKS DE ASSUNCAO	01524924610	Bloco A/Superior/24/12	19.210,04	15/10/2024
119	OSENI JOSE RODRIGUES DA SILVA	06897757764	Bloco A/Superior/24/13	14.273,06	10/05/2023
120	BRUNO EDUARDO MENEHINI	12164039700	Bloco A/Superior/24/14	10.959,41	15/4/2022
121	DOUGLAS LUIZ FERREIRA ALVES	00521438640	Bloco A/Superior/24/15	18.727,94	15/10/2023
122	FLAVIO GODDIO BASTOS	03587209740	Bloco A/Superior/24/16	14.273,06	05/05/2023
123	EDUARDO TADEU LINO DIAS	05127024896	Bloco A/Superior/24/17	15.114,54	05/10/2022
124	MARCELO DE LIMA DIAS	33271050813	Bloco A/Superior/24/18	13.554,84	27/01/2023
125	VIVIANE BARRETO SANTOS SOUSA	68663668520	Bloco A/Superior/24/19	18.507,85	10/09/2023
126	LUIZ FERNANDO MONTE SANTO	05060255603	Bloco A/Superior/24/2	22.241,66	15/02/2025
127	KATIA COIMBRA DE OLIVEIRA FERREIRA	76744256149	Bloco A/Superior/24/20	25.992,00	15/09/2024
128	ALEX RODRIGUES DE SOUSA	07453992664	Bloco A/Superior/24/22	22.856,55	15/05/2024
129	ANDREA OLIVEIRA PEDROSO DE MELO	21637208880	Bloco A/Superior/24/23	14.018,19	15/04/2023
130	PHILIPPE ALMEIDA DOS SANTOS	10446083747	Bloco A/Superior/24/24	14.171,13	15/05/2023

131	MARCIA VALERIA CALDEIRA EGER	81015437753	Bloco A/Superior/24/26	19.491,39	15/02/2024
132	FABIANE DA SILVA SANTIAGO DUARTE	10215224655	Bloco A/Superior/24/3	14.273,06	10/05/2023
133	JACQUELINE SANTOS SILVA	00285783505	Bloco A/Superior/24/5	13.554,84	10/01/2023
134	RUBENS CAVALHEIRO	76783448800	Bloco A/Superior/24/6	22.241,65	15/02/2025
135	BRUNO EDUARDO MENEGHINI	12164039700	Bloco A/Superior/24/7	10.959,41	15/4/2022
136	MARTA MARIA CLAUDINO	71575006634	Bloco A/Superior/24/8	14.273,06	10/05/2023
137	FRANKLIN CAVALCANTE BRAGA	00127417524	Bloco A/Superior/24/9	14.273,07	05/05/2023
138	PALOMA ARIADNE PEREIRA	09349893622	Bloco A/Superior/25/10	15.363,11	15/02/2023
139	TARSIS DOS SANTOS OLIOSE	12715032714	Bloco A/Superior/25/11	13.913,76	10/09/2022
140	AILTON DE OLIVEIRA COSTA	33079250672	Bloco A/Superior/25/12	19.912,00	15/11/2022
141	VITOR HUGO DA CRUZ ARENALES	01875670181	Bloco A/Superior/25/13	25.648,29	28/12/2024
142	JOAO GLEUDSON MARCELINO CORDEIRO	03044152437	Bloco A/Superior/25/14	15.496,54	15/03/2023
143	FRANCIELE PALHARES NASCIMENTO	04641544999	Bloco A/Superior/25/15	21.856,64	25/08/2024
144	CELINEIDE RUAS SENA COELHO	02866096657	Bloco A/Superior/25/16	20.622,58	25/12/2026
145	JOSIANI MENDES DE CARLI	29979703857	Bloco A/Superior/25/17	23.363,72	15/08/2024
146	CARLOS LUIZ DA SILVA	15839087572	Bloco A/Superior/25/18	25.644,46	15/01/2025
147	ANTONIO MARCOS GONÇALVES SILVEIRA	97634000663	Bloco A/Superior/25/19	15.496,54	15/03/2023
148	GLAYSON DA SILVA MORAIS	00837255635	Bloco A/Superior/25/2	25.431,66	15/02/2024
149	JILVAN ROCHA	00334889596	Bloco A/Superior/25/20	15.363,11	05/02/2023
150	LUIZ CRISTIANO DOS REIS	05271982696	Bloco A/Superior/25/21	27.020,99	15/05/2025
151	JOAO LUIS APARECIDO DOS SANTOS	35228732896	Bloco A/Superior/25/23	15.073,24	15/01/2023
152	KLEIBE FERREIRA ALVES DOS SANTOS	07686067645	Bloco A/Superior/25/24	15.783,46	15/06/2023
153	RICARDO PIMENTA MACHADO	93069669620	Bloco A/Superior/25/25	15.363,11	15/02/2023
154	ALESSANDRO OLIVEIRA MARCELINO	05017985603	Bloco A/Superior/25/3	15.073,24	15/01/2023
155	NAIARA CANDIDA PORTELA	10968094600	Bloco A/Superior/25/4	15.363,11	10/02/2023
156	JOZIANE DA SILVEIRA LEITE	04059466603	Bloco A/Superior/25/6	22.164,47	15/09/2024
157	MARTA RAQUEL MENDES VIEIRA	06818107699	Bloco A/Superior/25/7	20.471,32	15/06/2023
158	MARIA ROUZIMAR FELIX DE CARVALHO	05448401600	Bloco A/Superior/25/8	15.363,11	10/02/2023

R

CE

Ad.

44

159	WANDERSON LUIZ DE PAULA	04028728606	Bloco A/Superior/25/9	15.363,11	15/02/2023
160	VANIA APARECIDA MARTINS DE CASTRO	56900856691	Bloco A/Superior/26/1	15.363,11	10/02/2023
161	ZILMAR LOPES DE SOUSA	54472369672	Bloco A/Superior/26/10	15.363,11	10/02/2023
162	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	15182690100	Bloco A/Superior/26/11	15.363,11	10/02/2023
163	ARLAN TEIXEIRA	77572513115	Bloco A/Superior/26/12	11.884,67	15/02/2022
164	OCTAVIO LUIZ DE MARCHI	76021106768	Bloco A/Superior/26/13	18.077,85	15/12/2023
165	IVANETE OLIVEIRA LUIZ	03712593635	Bloco A/Superior/26/14	15.363,11	15/02/2023
166	WILSON ROGÉRIO RODRIGUES BRITO	07194619601	Bloco A/Superior/26/16	15.496,54	15/03/2023
167	SALESIA APARECIDA FERNANDES	04686860610	Bloco A/Superior/26/17	21.856,64	05/08/2024
168	LIUSSES LOPES BARBATO	76079791749	Bloco A/Superior/26/18	15.073,24	15/01/2023
169	MIRIELLE FERREIRA DOS SANTOS	06932507633	Bloco A/Superior/26/19	16.357,45	15/06/2023
170	ADENILZA DOS SANTOS CARVALHO	07519870693	Bloco A/Superior/26/2	15.363,11	15/02/2023
171	JOSE MARIA CAETANO DE BRITO	25899236604	Bloco A/Superior/26/20	14.783,37	07/12/2022
172	EVELINE FELIX DE SOUZA	76528065691	Bloco A/Superior/26/22	15.073,24	15/01/2023
173	LUIZ CARLOS TADEU CAPOVILLA	29941636915	Bloco A/Superior/26/24	15.652,98	05/03/2023
174	DEBORA MARTINS DE PAULA	09361527614	Bloco A/Superior/26/25	23.692,78	15/09/2024
175	WELLINGTON RUBENS DE JESUS MACIEL	28120921810	Bloco A/Superior/26/26	25.822,76	10/02/2025
176	THAISA DE MATOS SOARES PRATES VELOSO	07261654680	Bloco A/Superior/26/3	15.073,24	15/01/2023
177	MAGINO ANTONIO SEGURO	02029978710	Bloco A/Superior/26/4	21.856,64	17/08/2024
178	FLAVIA FELIPE DE OLIVEIRA SALES	29516817807	Bloco A/Superior/26/5	15.652,98	15/03/2023
179	PAULO VICTOR ALVES SANTOS LIMA	13205694635	Bloco A/Superior/26/6	15.363,11	15/02/2023
180	DIIVAN NOGUEIRA OLIVEIRA	01347087508	Bloco A/Superior/26/7	15.363,11	10/02/2023
181	ROSANA HELENA BATISTA	22330292830	Bloco A/Superior/26/8	22.910,54	10/12/2024
182	NELSON RICARDO KEMP	28847528895	Bloco A/Superior/26/9	21.842,60	15/10/2023
183	RODRIGO MAIOLINE XAVIER	08035584650	Bloco A/Superior/27/1	19.036,21	15/09/2024
184	RODRIGO DA COSTA WANDERLEY	08106036758	Bloco A/Superior/27/10	14.018,19	15/04/2023
185	KELLY PAULA SILVA PEREIRA	09676347680	Bloco A/Superior/27/11	18.991,98	20/09/2024
186	OSENI JOSE RODRIGUES DA SILVA	06897757764	Bloco A/Superior/27/12	14.273,06	10/05/2023

45






187	CLAUDIA FERREIRA FERRAZ DOS SANTOS	05193314783	Bloco A/Superior/27/13	25.643,32	05/11/2024
188	CRISTIANE DANTAS NEVES	61876100591	Bloco A/Superior/27/15	17.230,87	15/03/2023
189	MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	93730659553	Bloco A/Superior/27/16	14.273,06	05/05/2023
190	THIAGO LIRA DO NASCIMENTO	37521620828	Bloco A/Superior/27/17	14.273,06	15/05/2023
191	GENEVA MARIA RIBEIRO DA SILVA	17799635487	Bloco A/Superior/27/18	14.076,18	05/03/2023
192	JERUSA MARIA NOGUEIRA DE SOUZA MORAIS	04484514761	Bloco A/Superior/27/19	13.763,32	10/03/2023
193	DANIEL GUSTAVO CASTORINO	08978894607	Bloco A/Superior/27/20	13.763,32	05/03/2023
194	JOSÉ MARIA DOS SANTOS	28872550610	Bloco A/Superior/27/22	20.279,06	15/08/2024
195	MARCELO MOREIRA MORAES	07675627636	Bloco A/Superior/27/23	18.144,52	15/08/2023
196	THIAGO DE SOUZA ROLIM	09165724712	Bloco A/Superior/27/25	14.076,18	05/03/2023
197	MAURICIO DE ALMEIDA SILVA	08594364628	Bloco A/Superior/27/26	14.273,06	15/05/2023
198	CARLOS ALBERTO SOUZA DE OLIVEIRA	36448311572	Bloco A/Superior/27/3	19.707,84	15/06/2024
199	LUCIANO COSTA E SILVA	87380897187	Bloco A/Superior/27/4	14.273,06	15/05/2023
200	RENAN RAFAEL JESUS MENDES	07767604918	Bloco A/Superior/27/6	15.835,58	05/09/2023
201	JOSEVALDO DO NASCIMENTO REIS	44092610530	Bloco A/Superior/27/7	25.693,00	15/09/2024
202	MARCELO DA SILVA FERREIRA	10147310890	Bloco A/Superior/27/8	8.602,11	10/06/2021
203	ETIENE CRISTINA SÁ	71630570168	Bloco A/Superior/27/9	19.006,64	26/05/2023
204	CLEISE LUCENA DE ALMEIDA	97400530682	Bloco A/Superior/28/10	31.483,99	15/05/2024
205	FABIANO SANTANA COSME	72861924187	Bloco A/Superior/28/11	32.872,96	15/08/2024
206	LEANDRO ALBINO DA CRUZ	30693946806	Bloco A/Superior/28/13	32.438,98	15/05/2023
207	DIANA FERREIRA BARBOZA	00682871940	Bloco A/Superior/28/14	31.859,72	15/04/2023
208	DANIEL MESAQUE DE OLIVEIRA	08118427897	Bloco A/Superior/28/15	33.763,40	15/05/2024
209	WESLEY ANTONIO DA ROCHA VIANA DOS SANTOS	01874323500	Bloco A/Superior/28/16	34.124,52	15/11/2024
210	ANTONIO MARCOS DA SILVA	42067731220	Bloco A/Superior/28/17	33.708,38	15/10/2024
211	JUAREZ CAETANO DE SANTANA	09383506172	Bloco A/Superior/28/18	31.329,70	25/07/2023
212	ODAIR MARTINS LEMES	94803544620	Bloco A/Superior/28/19	31.329,70	05/07/2023
213	JOSUE BRUNO DA SILVA	51674610653	Bloco A/Superior/28/2	34.003,69	15/12/2024
214	ROBSON FERNANDO ALMEIDA PUCETTI	07521638760	Bloco A/Superior/28/20	30.948,14	15/05/2024

R

CE

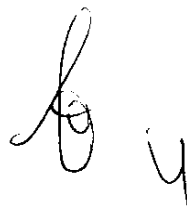
Adi.

215	GIVANILDO DE BARROS SILVA	00085450499	Bloco A/Superior/28/21	40.219,61	15/04/2027
216	JOSE CARLOS BARBOSA	29828236087	Bloco A/Superior/28/22	38.397,60	05/01/2025
217	GISELE VIEIRA ROSA DE OLIVEIRA	02890269701	Bloco A/Superior/28/23	39.708,97	10/02/2027
218	RENER MIGUEL DE SOUSA	02947687183	Bloco A/Superior/28/24	33.763,40	15/05/2024
219	CARLINDO ALVES DOS SANTOS	83755152649	Bloco A/Superior/28/25	32.410,02	05/09/2023
220	JONAS GOMES RAMOS	22952615896	Bloco A/Superior/28/26	32.872,96	10/08/2024
221	LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIA	61071420887	Bloco A/Superior/28/3	34.864,26	29/09/2024
222	MAYCKOL RICHARD DA SILVA BRITO	00887428908	Bloco A/Superior/28/4	33.895,82	15/07/2024
223	JUSCINEIDE LIMA ALVES	09522756865	Bloco A/Superior/28/5	36.830,06	15/06/2025
224	MARIA APARECIDA FLORES	06860939923	Bloco A/Superior/28/6	34.380,04	15/08/2024
225	VERA LUCIA DOS SANTOS	60998547549	Bloco A/Superior/28/7	40.219,61	15/04/2027
226	SOLANGE RODRIGUES ALVES MENDES NUNES	62625608668	Bloco A/Superior/28/8	32.589,48	15/02/2026
227	MARIA APARECIDA DA COSTA	00294945164	Bloco A/Superior/28/9	32.865,36	10/06/2023
228	RITA DE CASSIA LISBOA DANTAS	33499406845	Bloco A/Superior/29/1	28.342,46	10/07/2025
229	WESLEN FRANCISCO GREISON DE LIMA	11767357486	Bloco A/Superior/29/10	26.425,20	30/04/2025
230	MONICA SILVA GONÇALVES NOGUEIRA	03157956701	Bloco A/Superior/29/11	25.385,79	10/12/2024
231	ALEXANDRE ALVES PATROCINIO	11004441819	Bloco A/Superior/29/12	25.869,42	15/02/2025
232	LUCAS PEREIRA DE SOUSA	03991011107	Bloco A/Superior/29/13	25.869,42	10/02/2025
233	LUIS FABIO SILVA FERRATO	11064603831	Bloco A/Superior/29/14	26.077,00	05/03/2025
234	KHALIL DE LIMA KASSAB	38493483850	Bloco A/Superior/29/15	26.077,00	20/03/2025
235	MONICA SILVA GONÇALVES NOGUEIRA	03157956701	Bloco A/Superior/29/16	25.385,79	10/12/2024
236	DANIEL RODRIGO FERREIRA PESSANHA	11375718703	Bloco A/Superior/29/17	25.869,42	25/02/2025
237	DIEGO FERRAZ MOREIRA	10871272709	Bloco A/Superior/29/18	24.781,25	15/02/2024
238	LUCAS DA CUNHA ROSA	02247104002	Bloco A/Superior/29/19	25.869,42	10/02/2025
239	MICHEL PLATINY SIMPLICIO CARDOSO	03971135447	Bloco A/Superior/29/2	25.869,42	15/02/2025
240	HIGOR FERNANDES DE SOUZA CRUZ	37595154871	Bloco A/Superior/29/20	25.869,42	10/02/2025
241	CELIA THEREZINHA COSTA FLORENTINO	97372854849	Bloco A/Superior/29/21	25.869,42	10/02/2025
242	ALCEU DE OLIVEIRA SOBRINHO FILHO	79760651572	Bloco A/Superior/29/22	25.478,05	10/02/2024

243	RODRIGO RODRIGUES MAMEDE	73112801172	Bloco A/Superior/29/23	25.598,40	05/01/2025
244	AGUINALDO JOSÉ DA SILVA	02920490990	Bloco A/Superior/29/24	25.869,42	10/02/2025
245	CATIANE LOPES SANTANA OLIVEIRA	00741749599	Bloco A/Superior/29/25	26.425,20	10/04/2025
246	MARCIO MIRAMONTES MOREIRA	21355431875	Bloco A/Superior/29/3	26.139,42	10/02/2025
247	ULISSES ALVES DE CARVALHO	50860984249	Bloco A/Superior/29/4	25.869,42	10/02/2025
248	PAULO EDUARDO MENDES VIANA	06287970600	Bloco A/Superior/29/5	21.125,67	10/11/2024
249	CLAUDIA ISTENHARTE BRANDAO SILVA	98250841115	Bloco A/Superior/29/6	25.869,42	10/02/2025
250	RAFAEL TERRABUIO MOREIRA	02500056112	Bloco A/Superior/29/7	26.077,00	10/03/2025
251	MARCOS ANDRE NUNES	02170556729	Bloco A/Superior/29/8	26.205,38	10/03/2025
252	GUSTAVO BONFIM BARBOSA	08821957608	Bloco A/Superior/29/9	27.663,06	15/06/2025
253	AGUIDA SHEYLA BATISTA	91908523115	Bloco A/Superior/30/1	28.152,36	05/03/2023
254	LUCAS ALLAN SOARES VIEIRA	90517210568	Bloco A/Superior/30/10	27.125,40	28/02/2023
255	TADER CASSIANO ANTUNES	01186522658	Bloco A/Superior/30/12	29.195,04	15/05/2023
256	LILIAM PINHEIRO LIRA	32107531803	Bloco A/Superior/30/13	33.708,38	15/10/2024
257	EDINEIDE GONCALVES CAVALCANTE DO NASCIMENTO	55212174104	Bloco A/Superior/30/14	33.784,90	10/10/2024
258	FRANCISCO SOARES DE SOUSA	09747958104	Bloco A/Superior/30/15	28.673,70	05/04/2023
259	ZIRLENE GOMES DA SILVA GOULART	89491688634	Bloco A/Superior/30/17	34.585,66	10/12/2024
260	WELISSON FERNANDO GOMES	62556495634	Bloco A/Superior/30/18	30.623,60	27/10/2023
261	NILTON SOUSA SILVA	03758255686	Bloco A/Superior/30/19	31.483,99	10/05/2024
262	NILSON VALERIO DA SILVA	34984097604	Bloco A/Superior/30/21	33.971,38	15/11/2024
263	RONIEL BOLSONI	07306529714	Bloco A/Superior/30/22	33.753,95	05/10/2024
264	JULIO CESAR KERSCHER	01778842909	Bloco A/Superior/30/23	28.152,36	15/03/2023
265	MOISES CANDIDO DA SILVA	08457590197	Bloco A/Superior/30/24	33.708,38	15/10/2024
266	IARA JUNIA AGUIAR DE LISBOA	13024062645	Bloco A/Superior/30/25	32.872,96	15/08/2024
267	JOSIAS DOS SANTOS LOPES	02976886695	Bloco A/Superior/30/26	34.585,66	15/12/2024
268	LEONARDO GOMES SOUZA	02875132628	Bloco A/Superior/30/3	16.992,84	15/06/2023
269	CICERO ROBERTO BANDEIRA OUAKNIN AZULAY	14582961215	Bloco A/Superior/30/4	31.329,70	05/07/2023
270	IZAILDO MARQUES DA SILVEIRA	05603955740	Bloco A/Superior/30/5	31.382,06	15/04/2023

271	HEIBERG CRUVINEL GUIMARAES DA COSTA	65951484120	Bloco A/Superior/30/6	34.170,13	15/11/2024
272	CESAR DANIEL TOLEDO	00591317052	Bloco A/Superior/30/7	31.483,99	15/05/2024
273	GILBERTO SANTOS RODRIGUES	06704557504	Bloco A/Superior/30/8	30.789,54	15/06/2023
274	VICTOR GOMES MALAQUIAS	11333112700	Bloco A/Superior/31/1	16.063,42	15/08/2023
275	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	58892893653	Bloco A/Superior/31/10	15.793,76	15/04/2024
276	SIMONE OLIVEIRA SOUSA	96619007520	Bloco A/Superior/31/11	13.763,32	10/03/2023
277	VICTOR HUGO DE AZEVEDO	00952661942	Bloco A/Superior/31/12	20.850,28	15/10/2024
278	HENRIQUE GUIMARAES CARDOSO	44077805848	Bloco A/Superior/31/13	14.076,18	05/03/2023
279	JUCELINO AUGUSTO	70650071891	Bloco A/Superior/31/14	22.750,73	15/05/2024
280	ALEXANDRE JORGE DA SILVA	28006392889	Bloco A/Superior/31/15	13.253,58	10/01/2023
281	NAPOLIÃO XAVIER GUSMÃO SANTOS	08221114626	Bloco A/Superior/31/16	13.763,32	15/03/2023
282	PABLO ALBERTO DE SOUZA GOMES	11145397670	Bloco A/Superior/31/17	13.622,58	15/03/2023
283	AURICELIA RUAS SENA	93880910600	Bloco A/Superior/31/18	15.892,48	30/08/2023
284	LUCIMAR DOS REIS PEREIRA SOARES	05271935698	Bloco A/Superior/31/19	12.755,00	25/05/2023
285	SANDER ALMEIDA CARVALHO	04576610627	Bloco A/Superior/31/2	13.815,51	28/02/2023
286	IRENE LEANDRO DE SOUZA	06192675694	Bloco A/Superior/31/20	14.609,67	15/08/2024
287	JOAO SANTOS SOBRAL JUNIOR	01332356532	Bloco A/Superior/31/21	26.690,00	15/11/2024
288	EDUARDO PIRES ANTONIO	69513694100	Bloco A/Superior/31/23	13.815,51	10/02/2023
289	HUGO FERREIRA DE FREITAS	40688365825	Bloco A/Superior/31/24	15.523,69	25/12/2023
290	RICARDO BONADIO TONDOLLO	00883908107	Bloco A/Superior/31/26	22.241,65	10/02/2025
291	IVAN SANTANA DOS SANTOS	59545461268	Bloco A/Superior/31/4	18.168,63	10/07/2024
292	JOAQUIM DA ROCHA SOARES	50988395649	Bloco A/Superior/31/5	18.507,85	15/09/2023
293	VANESSA PRISCILLA ALMEIDA ADONIS	35018538821	Bloco A/Superior/31/6	21.242,41	30/01/2025
294	MÁRCIO TONOLI	11649875770	Bloco A/Superior/31/7	13.910,92	15/03/2023
295	SIMONE OLIVEIRA SOUSA	96619007520	Bloco A/Superior/31/8	13.763,32	10/03/2023
296	MAGDA SALES SOUSA	11509591699	Bloco A/Superior/31/9	13.815,51	15/02/2023
297	JOÃO PAULO SILVA DE ANDRADE	03959842465	Bloco A/Superior/32/1	26.425,20	05/04/2025
298	LIBNI DAVID DE SANTANA MACEDO	06629633504	Bloco A/Superior/32/10	25.869,42	10/02/2025

299	JOSÉ CARLOS DA SILVA	36691496604	Bloco A/Superior/32/11	14.544,40	20/01/2023
300	EDISON OLIMPIA PEREIRA	22490780840	Bloco A/Superior/32/12	15.652,98	05/03/2023
301	CRISTIANE MENDES CARVALHO	22269802888	Bloco A/Superior/32/13	14.014,49	10/10/2022
302	JANINE MATOS PIMENTA AMARAL	06491288692	Bloco A/Superior/32/14	15.358,91	10/02/2023
303	GABRIEL HENRIQUE RODRIGUES LACERDA	03990196189	Bloco A/Superior/32/16	26.125,03	15/03/2025
304	JULIANA MARDELLI DE SOUZA	05634465605	Bloco A/Superior/32/17	22.588,57	10/01/2024
305	RONALDO DE PAULA BRUM	04525076690	Bloco A/Superior/32/18	23.929,45	15/09/2024
306	CRISTIANO LACERDA SANTOS	79339190572	Bloco A/Superior/32/19	24.676,89	05/01/2025
307	AMANDA FERREIRA SILVA DE LUCENA	36311125803	Bloco A/Superior/32/2	23.025,96	25/09/2023
308	EDMAR RODRIGUES PAIXÃO	33534309840	Bloco A/Superior/32/20	14.702,98	15/04/2025
309	ELAINE DE SOUZA LOPES	28439027893	Bloco A/Superior/32/21	15.363,11	10/02/2023
310	ELENIUZA LOPES ROSSI	02269934776	Bloco A/Superior/32/22	15.073,24	10/01/2023
311	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	04088470850	Bloco A/Superior/32/23	26.951,61	23/06/2025
312	ANNIE KAROLINE MOREIRA FARIAS	330121215808	Bloco A/Superior/32/24	22.688,33	05/11/2024
313	PAMELLA DA SILVA VASCONCELLOS	10168085771	Bloco A/Superior/32/25	14.783,37	10/12/2022
314	RUBIANA REIS DO NASCIMENTO VITÓRIA	10592132730	Bloco A/Superior/32/3	18.980,29	20/03/2024
315	PABLO DE OLIVEIRA FRANÇA	34933393800	Bloco A/Superior/32/4	15.158,53	15/02/2023
316	DAYANA DA CRUZ MACHADO	12475348712	Bloco A/Superior/32/5	21.189,60	20/08/2023
317	EZEQUIEL JOSÉ MORAES DOS SANTOS	16515898878	Bloco A/Superior/32/7	21.189,60	10/08/2023
318	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA REIS	08733931712	Bloco A/Superior/32/8	18.053,03	20/04/2026
319	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BARROS	01961597764	Bloco A/Superior/32/9	23.692,78	05/09/2024
320	GLAUCIENY GONÇALVES DE ARAUJO	01220967629	Bloco A/Superior/33/10	21.499,29	10/05/2023
321	ANDERSON AGRIZZI	04595436793	Bloco A/Superior/33/11	15.363,11	20/02/2023
322	EMANUEL ALEXANDRE SIEBRA LOPES	05145300301	Bloco A/Superior/33/12	23.692,78	10/09/2024
323	GUSTAVO FERREIRA CAETANO	13042397645	Bloco A/Superior/33/13	15.964,65	25/05/2023
324	PATRICIA SANTOS PINHEIRO GONÇALVES	02072659507	Bloco A/Superior/33/14	15.073,24	10/01/2023
325	DANILO BRITO COSTA	02045203557	Bloco A/Superior/33/15	15.073,24	05/01/2023
326	DANIELA KARLA EVANGELISTA PEREIRA	04200299666	Bloco A/Superior/33/16	15.174,58	05/09/2023



327	VALDIR PEREIRA RAMALHO	01347832637	Bloco A/Superior/33/17	23.363,72	05/08/2024
328	ANNIE KAROLINE MOREIRA FARIAS	330121215808	Bloco A/Superior/33/18	22.688,33	05/11/2024
329	JULIANO SIQUEIRA CAMPERA	02445871670	Bloco A/Superior/33/19	23.774,32	15/10/2024
330	TATIANE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA REIS	08733931712	Bloco A/Superior/33/2	17.667,41	20/04/2026
331	ESTEVAN DE SOUZA ROUTMAN	25541215838	Bloco A/Superior/33/20	21.189,60	10/08/2023
332	ANA CAROLINA MARINHO ABREU	40039903826	Bloco A/Superior/33/21	15.363,11	15/02/2023
333	SIRLENE DE SOUZA MAGALHAES	49812637168	Bloco A/Superior/33/22	15.073,24	15/01/2023
334	JACINEIDE SOUZA DEL PIERI GOLTARA	03163060706	Bloco A/Superior/33/23	15.073,24	10/01/2023
335	VICTOR MARTINS SOARES	40238682803	Bloco A/Superior/33/24	29.344,00	10/03/2026
336	PAMELLA DA SILVA VASCONCELLOS	10168085771	Bloco A/Superior/33/25	15.363,11	10/02/2023
337	RONALDO DE PAULA BRUM	04525076690	Bloco A/Superior/33/26	23.271,33	15/07/2024
338	PABLO DE OLIVEIRA FRANÇA	349333393800	Bloco A/Superior/33/3	15.158,53	15/02/2023
339	JEAN DOS SANTOS BRITO	02040707590	Bloco A/Superior/33/4	15.363,11	15/02/2023
340	ANECY FREITAS DE QUEIROZ	34128468649	Bloco A/Superior/33/5	28.716,21	18/07/2025
341	MARCELO LUIZ AMARAL	05937685660	Bloco A/Superior/33/6	15.363,31	05/02/2023
342	KAREN BIONDI OTTINI	34253377858	Bloco A/Superior/33/7	26.425,20	10/04/2025
343	PATRIK SOARES BORGES	10676218733	Bloco A/Superior/33/8	15.363,11	05/02/2023
344	SIMON LANGENBACH LEVY	07536745800	Bloco A/Superior/33/9	21.505,20	15/09/2023
345	DANIEL MARQUES DE OLIVEIRA	45178224604	Bloco A/Superior/34/1	18.816,31	15/10/2023
346	BETHANIA FERREIRA DE CARVALHO	14001788780	Bloco A/Superior/34/10	20.279,06	15/08/2024
347	ALDEIDA BRASIL DA SILVA	64787370200	Bloco A/Superior/34/11	24.795,00	15/09/2024
348	ROBSON ADAO DA SILVEIRA	97051942115	Bloco A/Superior/34/12	18.771,82	15/08/2024
349	JHON DA SILVA MIRANDA	02936416680	Bloco A/Superior/34/13	10.704,54	05/03/2022
350	SAULO SANTOS ALVES	99067714100	Bloco A/Superior/34/15	13.763,32	15/03/2023
351	RAFAEL DE MELO RODRIGUES	03728224952	Bloco A/Superior/34/17	13.554,84	27/01/2023
352	SIMONE OLIVEIRA SOUSA	96619007520	Bloco A/Superior/34/18	13.763,32	10/03/2023
353	EDSON DA SILVA ROCHA	03403798801	Bloco A/Superior/34/19	14.076,18	05/03/2023
354	HELEN CAROLINA LOPES BORGES	39217619809	Bloco A/Superior/34/2	24.610,23	15/08/2024

R

6

u

J

51

355	ANDRÉ RICARDO ALVES DE CARVALHO	02595828916	Bloco A/Superior/34/20	19.422,23	05/05/2024
356	FABRICIO BALDINI SOARES	00952098911	Bloco A/Superior/34/21	24.400,48	10/07/2025
357	VICTOR GOMES MALAQUIAS	11333112700	Bloco A/Superior/34/22	16.063,42	15/08/2023
358	RAIMUNDO REGINALDO BARBOSA	01184572682	Bloco A/Superior/34/23	15.671,22	15/09/2024
359	DAIANE NARA LEMOS SANTOS	04080425597	Bloco A/Superior/34/24	19.174,30	15/10/2024
360	HELENA DE OLIVEIRA DA SILVA	00627042813	Bloco A/Superior/34/3	13.815,51	10/02/2023
361	JOSE APARECIDO DA SILVA	99515156149	Bloco A/Superior/34/4	22.277,57	10/04/2025
362	LICENALDO RIBEIRO ISSA	18538142534	Bloco A/Superior/34/5	22.760,17	15/05/2024
363	PABLO GONÇALVES ATANES	12139425782	Bloco A/Superior/34/6	11.214,28	05/05/2022
364	JAIDSON OSVALDO APOLINARIO DE SOUZA	34376689866	Bloco A/Superior/34/7	20.279,06	30/08/2024
365	ANTONIO NELSON VIANA	24317918668	Bloco A/Superior/34/8	14.018,19	10/04/2023
366	CARLOS ANDRE CARDOSO	04598139609	Bloco A/Superior/35/1	27.109,68	20/01/2023
367	ELSON LIMA DA SILVA	16167256802	Bloco A/Superior/35/10	31.186,80	10/09/2023
368	KATIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	37377097850	Bloco A/Superior/35/12	32.872,96	15/08/2024
369	GUTEMBERG DOS SANTOS	02134565594	Bloco A/Superior/35/13	38.099,72	10/01/2025
370	MARCOS JOSE DA SILVA	04330891646	Bloco A/Superior/35/15	31.329,70	16/07/2023
371	RONIELI BOLSONI	07306529714	Bloco A/Superior/35/16	33.753,95	05/10/2024
372	LEONARDO JOSE DOS SANTOS	01580707637	Bloco A/Superior/35/18	34.277,87	20/12/2024
373	RENATO VALENTIM	56864132668	Bloco A/Superior/35/19	34.855,70	30/09/2024
374	JACKSON DE JESUS MACHADO	88862577168	Bloco A/Superior/35/2	33.291,57	15/09/2024
375	VIVIANE FERRAZ TOME	16116436862	Bloco A/Superior/35/21	30.249,38	15/05/2023
376	LAFAIETE BARBOSA GODINHO	02833334648	Bloco A/Superior/35/23	32.418,00	21/12/2023
377	ALDILENE PEREIRA DA SILVA SOUSA	15149744875	Bloco A/Superior/35/24	39.600,16	15/03/2027
378	JUVENSOR ROQUE DE BRITO FILHO	13413031104	Bloco A/Superior/35/25	30.789,54	15/06/2023
379	ANDERSON TACIANO CALDEIRA	79512623153	Bloco A/Superior/35/26	32.927,38	15/05/2024
380	GILCIOMAR FERNANDES LEAL	87130491604	Bloco A/Superior/35/3	39.189,69	14/10/2024
381	NIELTON LIMA DE MORAIS	02712193601	Bloco A/Superior/35/4	27.631,02	15/02/2023
382	ISAÍAS AVELINO MADEIRA	01173320628	Bloco A/Superior/35/6	40.768,94	15/04/2027

R

64

U

52

383	YGOR BITENCOURT DA SILVA	15154893883	Bloco A/Superior/35/7	33.335,95	17/09/2024
384	LILIANE DUQUE ROCHA	27846782886	Bloco A/Superior/35/8	33.335,95	15/09/2024
385	RONIVALDO MARCOS PEREIRA	07951643866	Bloco A/Térreo/1/11	24.066,32	15/06/2025
386	EVERTON RODRIGUES DE SOUZA	22214789839	Bloco A/Térreo/1/12	19.473,19	10/11/2024
387	GLEYDSON COTA SENNA	03590175680	Bloco A/Térreo/1/13	13.622,91	15/03/2023
388	WILLIAM DE LIMA BARBOSA	31639248838	Bloco A/Térreo/1/14	16.392,18	15/11/2023
389	ALESSANDRO SANTOS FEITOSA	69078629568	Bloco A/Térreo/1/15	18.243,04	15/06/2024
390	CLEIDE RODRIGUES LIMA	05458715730	Bloco A/Térreo/1/16	18.768,49	10/03/2023
391	MARCELO DA SILVA FERREIRA	10147310890	Bloco A/Térreo/1/17	8.602,11	15/06/2021
392	DIANI DE ASSIS MULINI HERBST	14637429757	Bloco A/Térreo/1/18	18.816,31	10/10/2023
393	KEILA ROBERTA GOMES MARTINS BATISTA	06706225673	Bloco A/Térreo/1/19	17.582,47	10/06/2023
394	LUIZ CARLOS BARTASSON	10029834104	Bloco A/Térreo/1/2	19.200,87	15/11/2024
395	MARCOS VINICIUS ARAUJO	06934169638	Bloco A/Térreo/1/20	20.496,89	29/02/2024
396	LIVIA DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA	06841316681	Bloco A/Térreo/1/21	18.768,49	15/03/2023
397	MEIRIANE LOPES CORDEIRO	04836540607	Bloco A/Térreo/1/23	18.652,81	10/05/2023
398	HERMES PEREIRA DOS SANTOS	43245870787	Bloco A/Térreo/1/24	21.686,60	05/04/2022
399	CARLOS ALBERTO AMARAL	02778419764	Bloco A/Térreo/1/25	17.582,47	15/06/2023
400	BRUNO DE SOUZA PASSOS	09009225674	Bloco A/Térreo/1/26	17.582,47	05/06/2023
401	MARCO AURELIO SOUZA CORREA	04889714626	Bloco A/Térreo/1/3	24.646,50	10/11/2024
402	PAOLA PIRES NEVES	79245498549	Bloco A/Térreo/1/4	17.978,65	15/05/2024
403	ELVIS SANTOS DA SILVA	96801280678	Bloco A/Térreo/1/5	17.219,37	15/06/2023
404	JOSE MAURICIO SILVEIRA	10581100719	Bloco A/Térreo/1/6	18.243,04	15/06/2024
405	THIAGO LIRA DO NASCIMENTO	37521620828	Bloco A/Térreo/1/7	14.273,06	15/05/2023
406	LUCIANO COSTA E SILVA	87380897187	Bloco A/Térreo/1/8	14.273,06	15/05/2023
407	LUIS CLAUDIO BARBOSA	47904984091	Bloco A/Térreo/1/9	14.018,19	15/04/2023
408	TERCIO MENDES DE SOUSA	44350970100	Bloco A/Térreo/10/1	15.252,87	15/02/2023
409	FELIPE ADAO SILVA RIBEIRO	11355809606	Bloco A/Térreo/10/11	15.209,57	05/02/2023
410	MAURO SILVESTRE DOS SANTOS	07906311728	Bloco A/Térreo/10/13	16.624,22	15/05/2023

R

CO
4

J

53

411	JEFERSON FURTUNA DAS VIRGENS	33782575806	Bloco A/Térreo/10/15	27.221,21	10/07/2025
412	MAURICIO MAGNI	02095806077	Bloco A/Térreo/10/16	15.496,54	15/03/2023
413	JOELMA DA SILVA CAVALCANTE	10416037704	Bloco A/Térreo/10/17	25.869,42	10/02/2025
414	RUBENS CAVALHEIRO	76783448800	Bloco A/Térreo/10/18	25.869,42	15/02/2025
415	BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA	05325017721	Bloco A/Térreo/10/2	15.209,57	10/02/2023
416	MARCIO DOMINGOS DINIZ	04155270900	Bloco A/Térreo/10/20	29.215,35	10/08/2025
417	ERIKA BATISTA FREIRE	09949220785	Bloco A/Térreo/10/21	15.290,27	15/03/2023
418	TEODORO TEIXEIRA CUNHA	64874613004	Bloco A/Térreo/10/22	26.503,15	10/05/2025
419	JANIO MARCIO MOREIRA	00298145618	Bloco A/Térreo/10/25	15.496,54	15/03/2023
420	DANIELLE SOARES CAMPOS	73450499149	Bloco A/Térreo/10/26	22.642,72	10/11/2024
421	MIRIAN HELENA DE OLIVEIRA SANTOS	65271190110	Bloco A/Térreo/10/3	15.783,51	05/04/2023
422	JOSÉ MARIA LOPES DA SILVA	82053588691	Bloco A/Térreo/10/4	21.548,81	25/07/2024
423	LIZIANI SORAIA DE CARVALHO SOARES	98328409100	Bloco A/Térreo/10/5	23.246,72	20/07/2025
424	CLAUDIO PIRES TEIXEIRA	53121511653	Bloco A/Térreo/10/6	15.652,98	05/03/2023
425	ANDERSON QUINTEIRO DE MATOS	00426578570	Bloco A/Térreo/10/7	15.783,51	05/04/2023
426	EDVALDO ALVES DE JESUS	19248318568	Bloco A/Térreo/10/8	15.496,54	10/03/2023
427	GILMAR AURÉLIO DE LIMA	82612994653	Bloco A/Térreo/10/9	15.496,54	10/03/2023
428	RENATA LETICIA SILVA	12111273627	Bloco A/Térreo/11/1	18.199,39	15/08/2023
429	LUIS HUMBERTO DE SOUSA	52206882604	Bloco A/Térreo/11/11	17.582,47	10/06/2023
430	VAGNER SOUZA CAMELO	00655397612	Bloco A/Térreo/11/12	18.243,04	15/06/2024
431	LEONARDO BRITO MOSCHEN	10305616722	Bloco A/Térreo/11/13	17.582,47	05/06/2023
432	SUELLEN CAFFER	32984846877	Bloco A/Térreo/11/14	13.763,32	05/03/2023
433	ERMINDA DA PENHA DIAS	04595365756	Bloco A/Térreo/11/15	17.582,47	10/06/2023
434	HENRIQUE FERNANDES VAZ	41966608861	Bloco A/Térreo/11/16	16.979,05	20/05/2023
435	JOAO BENICIO SILVA MACHADO	61628565500	Bloco A/Térreo/11/17	13.815,51	15/02/2023
436	JARDEL GOMES CARDOSO	05539264622	Bloco A/Térreo/11/19	19.342,08	15/01/2024
437	OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA	01730772773	Bloco A/Térreo/11/2	13.554,84	11/01/2023
438	ELIZABETE MACIEL DE SOUSA CARDOSO	00048457302	Bloco A/Térreo/11/20	17.582,47	10/06/2023

439	WILSON CESAR DOS REIS BACELAR	32654812120	Bloco A/Térreo/11/21	13.763,32	10/03/2023
440	CLARINDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO	24633216104	Bloco A/Térreo/11/22	19.214,72	15/12/2023
441	JULIANO MONTEIRO	99503239168	Bloco A/Térreo/11/23	18.507,43	15/07/2024
442	FELIPY OREDIS OLIVEIRA SILVA	07975375977	Bloco A/Térreo/11/24	13.571,07	15/03/2023
443	ISRAEL ALDIVINO DA SILVA	08259206803	Bloco A/Térreo/11/25	17.582,47	20/06/2023
444	FABIO HENRIQUE DA SILVA	26485827897	Bloco A/Térreo/11/26	21.968,00	10/01/2025
445	CLEONICE PEREIRA AMARAL	15612940807	Bloco A/Térreo/11/3	18.768,49	15/03/2023
446	WALTECIO BITENCOURT EVANGELISTA	47402270530	Bloco A/Térreo/11/4	18.243,04	15/06/2024
447	ALEXANDRE CONTRUCCI	31746586672	Bloco A/Térreo/11/5	17.582,47	10/06/2023
448	RONILDO SANTOS DA SILVA	05903201652	Bloco A/Térreo/11/6	17.978,66	15/05/2024
449	AILTON CLEMENTE DIAS FERREIRA	56673108649	Bloco A/Térreo/11/7	17.274,01	15/05/2023
450	CLEONICE PEREIRA AMARAL	15612940807	Bloco A/Térreo/11/8	17.978,65	15/05/2024
451	JOSÉ ROBERTO FREITAS VASCONCELOS	61288012187	Bloco A/Térreo/12/1	19.327,01	15/07/2023
452	VALESCA TOBIAS FANTINI	04641351171	Bloco A/Térreo/12/10	14.273,72	15/05/2023
453	RAFAEL FRANCISCO BEGHINI	32101624842	Bloco A/Térreo/12/11	11.865,12	15/07/2023
454	FABRICIO CASALI	81632762072	Bloco A/Térreo/12/14	20.713,76	10/10/2024
455	MANOEL JOSE OLIVEIRA SILVA	08769743614	Bloco A/Térreo/12/15	20.279,06	15/08/2024
456	AILTON CLEMENTE DIAS FERREIRA	56673108649	Bloco A/Térreo/12/16	17.274,01	15/05/2023
457	LINDBERG DOS ANJOS	30319308863	Bloco A/Térreo/12/18	14.018,19	10/04/2023
458	FELIPY OREDIS OLIVEIRA SILVA	07975375977	Bloco A/Térreo/12/19	13.571,07	15/03/2023
459	ROGERIO WATANUKI HIGASHI	33417320801	Bloco A/Térreo/12/2	13.067,73	15/12/2022
460	SERGIO DE ALMEIDA CAETANO	83879277753	Bloco A/Térreo/12/20	14.247,46	15/03/2023
461	NATALIA PEREIRA DOS SANTOS	08016762662	Bloco A/Térreo/12/21	19.036,21	25/09/2024
462	ANTONIO NELSON VIANA	24317918668	Bloco A/Térreo/12/22	14.018,19	10/04/2023
463	CLEIDE BASIL DA SILVA	03711559670	Bloco A/Térreo/12/23	23.354,21	15/07/2025
464	DANIEL GUSTAVO CASTORINO	08978894607	Bloco A/Térreo/12/24	13.763,32	05/03/2023
465	JOÃO BATISTA SANTOS OLIVEIRA	97692352615	Bloco A/Térreo/12/25	18.727,94	15/10/2023
466	WILMAR ALVES	11879815168	Bloco A/Térreo/12/26	10.959,41	10/04/2022

467	RODRIGO DA COSTA WANDERLEY	08106036758	Bloco A/Térreo/12/3	14.018,19	15/04/2023
468	RONILDO SANTOS DA SILVA	05903201652	Bloco A/Térreo/12/5	17.978,66	15/05/2024
469	ENILSON CANDIDO DE OLIVEIRA JUNIOR	06631508681	Bloco A/Térreo/12/6	14.273,06	15/05/2023
470	FRANKLIN CAVALCANTE BRAGA	00127417524	Bloco A/Térreo/12/7	14.273,07	05/05/2023
471	FRANKLIN CAVALCANTE BRAGA	00127417524	Bloco A/Térreo/12/8	14.273,07	05/05/2023
472	CLEIDEANA DA SILVA ANDRADE GONDIM	00711889597	Bloco A/Térreo/12/9	14.018,19	10/04/2023
473	RACHEL BARBOZA OLIVEIRA	08319435641	Bloco A/Térreo/13/1	23.903,20	10/05/2025
474	LINDEBERGUEM SANTANA NEVES	11990863710	Bloco A/Térreo/13/10	22.571,72	10/11/2024
475	THAISA DE MATOS SOARES PRATES VELOSO	07261654680	Bloco A/Térreo/13/12	15.073,24	15/01/2023
476	RODRIGO CAVALCANTE DA SILVA	09649909621	Bloco A/Térreo/13/13	15.209,57	15/02/2023
477	WELITON NUNES CORDEIRO	00818868708	Bloco A/Térreo/13/14	16.070,48	15/05/2023
478	MARCIO PEREIRA FRAGA	07723948735	Bloco A/Térreo/13/15	22.164,47	15/09/2024
479	MAX EDERSON DA SILVA PARADELLA	05588719760	Bloco A/Térreo/13/17	15.496,54	15/03/2023
480	PLINIO VIEIRA DE AGUIAR JUNIOR	09786222784	Bloco A/Térreo/13/18	14.719,12	05/01/2023
481	WASHINGTON LUNA RODRIGUES	98215477615	Bloco A/Térreo/13/19	15.496,54	10/03/2023
482	RICARDO MARTINS ARAUJO PINHO	02679475348	Bloco A/Térreo/13/20	15.209,57	15/02/2023
483	LUDIMILLA DA SILVA DO NASCIMENTO	01601574630	Bloco A/Térreo/13/21	15.496,54	15/03/2023
484	JADSON PINA OLIVEIRA	82013934149	Bloco A/Térreo/13/22	23.034,66	05/07/2024
485	SIDNEY DE OLIVEIRA BALBINO	03603727754	Bloco A/Térreo/13/23	25.057,69	10/01/2024
486	WALQUIRIA SCHAFER BALDUCCI	29417091859	Bloco A/Térreo/13/24	15.496,54	15/03/2023
487	HAMILTON RIBEIRO FELICIANO	87909022700	Bloco A/Térreo/13/25	27.320,47	15/07/2025
488	ERIKA BATISTA FREIRE	09949720785	Bloco A/Térreo/13/26	15.290,27	15/03/2023
489	PAULO JEOVA DE BRITO CERQUEIRA	26789949534	Bloco A/Térreo/13/3	15.652,98	10/03/2023
490	DÉBORA CÔRTEZ OLIVEIRA VITOR DA SILVA	08952171713	Bloco A/Térreo/13/4	15.337,79	10/03/2023
491	IVANDIR PRIMO DA SILVA	49139398668	Bloco A/Térreo/13/5	26.125,03	15/03/2025
492	ADRIANE AYUB CORREA SATYRO	00943366798	Bloco A/Térreo/13/6	26.077,00	10/03/2025
493	MARLA SALIN PIGATTO	69340129091	Bloco A/Térreo/13/7	25.869,42	10/02/2025
494	ISMAEL CARLOS RUPERTO JUNIOR	25007544809	Bloco A/Térreo/13/8	15.496,54	10/03/2023

495	SIDONIO SIQUEIRA COSTA	98596373691	Bloco A/Térreo/14/1	14.783,37	15/12/2022
496	WERLY GONÇALVES HIBLER	83645179100	Bloco A/Térreo/14/10	22.164,47	10/09/2024
497	ISMAEL CARLOS RUPERTO JUNIOR	25007544809	Bloco A/Térreo/14/11	15.496,54	10/03/2023
498	SAULO DOS SANTOS COSTA	79336566172	Bloco A/Térreo/14/12	22.164,47	15/09/2024
499	EDGAR CARVALHO SANTOS	62376462568	Bloco A/Térreo/14/13	18.261,07	15/09/2023
500	EZEQUIEL CANTIL EUGENIO	07962447664	Bloco A/Térreo/14/15	22.336,74	15/10/2024
501	VALERIA ROSANE DA SILVA	95461302149	Bloco A/Térreo/14/16	22.851,70	15/12/2024
502	WALTER RAIMUNDO DE ARAUJO JUNIOR	21716987806	Bloco A/Térreo/14/17	15.363,11	10/02/2023
503	VANDER OLIVEIRA DOS SANTOS	04290166628	Bloco A/Térreo/14/18	15.363,11	15/02/2023
504	DANIEL BRASILEIRO PASSOS	08838943605	Bloco A/Térreo/14/19	25.869,42	15/02/2025
505	PAULO JEOVA DE BRITO CERQUEIRA	26789949534	Bloco A/Térreo/14/2	15.652,98	10/03/2023
506	MARCIA CRISTINA MARINHO PEGO	86429884600	Bloco A/Térreo/14/20	15.783,51	15/04/2023
507	CLAUDIO LUCARELI LADEIRA	78318459687	Bloco A/Térreo/14/21	26.077,00	15/03/2025
508	TIAGO BELCHIOR PEREIRA DA SILVA	07372380626	Bloco A/Térreo/14/22	22.688,33	15/11/2024
509	THAYANE MORAES GONÇALVES	13664065751	Bloco A/Térreo/14/23	15.363,11	15/02/2023
510	MARQUES DA SILVA BERNARDO	57232539649	Bloco A/Térreo/14/24	15.652,98	15/03/2023
511	SAMARA FLOQUET DOS SANTOS SOUZA	02832963560	Bloco A/Térreo/14/25	19.912,00	15/11/2022
512	DANIELA MARTINS TOLENO	06053565644	Bloco A/Térreo/14/26	15.496,54	10/03/2023
513	FRANKSNEI DE SOUZA LEITE	07097081651	Bloco A/Térreo/14/3	15.652,98	10/03/2023
514	AURISA FIGUEIREDO DA SILVA	04249436624	Bloco A/Térreo/14/4	15.652,98	10/03/2023
515	WAGNER FELIPE LEMOS	08644532642	Bloco A/Térreo/14/6	15.783,51	10/04/2023
516	WERLLEN PETERSON DOS SANTOS MESQUITA	59023910168	Bloco A/Térreo/14/7	21.907,88	15/10/2023
517	LUCIANO MAGALHAES CERA	02450068775	Bloco A/Térreo/14/8	15.496,54	25/03/2023
518	SERGIO DALMAZIO	00973355760	Bloco A/Térreo/14/9	14.348,50	15/11/2022
519	ALEXANDRE JORGE DA SILVA	28006392889	Bloco A/Térreo/15/1	13.253,58	10/01/2023
520	JOSE APARECIDO BERNARDO DE FREITAS	96466782891	Bloco A/Térreo/15/10	23.650,00	10/09/2024
521	CLAUDIO JORGE DOS SANTOS	02230338471	Bloco A/Térreo/15/11	22.241,65	05/02/2025
522	IGOR SOARES BARBOSA	00222387190	Bloco A/Térreo/15/12	18.199,39	15/08/2023



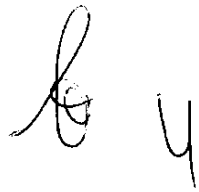





523	RACHEL TEIXEIRA DE AZEVEDO	06920231603	Bloco A/Térreo/15/13	17.274,01	15/05/2023
524	ELAINE PEREIRA MARQUES DOS SANTOS	04210025658	Bloco A/Térreo/15/14	14.018,19	15/04/2023
525	PAULO LIMA TEIXEIRA	92526942500	Bloco A/Térreo/15/15	13.728,88	10/04/2023
526	FELIPY OREDIS OLIVEIRA SILVA	07975375977	Bloco A/Térreo/15/18	13.571,07	15/03/2023
527	JORGE LUIZ PEDRO	04054646654	Bloco A/Térreo/15/19	17.274,01	15/05/2023
528	LEONARDO MANOEL INACIO	05182690940	Bloco A/Térreo/15/2	13.200,08	15/03/2023
529	ANDREIA CHRISTINA IGNACIO	04648645936	Bloco A/Térreo/15/21	19.110,54	10/10/2024
530	JOÃO BORGES LACET MONTENEGRO	83881131191	Bloco A/Térreo/15/22	20.099,71	15/12/2023
531	EDUARDO HENRIQUE LEMOS	22667655826	Bloco A/Térreo/15/23	13.763,32	15/03/2023
532	GABRIELA CRISTINA ALVES	37626702859	Bloco A/Térreo/15/24	22.219,72	10/03/2024
533	LUCAS RODRIGUES SILVA	09291928690	Bloco A/Térreo/15/25	17.274,01	15/05/2023
534	GIOVANIA RAMOS BORGES	03484391642	Bloco A/Térreo/15/26	19.427,72	15/11/2024
535	FRANK PIMENTEL BRAGA	01438065728	Bloco A/Térreo/15/3	13.763,32	15/03/2023
536	MICHAEL MARQUES OLIVEIRA	07707832604	Bloco A/Térreo/15/4	13.763,32	15/03/2023
537	THATIANA TAVARES MARCELINO	33663110885	Bloco A/Térreo/15/6	20.258,25	05/05/2024
538	LUIZ CARLOS BARTASSON	10029834104	Bloco A/Térreo/15/7	19.200,87	15/11/2024
539	ROMULO BARRETO CANDIDO	12694260799	Bloco A/Térreo/15/8	13.859,40	15/04/2023
540	CLEIDEANA DA SILVA ANDRADE GONDIM	00711889597	Bloco A/Térreo/15/9	14.018,19	10/04/2023
541	OZIEL NOGUEIRA ALMEIDA	01730772773	Bloco A/Térreo/16/1	13.554,84	11/01/2023
542	CASSIANE GIRELLI	03691190103	Bloco A/Térreo/16/10	10.194,80	10/01/2022
543	SAMARA ALENCAR DE LIMA	80483453234	Bloco A/Térreo/16/11	23.357,76	15/07/2024
544	EDUARDO TADEU LINO DIAS	05127024896	Bloco A/Térreo/16/13	15.114,54	05/10/2022
545	MARTA MARIA CLAUDINO	71575006634	Bloco A/Térreo/16/14	14.273,06	10/05/2023
546	ELISVALTER COQUEIRO CANGUÇU	74915924572	Bloco A/Térreo/16/15	13.938,16	10/05/2023
547	VICENTE ALVES DE MOURA	22167153600	Bloco A/Térreo/16/17	14.018,19	10/04/2023
548	BIANCA LORENCINI LEONIDIO	12730053760	Bloco A/Térreo/16/19	14.436,64	05/08/2023
549	GEANINI TAVARES DE FREITAS	56097719191	Bloco A/Térreo/16/2	19.829,38	15/12/2024
550	JHENEFAN PALOMA TESORE	45474099860	Bloco A/Térreo/16/20	19.130,74	30/10/2025

551 SAULO SANTOS ALVES	99067714100	Bloco A/Térreo/16/22	13.763,32	15/03/2023
552 LEONARDO MANOEL INACIO	05182690940	Bloco A/Térreo/16/23	13.673,13	15/03/2023
553 ADRIANO DA SILVA POUBEL	07727868795	Bloco A/Térreo/16/24	14.018,19	15/04/2023
554 PEDRO HENRIQUE SILVA FERREIRA	08779018645	Bloco A/Térreo/16/25	17.274,01	15/05/2023
555 LEONARDO MANOEL INACIO	05182690940	Bloco A/Térreo/16/3	13.200,08	15/03/2023
556 DAVI HAUER	02717262962	Bloco A/Térreo/16/4	19.681,15	15/08/2023
557 FERNANDO MARCOS MACHADO DOS SANTOS	61995770191	Bloco A/Térreo/16/5	23.513,55	15/08/2024
558 FRANCISCO LADEIA DE SENA	01600058841	Bloco A/Térreo/16/6	24.646,66	05/10/2024
559 GISELE DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	21739077865	Bloco A/Térreo/16/7	14.273,06	10/05/2023
560 LICENALDO RIBEIRO ISSA	18538142534	Bloco A/Térreo/16/8	22.760,17	05/05/2024
561 CLEIDEANA DA SILVA ANDRADE GONDIM	00711889597	Bloco A/Térreo/16/9	14.018,19	10/04/2023
562 RAFAEL NOVELLI	03224745908	Bloco A/Térreo/17/1	25.598,40	10/01/2025
563 FABIO LOPES DE FARIAS	98550250163	Bloco A/Térreo/17/11	16.070,48	10/05/2023
564 JAQUELINE SALES GONÇALVES	08213848721	Bloco A/Térreo/17/12	15.496,54	15/03/2023
565 ANTONIO RONALDO CARNEIRO BOTELHO	09682910153	Bloco A/Térreo/17/13	17.166,09	30/08/2023
566 EDUARDO GONÇALVES CAMPOS	03422846573	Bloco A/Térreo/17/14	17.749,20	15/12/2023
567 DOUGLAS JOSE MACEDO	94791791134	Bloco A/Térreo/17/16	15.496,54	10/03/2023
568 CLAUDIO LUCARELI LADEIRA	78318459687	Bloco A/Térreo/17/17	26.077,00	15/03/2025
569 BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA	05325017721	Bloco A/Térreo/17/18	15.209,57	10/02/2023
570 LEANDRO JUNQUEIRA COSTA	05461592651	Bloco A/Térreo/17/19	22.267,11	15/07/2023
571 RUBENS CAVALHEIRO	76783448800	Bloco A/Térreo/17/2	25.869,42	15/02/2025
572 WERLLEN PETERSON DOS SANTOS MESQUITA	59023910168	Bloco A/Térreo/17/20	21.907,88	15/10/2023
573 ARACELI DOS SANTOS	08124154775	Bloco A/Térreo/17/21	25.125,02	10/11/2024
574 EDUARDO NASCIMENTO SILVA	01113726156	Bloco A/Térreo/17/22	16.989,64	10/08/2023
575 NEILTON OTONI SILVA	20731809653	Bloco A/Térreo/17/24	15.496,54	10/03/2023
576 EDSON GONÇALVES GAMA	44806256153	Bloco A/Térreo/17/25	22.164,47	10/09/2024
577 JOAO RAMALHO FERREIRA CHAVES	42727570163	Bloco A/Térreo/17/26	15.496,54	15/03/2023
578 WELINGTON DA SILVA RIBEIRO	25583557672	Bloco A/Térreo/17/3	23.887,31	15/12/2024

579	GABRIEL SILVA ASSUMIÇÃO	14295649708	Bloco A/Térreo/17/4	28.280,11	10/06/2024
580	GILBERTO DE OLIVEIRA	00230990622	Bloco A/Térreo/17/5	15.496,54	15/03/2023
581	FABIANO DA SILVA	18505408888	Bloco A/Térreo/17/6	26.125,03	15/03/2025
582	ALFREDO FERNANDES NUNES	78449642604	Bloco A/Térreo/17/7	15.783,51	10/04/2023
583	MARCOS ANTONIO ALVES AMARAL	92098460600	Bloco A/Térreo/17/8	15.496,54	15/03/2023
584	MARIA D'AJUDA SANTOS VIANA CARVALHO	63515350500	Bloco A/Térreo/17/9	21.856,64	10/08/2024
585	GLEIDIANE OLIVEIRA ROCHA	02368300589	Bloco A/Térreo/2/1	22.472,30	10/10/2024
586	EDNILSON PINTO KRYGSMAN	00022515585	Bloco A/Térreo/2/10	15.073,24	15/01/2023
587	JOELMA COLEN RAINER	83413820672	Bloco A/Térreo/2/11	17.981,94	27/08/2022
588	MARIA TEODORA PEREIRA VASCONCELOS	88945014691	Bloco A/Térreo/2/12	23.363,72	15/08/2024
589	LUIS CARLOS PEREIRA BENEDITO	00117964646	Bloco A/Térreo/2/13	22.642,72	10/11/2024
590	FLAVIANO SILVEIRA DOS SANTOS FILHO	22497501149	Bloco A/Térreo/2/15	22.642,72	10/11/2024
591	ADILSON SOARES	03378283939	Bloco A/Térreo/2/16	18.688,34	30/01/2026
592	MÁRCIO CUNHA	37713949100	Bloco A/Térreo/2/17	22.472,30	10/10/2024
593	VICENTE SILVERIO DE MORAES	20733658687	Bloco A/Térreo/2/18	16.070,48	10/05/2023
594	LENICE APARECIDA MONTEIRO	08103611832	Bloco A/Térreo/2/19	25.644,46	15/01/2025
595	ANDERSON QUINTEIRO DE MATOS	00426578570	Bloco A/Térreo/2/21	15.783,51	05/04/2023
596	JOSE CARLOS DOS SANTOS NETO	05653079758	Bloco A/Térreo/2/22	16.876,29	15/07/2023
597	RUBENS BARBOSA DA SILVA	38408678191	Bloco A/Térreo/2/23	16.007,16	15/01/2023
598	RUBENS BARBOSA DA SILVA	38408678191	Bloco A/Térreo/2/24	22.164,47	15/09/2024
599	CARLOS LEANDRO GOMES	30857927833	Bloco A/Térreo/2/26	27.550,00	15/09/2025
600	TELMA DA CONCEIÇÃO SILVA	34804560572	Bloco A/Térreo/2/4	26.125,03	30/03/2025
601	BEATRIZ GOMES DINIZ	82705534687	Bloco A/Térreo/2/5	15.209,57	05/02/2023
602	RODRIGO APARECIDO MARTINS	35354535859	Bloco A/Térreo/2/7	21.907,88	10/10/2023
603	CARLOS FERNANDES SIMOES DE ARAUJO	30349427100	Bloco A/Térreo/2/8	15.209,57	15/02/2023
604	ADRIANO VILLELA DA SILVA	95388796604	Bloco A/Térreo/2/9	15.496,54	15/03/2023
605	LUCIANO AGUILAR BRITO	58729194687	Bloco A/Térreo/3/1	15.073,24	10/01/2023
606	ROMILDA DE AZEVEDO MIRANDA	53613384604	Bloco A/Térreo/3/10	15.496,38	15/03/2023



607	FRANCISCO CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR	14591268829	Bloco A/Térreo/3/12	15.783,51	10/04/2023
608	MARCOS SANTOS	06433991602	Bloco A/Térreo/3/13	25.385,79	10/12/2024
609	ROSINEIA FARIA GONCALVES MARIANO	65029410791	Bloco A/Térreo/3/15	25.551,69	15/01/2025
610	FAIANE CAROLINE DOS SANTOS ALMEIDA	05894282500	Bloco A/Térreo/3/16	13.967,73	25/12/2023
611	DANILO BUENO GONÇALVES SILVA	08439943636	Bloco A/Térreo/3/17	16.928,24	30/11/2025
612	AGOSTINHO MOREIRA	56488785672	Bloco A/Térreo/3/18	13.487,59	15/08/2022
613	LENICE APARECIDA MONTEIRO	08103611832	Bloco A/Térreo/3/19	25.644,46	15/01/2025
614	POLLYANA DE MOURA PACHECO	30923488855	Bloco A/Térreo/3/2	28.446,66	15/09/2025
615	ELISIANE DE PAULA MACHADO	33027051822	Bloco A/Térreo/3/20	16.623,78	15/09/2023
616	ALEXSANDRO DA SILVA NEVES	57156158520	Bloco A/Térreo/3/21	15.783,51	10/04/2023
617	ANDRÉ FRANÇA PERUGGIA	12635104778	Bloco A/Térreo/3/22	15.363,11	05/02/2023
618	VALERIA BATISTA NOGUEIRA	00980592623	Bloco A/Térreo/3/23	15.496,54	10/03/2023
619	ADEMI PEREIRA MARTINS DOS ANJOS	91907721568	Bloco A/Térreo/3/24	22.780,13	10/11/2024
620	LUCIANO BORGES	26099230823	Bloco A/Térreo/3/25	15.783,51	15/04/2023
621	MARCOS ANTONIO DA SILVA	07132763806	Bloco A/Térreo/3/26	15.652,98	25/03/2023
622	WELLINGTON FERNANDO SANTOS RODRIGUES	33933670802	Bloco A/Térreo/3/4	15.652,98	05/03/2023
623	MESSIAS LOPES DE ALBUQUERQUE	80507808134	Bloco A/Térreo/3/5	15.783,51	05/04/2023
624	ROGERIO BRAZ DE MEDEIROS	01328121771	Bloco A/Térreo/3/7	22.476,77	30/05/2025
625	ISVANETE ALZIRA XAVIER	25823814895	Bloco A/Térreo/3/8	21.548,81	10/07/2024
626	ANDERSON PEREIRA DA SILVA	02903988609	Bloco A/Térreo/3/9	25.467,83	05/06/2026
627	JOÃO BATISTA SANTOS OLIVEIRA	97692352615	Bloco A/Térreo/36/10	18.727,94	15/10/2023
628	PEDRO MAX DA ROSA LUDWIG	38186861068	Bloco A/Térreo/36/11	19.687,53	10/01/2025
629	GEANINI TAVARES DE FREITAS	56097719191	Bloco A/Térreo/36/12	19.829,38	15/12/2024
630	FRANCISCO DE ASSIS GAVINI DE GUSMAO	10494883774	Bloco A/Térreo/36/13	20.279,06	10/08/2024
631	NILTON SILVA SANTOS	00250439603	Bloco A/Térreo/36/14	20.778,30	20/12/2023
632	MICHAEL MESSIAS DA COSTA	29739788823	Bloco A/Térreo/36/16	22.951,41	15/05/2025
633	WAGNER VALIM DE LIMA	33493019831	Bloco A/Térreo/36/17	18.507,43	10/07/2024
634	ANDERSON FREIRE ARAUJO	35160076808	Bloco A/Térreo/36/18	19.993,45	25/07/2024

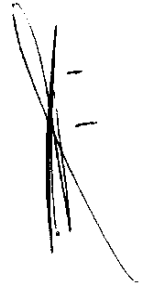
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

635	CELSON RAIMUNDO OLIVEIRA	06189359833	Bloco A/Térreo/36/19	19.300,60	10/10/2024
636	ANDREIA CHRISTINA IGNACIO	04648645936	Bloco A/Térreo/36/2	19.110,54	10/11/2024
637	PAULO FILHO NERES ANDRADE	80656862149	Bloco A/Térreo/36/20	19.993,45	15/07/2024
638	ANTONIO SAMPAIO DE ARAUJO	17472474134	Bloco A/Térreo/36/21	18.507,85	15/09/2023
639	ANTÔNIO AIRTON DE CARVALHO JUNIOR	91994594268	Bloco A/Térreo/36/22	22.460,31	10/03/2025
640	RODRIGO CORREIA E SILVA	02933825147	Bloco A/Térreo/36/23	26.266,25	15/10/2025
641	WILLIANS JAIME DE OLIVEIRA	11221214667	Bloco A/Térreo/36/24	19.036,21	25/09/2024
642	ANDERSON FREIRE ARAUJO	35160076808	Bloco A/Térreo/36/25	19.993,45	25/07/2024
643	MARIVALDO CARDOSO DOS SANTOS	39873897534	Bloco A/Térreo/36/26	19.993,45	15/07/2024
644	ARINALDO DA SILVA DIAS	30006552803	Bloco A/Térreo/36/3	22.241,65	10/02/2025
645	PEDRO MAX DA ROSA LUDWIG	38186861068	Bloco A/Térreo/36/4	19.687,53	10/01/2025
646	JACKSON SOUTO DE OLIVEIRA	37748355860	Bloco A/Térreo/36/5	18.507,85	15/09/2023
647	ROBERTO CARLOS REDDER DA SILVA	10327906790	Bloco A/Térreo/36/6	22.671,24	15/04/2025
648	ANDERSON DIAS	29556460837	Bloco A/Térreo/36/7	19.714,14	15/07/2024
649	RINALDO FERREIRA DAMASCENO	65764897149	Bloco A/Térreo/36/8	21.202,49	15/12/2024
650	FABIANA VIEIRA SANTIAGO DA SILVA	36182653876	Bloco A/Térreo/36/9	22.719,02	10/04/2025
651	CARMEN LUZIA RUFO VILLANI	48747181753	Bloco A/Térreo/4/1	16.682,88	15/09/2022
652	JOSE ORLANDO MARQUES PEDROSA	29812917187	Bloco A/Térreo/4/10	10.027,96	10/04/2023
653	KEILA DE ALMEIDA SANTOS	82186103591	Bloco A/Térreo/4/11	14.018,19	15/04/2023
654	THAINE ALVES DE OLIVEIRA	02178838189	Bloco A/Térreo/4/12	24.610,23	15/08/2024
655	RODRIGO GONÇALVES MENDES	03114965636	Bloco A/Térreo/4/13	17.890,93	10/07/2023
656	RUDSON MARCOS DA SILVA	94502773620	Bloco A/Térreo/4/14	17.582,47	15/06/2023
657	JOSE CARLOS FERREIRA	84227800706	Bloco A/Térreo/4/15	17.978,65	15/05/2024
658	BARBARA KATIANE DE S MORENO	01572566507	Bloco A/Térreo/4/16	17.582,47	15/06/2023
659	GUILHERME HENRIQUE ARRUDA MOURA	05984981416	Bloco A/Térreo/4/17	17.582,47	10/06/2023
660	JEAN CARLOS ALMEIDA	07324563716	Bloco A/Térreo/4/18	22.241,65	10/02/2025
661	WILSON CESAR DOS REIS BACELAR	32654812120	Bloco A/Térreo/4/19	13.763,32	10/03/2023
662	ANTONIO LUCIO PEREIRA SILVA	25997556620	Bloco A/Térreo/4/2	19.690,25	05/12/2024



663	ROMILDO JOSÉ DO PATROCÍNIO	75301172620	Bloco A/Térreo/4/20	18.816,31	10/10/2023
664	JOSE MAURICIO SILVEIRA	10581100719	Bloco A/Térreo/4/21	18.243,04	15/06/2024
665	JOSE ROBERTO LINO DE ALENCAR	02312031442	Bloco A/Térreo/4/22	17.274,01	10/05/2023
666	SERGIO DE ALMEIDA CAETANO	83879277753	Bloco A/Térreo/4/23	14.247,46	15/03/2023
667	THAIS PEREIRA PIRES	10048399604	Bloco A/Térreo/4/24	22.760,17	15/05/2024
668	TIAGO DOS SANTOS	04414777984	Bloco A/Térreo/4/25	17.274,01	10/05/2023
669	ELIENE MATTOS CARDOSO	04306187608	Bloco A/Térreo/4/26	17.282,65	10/06/2023
670	MARCELO DA SILVA FERREIRA	10147310890	Bloco A/Térreo/4/3	8.602,11	15/06/2021
671	CLAUDETE SILVA	49821814204	Bloco A/Térreo/4/5	23.500,00	10/02/2025
672	VALQUIRIA DE SOUSA SANTOS	00770560199	Bloco A/Térreo/4/7	21.914,16	20/04/2025
673	VALESCA TOBIAS FANTINI	04641351171	Bloco A/Térreo/4/8	14.265,29	15/05/2023
674	LUIS CLAUDIO BARBOSA	47904984091	Bloco A/Térreo/4/9	14.018,19	15/04/2023
675	TATIANE RODRIGUES MALDONADO	31472415809	Bloco A/Térreo/5/1	22.460,31	10/03/2025
676	ALESSANDRO SANTOS FEITOSA	69078629568	Bloco A/Térreo/5/10	18.243,04	15/06/2024
677	ALEXANDRO CASSANI	09556465707	Bloco A/Térreo/5/11	19.707,84	15/06/2024
678	RITA DE CÁSSIA DUARTE	03811108697	Bloco A/Térreo/5/12	15.282,52	05/12/2024
679	GERLANIO DUARTE DA SILVA	03584711762	Bloco A/Térreo/5/13	18.199,39	10/08/2023
680	ANTONIA MARIUSE DA LUZ FERREIRA	48541630030	Bloco A/Térreo/5/14	14.496,34	15/07/2023
681	RUDSON MARCOS DA SILVA	94502773620	Bloco A/Térreo/5/15	17.582,47	15/06/2023
682	AGNALDO ROBERTO GARCIA	27196855850	Bloco A/Térreo/5/16	19.463,09	15/05/2023
683	OMAR FARJALA DE ALMEIDA	31659691591	Bloco A/Térreo/5/17	19.707,84	05/06/2024
684	TIAGO DOS SANTOS	04414777984	Bloco A/Térreo/5/18	17.274,01	10/05/2023
685	LEONARDO JOSE DOS SANTOS	01580707637	Bloco A/Térreo/5/19	19.534,58	20/12/2024
686	SERGIO AUGUSTO VALLIM	36916774878	Bloco A/Térreo/5/2	22.460,31	15/03/2025
687	RILDOARLAN JACOMINI	90367782987	Bloco A/Térreo/5/22	22.951,41	10/05/2025
688	PAULO ROGERIO MARQUES	76697983604	Bloco A/Térreo/5/23	19.690,25	15/12/2024
689	ELIENE MATTOS CARDOSO	04306187608	Bloco A/Térreo/5/24	17.282,65	10/06/2023
690	CRISTIANA OLIVEIRA MARIANO SILVA	17681140808	Bloco A/Térreo/5/25	21.987,48	08/02/2024

63

63

63

63

691	ELVIS SANTOS DA SILVA	96801280678	Bloco A/Térreo/5/3	17.169,22	15/06/2023
692	MARCIO ANTONIO DOS SANTOS	58892893653	Bloco A/Térreo/5/4	16.592,01	15/04/2024
693	RENAN APARECIDO GOMES DA SILVA	37668648828	Bloco A/Térreo/5/6	18.327,35	10/04/2023
694	JOSENILDO DE ANDRADE ALVES	59210990749	Bloco A/Térreo/5/7	22.508,56	18/04/2024
695	PAULO SERGIO CAMILO	11211960803	Bloco A/Térreo/5/8	18.507,43	10/07/2024
696	WALTER MIR MONTEIRO DA SILVA	03441908708	Bloco A/Térreo/5/9	18.771,82	15/08/2024
697	WELLINGTON ALVES DE SOUZA GRANDA	09688473669	Bloco A/Térreo/6/1	18.368,98	15/11/2023
698	BRUNO ROGERIO DA SILVA	37746078850	Bloco A/Térreo/6/10	15.783,35	10/04/2023
699	ANALICE PACHECO FELIPE FERNANDES	07118209619	Bloco A/Térreo/6/11	15.783,51	05/04/2023
700	MANOEL MESSIAS DE JESUS CURVELO	95081682500	Bloco A/Térreo/6/12	15.783,51	15/04/2023
701	ALEXANDRE BATISTA RODRIGUES	43524584810	Bloco A/Térreo/6/13	15.783,51	15/04/2023
702	GABRIEL PEREIRA DA SILVA	13184847829	Bloco A/Térreo/6/14	26.220,23	15/03/2025
703	AVANDIR DA SILVA SILVEIRA	94713090506	Bloco A/Térreo/6/15	16.311,25	20/07/2023
704	FRANCISCO CORREA DE OLIVEIRA JUNIOR	14591268829	Bloco A/Térreo/6/16	15.783,51	10/04/2023
705	ANDERSON AMPARO PLINIO	94407622504	Bloco A/Térreo/6/17	15.496,54	15/03/2023
706	FELIPE CARMELO DE CARVALHO RAMOS	11535422777	Bloco A/Térreo/6/18	16.308,44	15/06/2023
707	AVANDIR DA SILVA SILVEIRA	94713090506	Bloco A/Térreo/6/19	16.315,69	20/07/2023
708	WANDERSON LUIZ DE PAULA	04028728606	Bloco A/Térreo/6/2	15.363,11	15/02/2023
709	CATUCHA ESTRELA DE TEIVE ARGOLLO	02188303512	Bloco A/Térreo/6/20	15.905,85	10/05/2023
710	ADEMI PEREIRA MARTINS DOS ANJOS	91907721568	Bloco A/Térreo/6/21	22.780,13	10/11/2024
711	RODRIGO NASCIMENTO GRASSI	30782141846	Bloco A/Térreo/6/22	15.073,24	10/01/2023
712	LUCIANA TEIXEIRA SANTOS SILVA	04140997613	Bloco A/Térreo/6/23	15.496,54	15/03/2023
713	RAMON FELIPE DE JESUS SILVA	07395547608	Bloco A/Térreo/6/24	22.783,96	15/06/2026
714	NIUCE MAZZINE	94055017804	Bloco A/Térreo/6/25	27.500,00	15/09/2021
715	LUCAS BONFIM PIEROTE	00859844501	Bloco A/Térreo/6/26	18.810,22	10/09/2023
716	MARCOS BATISTA JANUARIO	61142115291	Bloco A/Térreo/6/3	12.626,68	05/05/2022
717	KELEN PATRICIA RODRIGUES ANDRADE	00835686620	Bloco A/Térreo/6/4	15.783,51	10/04/2023
718	FÁBIO LEMOS ABRAAO	63095785704	Bloco A/Térreo/6/5	23.183,78	15/02/2025

719	CLEIA DALVA DOS SANTOS	35721154691	Bloco A/Térreo/6/7	15.670,22	05/04/2023
720	MAGDA MENDES VIEIRA	07542045610	Bloco A/Térreo/6/8	20.471,32	15/06/2023
721	MICHELINE APARECIDA DE OLIVEIRA	03428020626	Bloco A/Térreo/6/9	15.496,54	25/03/2023
722	MARCOS JOSE DE OLIVEIRA BARBIERI	02249653798	Bloco A/Térreo/7/1	17.956,73	30/08/2023
723	DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	73176893272	Bloco A/Térreo/7/10	21.189,60	10/08/2023
724	LUCAS BONFIM PIEROTE	00859844501	Bloco A/Térreo/7/11	18.810,22	10/09/2023
725	JULIANA DA SILVA QUEIROZ	09785446760	Bloco A/Térreo/7/12	16.308,44	15/06/2023
726	GIOVANI PAULO CARMINATTI	65608011015	Bloco A/Térreo/7/13	25.644,46	10/01/2025
727	HUMBERTO RIGO	01460929888	Bloco A/Térreo/7/15	14.006,46	05/12/2021
728	DABILA SANLAY ZANOTTI	02266102176	Bloco A/Térreo/7/16	22.294,87	15/12/2025
729	ANA PAULA ALVES DOS SANTOS	04223289101	Bloco A/Térreo/7/17	15.783,51	10/04/2023
730	DAIANE RODRIGUES CAUNETO DA SILVA	08748383635	Bloco A/Térreo/7/18	16.070,48	15/05/2023
731	ALESSON SOUZA DE CARVALHO	02887935607	Bloco A/Térreo/7/19	15.845,92	05/05/2023
732	GABRIEL TEIXEIRA MENDES	38002368851	Bloco A/Térreo/7/20	22.267,11	15/07/2023
733	HERBERT SANTOS DA SILVA	70836760549	Bloco A/Térreo/7/21	16.357,45	10/06/2023
734	FABIO FRANCISCO TEIXEIRA MELO	02076220518	Bloco A/Térreo/7/22	15.652,98	05/03/2023
735	BRENO MAX DE JESUS SILVEIRA	05325017721	Bloco A/Térreo/7/23	15.209,57	10/02/2023
736	JORGE MARCOS DE SOUZA	03093503795	Bloco A/Térreo/7/24	15.783,51	05/04/2023
737	NILTON LOPES GUERRA	38970490159	Bloco A/Térreo/7/26	15.783,51	15/04/2023
738	ADRIANO MARCIANO DA SILVA	03162386608	Bloco A/Térreo/7/3	12.339,71	15/04/2022
739	GABRIEL NOCE EPIFANIO	01451584628	Bloco A/Térreo/7/4	16.070,48	05/05/2023
740	ALEXANDRA DE CASSIA MORAIS	03576800654	Bloco A/Térreo/7/5	28.783,39	10/08/2025
741	ROBSON ROSSI PORTES	30517983800	Bloco A/Térreo/7/8	25.677,44	10/01/2025
742	MIQUEIAS DE SOUSA	00498363660	Bloco A/Térreo/7/9	22.179,79	10/11/2023
743	MARCELO ROBERTO JOAQUIM DE CASTRO	07627031648	Bloco A/Térreo/8/1	13.763,32	15/03/2023
744	TIAGO DOS SANTOS	04414777984	Bloco A/Térreo/8/11	17.274,01	10/05/2023
745	JULIANA ROSA GOMES DA SILVA	10417618727	Bloco A/Térreo/8/12	22.671,24	15/04/2025
746	FELIPE OLIVEIRA DE SIQUEIRA	01630820571	Bloco A/Térreo/8/13	24.147,41	15/05/2025

747	KEILA DE ALMEIDA SANTOS	82186103591	Bloco A/Térreo/8/14	14.018,19	15/04/2023
748	KRISLA TATIANE CUSTODIO	94121338120	Bloco A/Térreo/8/15	19.707,84	15/06/2024
749	FARLEY MOREIRA DOS REIS	74144391604	Bloco A/Térreo/8/16	19.164,22	15/10/2024
750	MARCO ANTONIO VALERA	36767302830	Bloco A/Térreo/8/17	21.044,09	25/11/2024
751	CARLOS ALBERTO AMARAL	02778419764	Bloco A/Térreo/8/18	17.582,47	15/06/2023
752	FRANK PIMENTEL BRAGA	01438065728	Bloco A/Térreo/8/19	13.763,32	15/03/2023
753	DANIEL CASSIANO DE BARROS	77464567749	Bloco A/Térreo/8/2	20.279,06	15/08/2024
754	KELLY PAULA SILVA PEREIRA	09676347680	Bloco A/Térreo/8/20	18.991,98	20/09/2024
755	VANESSA MARTINS DE MENDONÇA	05765432417	Bloco A/Térreo/8/21	22.951,41	10/05/2025
756	GUILHERME HENRIQUE ARRUDA MOURA	05984981416	Bloco A/Térreo/8/22	17.582,47	10/06/2023
757	ADAIR AYALA CALDEIRA	59393750653	Bloco A/Térreo/8/23	17.582,47	15/06/2023
758	ALEXANDRE DE ABREU TEIXEIRA OLIVEIRA	02051350132	Bloco A/Térreo/8/24	13.508,45	10/02/2023
759	VAGNER SOUZA CAMELO	00655397612	Bloco A/Térreo/8/25	19.463,61	15/05/2023
760	ELVIS SANTOS DA SILVA	96801280678	Bloco A/Térreo/8/26	17.260,42	15/06/2023
761	ANDRE MOTA DA SILVA	12468135725	Bloco A/Térreo/8/4	21.914,30	15/03/2025
762	RENATA RODRIGUES SANINO	27126509804	Bloco A/Térreo/8/5	8.602,11	10/06/2021
763	VALESCA TOBIAS FANTINI	04641351171	Bloco A/Térreo/8/6	14.265,29	15/05/2023
764	IGOR VINICIUS MELO DE MOURA	05693585158	Bloco A/Térreo/8/7	18.993,79	15/06/2023
765	PAULO SERGIO CAMILO	11211960803	Bloco A/Térreo/8/9	18.771,82	15/08/2024
766	FABRICIO COSME	22650285842	Bloco A/Térreo/9/10	35.100,70	15/08/2025
767	ELISANGELA MOTA DOS SANTOS LEMOS	00301424586	Bloco A/Térreo/9/12	33.335,95	10/09/2024
768	MEIRE CRISTINA GRENFELL RABELO	77120094653	Bloco A/Térreo/9/13	39.708,97	15/02/2027
769	WELLINGTON MARTINS DA SILVA	69354863191	Bloco A/Térreo/9/14	34.170,13	15/11/2024
770	RAQUEL ELAINE DA SILVA AZEVEDO	02458474640	Bloco A/Térreo/9/16	34.631,88	15/12/2024
771	ADEMIR BATISTA CABRAL	02637774215	Bloco A/Térreo/9/17	32.410,02	15/09/2023
772	CICERO ROBERTO BANDEIRA OUAKNIN AZULAY	14582961215	Bloco A/Térreo/9/18	31.329,70	05/07/2023
773	ARLEN APARECIDO DURAES DE AQUINO	03835640690	Bloco A/Térreo/9/2	36.316,92	15/12/2024
774	PERPETUA SOUZA E SILVA ROCHA	00675207584	Bloco A/Térreo/9/20	33.335,95	10/09/2024











775	DANIELA GERMANA VENTURA LIMA	07167511609	Bloco A/Térreo/9/21	35.116,34	15/10/2024
776	RICARDO NASCIMENTO DA SILVEIRA	00254987117	Bloco A/Térreo/9/23	40.513,36	15/05/2027
777	LUÍZ FERNANDO SANTOS DA SILVA	41800249187	Bloco A/Térreo/9/25	34.627,73	10/01/2025
778	SHIRLEY DA SILVA	05827431680	Bloco A/Térreo/9/3	34.170,13	15/11/2024
779	ALEX RIBEIRO	03369328631	Bloco A/Térreo/9/6	32.599,48	22/11/2023
780	MARCIO DA SILVA GONCALVES	08834894731	Bloco A/Térreo/9/7	34.585,66	15/12/2024
781	GILBERTO SANTOS LACERDA	01935404520	Bloco A/Térreo/9/9	33.763,40	15/05/2024
782	RAPHAEL MARQUES DA SILVA	37738475803	Bloco B/Superior/43/1	18.911,23	05/06/2023
783	MARIANNA SANTOS PIFFANO	11731539770	Bloco B/Superior/43/10	24.721,25	10/12/2024
784	LEVALDO NED LEITE DA SILVEIRA	62028952172	Bloco B/Superior/43/11	23.322,07	20/12/2024
785	ELIAS DE TOLEDO E ALMEIDA	65443845187	Bloco B/Superior/43/12	21.745,71	05/12/2024
786	MARIA FATIMILSE FRANCA PASTANA	44193351220	Bloco B/Superior/43/14	24.721,25	15/12/2024
787	JUCELIAS MEDEIROS DE ARAÚJO	47322608100	Bloco B/Superior/43/2	21.582,65	15/01/2024
788	ALINY BARROS TRINDADE LIMA	03702490116	Bloco B/Superior/43/20	20.952,29	10/11/2024
789	FERNANDA MOURA DA SILVA	97249335120	Bloco B/Superior/43/21	19.766,00	15/04/2024
790	rita de cassia da Silva Nascimento Santiago	74859480759	Bloco B/Superior/43/22	25.468,75	15/02/2025
791	MARCIO BARBOSA DA SILVA	80039936520	Bloco B/Superior/43/23	19.335,92	20/11/2024
792	DANIEL PRIMO	11171164840	Bloco B/Superior/43/25	25.095,45	10/01/2025
793	DIEGO LIMA MELO	06665317498	Bloco B/Superior/43/26	25.095,00	10/01/2025
794	FABIO ROBERTO DOS SANTOS	10831413840	Bloco B/Superior/43/3	21.582,65	15/01/2024
795	FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA	93447698500	Bloco B/Superior/43/4	22.622,61	10/04/2025
796	JOSE CLODOALDO DE ARAUJO MORAIS	02426659424	Bloco B/Superior/43/5	25.468,75	15/02/2025
797	JOSEAN EVARISTO DA SILVA	03076703170	Bloco B/Superior/43/6	26.216,25	15/04/2025
798	JOSUE SANTANA PEREIRA	80509037534	Bloco B/Superior/43/8	24.721,25	10/12/2024
799	ELIAS DOS SANTOS MARTINS	03231586763	Bloco B/Superior/43/9	24.721,25	15/12/2024
800	CARMEM LUCIA GOES DE QUEIROZ	30322855420	Bloco B/Superior/44/1	25.468,75	15/02/2025
801	ERLANE MARIA LOPES GONSALVES	34695201860	Bloco B/Superior/44/10	22.241,65	15/02/2025
802	ELIAS DE TOLEDO E ALMEIDA	65443845187	Bloco B/Superior/44/11	21.745,71	05/12/2024

803	KLEBER LUCIANO MIRANDA	03918036626	Bloco B/Superior/44/12	22.663,70	10/05/2024
804	LUIZ FERNANDO SILVA DE CARVALHO	09809042698	Bloco B/Superior/44/13	22.479,74	15/04/2024
805	ANDREIA DE JESUS SILVA SANTOS	00914421506	Bloco B/Superior/44/14	21.522,37	10/11/2024
806	JOAO ROBERTO BORGES	39181936168	Bloco B/Superior/44/15	26.590,00	15/05/2025
807	JOSE ANTONIO PEREIRA DE SOUZA	02695039867	Bloco B/Superior/44/19	21.476,90	15/11/2024
808	LUANA MOREIRA ALVES GOMES	12532907762	Bloco B/Superior/44/2	26.216,25	10/04/2025
809	NAYANE KELLY ARAUJO DE SOUSA	02101757370	Bloco B/Superior/44/20	25.468,75	15/02/2025
810	SERGIO RICARDO LAUTON DE BRITO	14400851885	Bloco B/Superior/44/21	19.382,48	05/05/2023
811	RICARDO AUGUSTO SOUTO DOS REIS	00144806703	Bloco B/Superior/44/22	21.745,71	25/12/2024
812	TAINY BRAGA COSTA	06550516609	Bloco B/Superior/44/23	20.893,13	15/11/2024
813	ALESSANDRO ANTONIO DE CARVALHO	77068890687	Bloco B/Superior/44/24	20.475,35	10/09/2024
814	NOEMY CARLA DA COSTA MANCO	06224905673	Bloco B/Superior/44/25	19.381,40	30/05/2023
815	INÁCIO FERREIRA LEAL	35505293840	Bloco B/Superior/44/4	23.275,87	10/12/2024
816	GILBERTO RODRIGUES ALENCAR	09516101631	Bloco B/Superior/44/5	22.562,38	10/11/2023
817	DAVID LOPES MUINOS TORNEIROS	29155242898	Bloco B/Superior/44/6	23.312,29	10/12/2024
818	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NEVES	13322772845	Bloco B/Superior/44/7	23.560,06	10/01/2025
819	DELICIO TORRES DO NASCIMENTO	17969816134	Bloco B/Superior/44/8	23.550,00	15/09/2024
820	PEDRO PEREIRA NUNES	30242827187	Bloco B/Superior/44/9	26.216,25	10/04/2025
821	GERSON PAULINO SOBRINHO	20453820875	Bloco B/Superior/45/1	23.437,38	05/12/2025
822	JUCILENE DO CARMO LIMA	69549311104	Bloco B/Superior/45/10	25.095,01	15/01/2025
823	FABIANI NUNES RODRIGUES MAI	11849212708	Bloco B/Superior/45/11	23.082,17	10/11/2024
824	GILBERTO ALVES DOS SANTOS	34744177620	Bloco B/Superior/45/12	21.828,53	15/01/2025
825	ALEXANDRE PINHEIRO LEONACIO DE QUEIROZ	07067912741	Bloco B/Superior/45/13	22.674,36	10/04/2025
826	ADRIANO MENDES DE OLIVEIRA M HELVECIO	01408415631	Bloco B/Superior/45/14	21.522,37	10/11/2024
827	TIAGO ALVES MIRANDA	06383927647	Bloco B/Superior/45/15	20.955,18	10/11/2024
828	SHEYLA GOMES DOS SANTOS	11112812628	Bloco B/Superior/45/16	24.719,00	20/12/2024
829	DEIVID HENRIQUE SANTOS PINTO	07433060669	Bloco B/Superior/45/17	22.100,34	10/02/2025
830	SILVIO PEREIRA	05005047921	Bloco B/Superior/45/18	25.095,00	15/01/2025

R

68

u

68

831	FELIPE FERREIRA DE FREITAS	13522020774	Bloco B/Superior/45/2	22.100,34	10/02/2025
832	ROSANGELA MARIA BAPTISTA MANSSANO PERES	13116265810	Bloco B/Superior/45/20	24.546,64	10/10/2024
833	IARA THEODES DOS SANTOS MOREIRA	10833990632	Bloco B/Superior/45/21	20.475,35	10/09/2024
834	LUIZ FERNANDO SILVA DE CARVALHO	09809042698	Bloco B/Superior/45/22	22.479,74	15/04/2024
835	JONAS RIBEIRO ALVES	41072533847	Bloco B/Superior/45/23	25.842,50	15/03/2026
836	WANDERLEY CARDOSO DOS REIS	00350327661	Bloco B/Superior/45/24	21.828,53	15/01/2025
837	ANDREIA DE JESUS SILVA SANTOS	00914421506	Bloco B/Superior/45/25	20.790,50	10/11/2024
838	ANTONIO APARECIDO PEREIRA	05569667830	Bloco B/Superior/45/26	20.623,21	10/10/2024
839	THIAGO AUGUSTO DA COSTA	34297651882	Bloco B/Superior/45/3	21.921,30	05/01/2025
840	RENATA CRISTINA LEAL	06708107627	Bloco B/Superior/45/4	21.522,37	10/11/2024
841	IVERSON GLAUBER DA SILVA	06484024600	Bloco B/Superior/45/5	21.700,36	10/12/2024
842	REINALDO COSTA DOS SANTOS	27126422873	Bloco B/Superior/45/6	23.024,01	15/06/2025
843	RYCHART GENTIL DOS SANTOS CABRAL	16704563741	Bloco B/Superior/45/7	23.082,17	10/11/2024
844	JORGE REIS SOUZA	72725346568	Bloco B/Superior/45/9	22.100,34	05/02/2025
845	RODRIGO PEREIRA SILVA	03991967650	Bloco B/Superior/46/10	23.394,08	10/12/2024
846	JEFFERSON BERNARDO RITA	31353669874	Bloco B/Superior/46/12	25.842,50	05/03/2025
847	JESSE LEAL SANTOS	07913417633	Bloco B/Superior/46/13	24.571,06	20/04/2026
848	HELAINÉ PATRICIA MOREIRA E RIBEIRO	88547930604	Bloco B/Superior/46/2	25.842,50	15/03/2025
849	VALDOMIRO AMARAL	50216341191	Bloco B/Superior/46/24	21.265,90	10/12/2023
850	FERNANDO DA CONCEICAO SILVA	89007816349	Bloco B/Superior/46/25	25.842,50	15/03/2025
851	EMERSON JOSE DO PRADO	03460747978	Bloco B/Superior/46/9	21.220,95	15/12/2023
852	ANDERSON DIAS DE OLIVEIRA	00887527477	Bloco B/Superior/47/16	25.842,50	15/03/2025
853	JOSE FERNANDO TADRA	00429302940	Bloco B/Superior/48/10	26.590,00	20/04/2025
854	DURVAL DE OLIVEIRA FILHO	16224787468	Bloco B/Superior/48/15	26.590,00	20/04/2025
855	IOCIQ SENA MONTEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	06530213481	Bloco B/Superior/48/16	26.216,25	10/04/2025
856	ANA CAROLINA JORGE	34187799800	Bloco B/Superior/48/18	26.590,00	15/04/2025
857	MAYARA CARVALHO DO NASCIMENTO	02219731332	Bloco B/Superior/48/22	25.842,50	15/03/2025
858	WESTON VIEIRA DE VASCONCELOS	91408113368	Bloco B/Térreo/37/10	26.590,00	15/04/2025

Handwritten signature and initials.

Handwritten signature.

Handwritten signature.

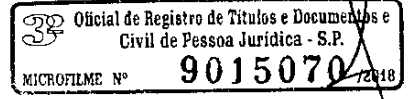
Handwritten signature.

859	CRISTIANE REGINA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	04188153644	Bloco B/Térreo/37/12	25.468,58	15/02/2025
860	VÂNIA CRISTINA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS	06333991678	Bloco B/Térreo/37/13	25.095,00	15/01/2025
861	VALDEON DE FARIA PINTO	76504794634	Bloco B/Térreo/37/16	18.420,93	10/09/2023
862	IVONETE DE SOUZA RIBEIRO	78975417204	Bloco B/Térreo/37/2	26.216,25	10/04/2025
863	MARIA FATIMA MURTA BUONOCORE	27582787668	Bloco B/Térreo/37/23	20.475,35	30/09/2024
864	YURI MIKEJEVS FRANCO GODOY	01822550181	Bloco B/Térreo/37/26	25.095,00	05/01/2025
865	ADEMIR JOSE ARAUJO ALVES	57825076400	Bloco B/Térreo/37/7	22.172,62	10/03/2024
866	HERMES PEREIRA DOS SANTOS	43245870787	Bloco B/Térreo/37/9	21.594,84	05/04/2022
867	DAGMAR VIEIRA RAMALHO FILHO	71041079249	Bloco B/Térreo/38/12	22.930,73	15/06/2024
868	CRISTIANO AUGUSTO GOMES	04250617602	Bloco B/Térreo/38/17	24.721,25	10/12/2024
869	ELZIMAR PIRES DE OLIVEIRA	79721656100	Bloco B/Térreo/38/4	25.468,75	10/02/2025
870	ROGERIO EUCLIDES BOGA	29958213826	Bloco B/Térreo/38/6	25.095,00	05/01/2025
871	FRANCISCO ADRIANO SOARES	02397840499	Bloco B/Térreo/39/15	25.468,75	15/01/2025
872	GREICIELE DO COUTO	43043777875	Bloco B/Térreo/39/26	19.382,48	15/05/2023
873	ANTONIO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	95147217487	Bloco B/Térreo/39/8	25.842,50	10/03/2025
874	ALINE GRAZIELA DE MORAES CARDOSO	40031009808	Bloco B/Térreo/40/13	25.842,50	15/03/2025
875	LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS	26459619832	Bloco B/Térreo/42/25	25.656,73	10/08/2024

DESCRIÇÃO DAS COTAS EM ESTOQUE - ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART SERVICE

Nº Ref.	Unidade
1	Bloco A/Superior/19/7
2	Bloco A/Superior/19/8
3	Bloco A/Superior/20/17
4	Bloco A/Superior/21/18
5	Bloco A/Superior/21/22

Status	Estoque
	Estoque
	Estoque
	Estoque
	Estoque
	Estoque



6	Bloco A/Superior/22/19	Estoque
7	Bloco A/Superior/23/20	Estoque
8	Bloco A/Superior/25/22	Estoque
9	Bloco A/Superior/26/23	Estoque
10	Bloco A/Superior/27/24	Estoque
11	Bloco A/Superior/28/1	Estoque
12	Bloco A/Superior/28/12	Estoque
13	Bloco A/Superior/30/11	Estoque
14	Bloco A/Superior/30/16	Estoque
15	Bloco A/Superior/30/2	Estoque
16	Bloco A/Superior/30/9	Estoque
17	Bloco A/Superior/32/26	Estoque
18	Bloco A/Superior/33/1	Estoque
19	Bloco A/Superior/34/25	Estoque
20	Bloco A/Superior/35/11	Estoque
21	Bloco A/Superior/35/17	Estoque
22	Bloco A/Superior/35/20	Estoque
23	Bloco A/Superior/35/22	Estoque
24	Bloco A/Térreo/1/1	Estoque
25	Bloco A/Térreo/10/10	Estoque
26	Bloco A/Térreo/11/9	Estoque
27	Bloco A/Térreo/12/12	Estoque
28	Bloco A/Térreo/13/11	Estoque
29	Bloco A/Térreo/13/2	Estoque
30	Bloco A/Térreo/14/14	Estoque
31	Bloco A/Térreo/16/16	Estoque
32	Bloco A/Térreo/17/15	Estoque
33	Bloco A/Térreo/18/1	Estoque

62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89

Bloco A/Térreo/4/4
 Bloco A/Térreo/5/5
 Bloco A/Térreo/6/6
 Bloco A/Térreo/7/7
 Bloco A/Térreo/8/8
 Bloco A/Térreo/9/1
 Bloco A/Térreo/9/11
 Bloco A/Térreo/9/15
 Bloco A/Térreo/9/19
 Bloco A/Térreo/9/24
 Bloco A/Térreo/9/26
 Bloco A/Térreo/9/4
 Bloco A/Térreo/9/5
 Bloco A/Térreo/9/8
 Bloco B/Superior/43/13
 Bloco B/Superior/43/15
 Bloco B/Superior/43/16
 Bloco B/Superior/43/17
 Bloco B/Superior/43/18
 Bloco B/Superior/43/19
 Bloco B/Superior/43/24
 Bloco B/Superior/43/7
 Bloco B/Superior/44/16
 Bloco B/Superior/44/17
 Bloco B/Superior/44/18
 Bloco B/Superior/44/26
 Bloco B/Superior/44/3
 Bloco B/Superior/45/19

[illegible]

3 Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 9015070 72018

73



64

146	Bloco B/Superior/48/24	Estoque
147	Bloco B/Superior/48/25	Estoque
148	Bloco B/Superior/48/26	Estoque
149	Bloco B/Superior/48/3	Estoque
150	Bloco B/Superior/48/4	Estoque
151	Bloco B/Superior/48/5	Estoque
152	Bloco B/Superior/48/6	Estoque
153	Bloco B/Superior/48/7	Estoque
154	Bloco B/Superior/48/8	Estoque
155	Bloco B/Superior/48/9	Estoque
156	Bloco B/Térreo/37/1	Estoque
157	Bloco B/Térreo/37/11	Estoque
158	Bloco B/Térreo/37/14	Estoque
159	Bloco B/Térreo/37/15	Estoque
160	Bloco B/Térreo/37/17	Estoque
161	Bloco B/Térreo/37/18	Estoque
162	Bloco B/Térreo/37/19	Estoque
163	Bloco B/Térreo/37/20	Estoque
164	Bloco B/Térreo/37/21	Estoque
165	Bloco B/Térreo/37/22	Estoque
166	Bloco B/Térreo/37/24	Estoque
167	Bloco B/Térreo/37/25	Estoque
168	Bloco B/Térreo/37/3	Estoque
169	Bloco B/Térreo/37/4	Estoque
170	Bloco B/Térreo/37/5	Estoque
171	Bloco B/Térreo/37/6	Estoque
172	Bloco B/Térreo/37/8	Estoque
173	Bloco B/Térreo/38/1	Estoque

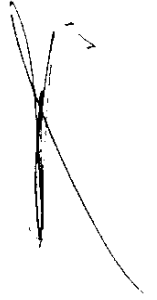
76

76

76

76

202	Bloco B/Térreo/39/17	Estoque
203	Bloco B/Térreo/39/18	Estoque
204	Bloco B/Térreo/39/19	Estoque
205	Bloco B/Térreo/39/2	Estoque
206	Bloco B/Térreo/39/20	Estoque
207	Bloco B/Térreo/39/21	Estoque
208	Bloco B/Térreo/39/22	Estoque
209	Bloco B/Térreo/39/23	Estoque
210	Bloco B/Térreo/39/24	Estoque
211	Bloco B/Térreo/39/25	Estoque
212	Bloco B/Térreo/39/3	Estoque
213	Bloco B/Térreo/39/4	Estoque
214	Bloco B/Térreo/39/5	Estoque
215	Bloco B/Térreo/39/6	Estoque
216	Bloco B/Térreo/39/7	Estoque
217	Bloco B/Térreo/39/9	Estoque
218	Bloco B/Térreo/40/1	Estoque
219	Bloco B/Térreo/40/10	Estoque
220	Bloco B/Térreo/40/11	Estoque
221	Bloco B/Térreo/40/12	Estoque
222	Bloco B/Térreo/40/14	Estoque
223	Bloco B/Térreo/40/15	Estoque
224	Bloco B/Térreo/40/16	Estoque
225	Bloco B/Térreo/40/17	Estoque
226	Bloco B/Térreo/40/18	Estoque
227	Bloco B/Térreo/40/19	Estoque
228	Bloco B/Térreo/40/2	Estoque
229	Bloco B/Térreo/40/21	Estoque



258	Bloco B/Térreo/41/24	Estoque
259	Bloco B/Térreo/41/25	Estoque
260	Bloco B/Térreo/41/26	Estoque
261	Bloco B/Térreo/41/3	Estoque
262	Bloco B/Térreo/41/4	Estoque
263	Bloco B/Térreo/41/5	Estoque
264	Bloco B/Térreo/41/6	Estoque
265	Bloco B/Térreo/41/7	Estoque
266	Bloco B/Térreo/41/8	Estoque
267	Bloco B/Térreo/41/9	Estoque
268	Bloco B/Térreo/42/1	Estoque
269	Bloco B/Térreo/42/10	Estoque
270	Bloco B/Térreo/42/11	Estoque
271	Bloco B/Térreo/42/12	Estoque
272	Bloco B/Térreo/42/13	Estoque
273	Bloco B/Térreo/42/14	Estoque
274	Bloco B/Térreo/42/15	Estoque
275	Bloco B/Térreo/42/16	Estoque
276	Bloco B/Térreo/42/17	Estoque
277	Bloco B/Térreo/42/18	Estoque
278	Bloco B/Térreo/42/19	Estoque
279	Bloco B/Térreo/42/2	Estoque
280	Bloco B/Térreo/42/20	Estoque
281	Bloco B/Térreo/42/21	Estoque
282	Bloco B/Térreo/42/22	Estoque
283	Bloco B/Térreo/42/23	Estoque
284	Bloco B/Térreo/42/24	Estoque
285	Bloco B/Térreo/42/26	Estoque

X

6

4

J

Handwritten signature or mark.

Estoque
Estoque
Estoque
Estoque
Estoque
Estoque
Estoque

Bloco B/Térreo/42/3
Bloco B/Térreo/42/4
Bloco B/Térreo/42/5
Bloco B/Térreo/42/6
Bloco B/Térreo/42/7
Bloco B/Térreo/42/8
Bloco B/Térreo/42/9

286
287
288
289
290
291
292

✓

6

4

1

ANEXO II

TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

Número [*] Ano [*]:

- na qualidade de fiduciante:

ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART SERVICE LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, na Rua das Bromélias, S/N, Quadra "H", lotes 13 e 14, Bairro Village I, CEP 45.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.554.843/0001-47, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Fiduciante");

- na qualidade de cessionário:

ROYAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSECTORIAL, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob nº 10.613.882/0001-14, representado por sua administradora, SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 3º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40 ("Cessionário");

- na qualidade de agente de garantia:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente de Garantia" ou "Securitizadora");

(A Cedente, a Fiduciante, o Cessionário e o Agente de Garantia, adiante denominados em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

a) em 31 de outubro de 2018 foi celebrado entre as Partes o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão").

b) Nos termos do Contrato de Cessão, a Fiduciante cedeu fiduciariamente ao Cessionário os Direitos Creditórios que viessem a ser constituídos após a celebração do

K

11

82

4

Contrato de Cessão em razão da formalização de novos Contratos Imobiliários, e de Direitos Creditórios decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido no Contrato de Cessão) ("Direitos Creditórios"), mediante a formalização, assinatura e registro deste instrumento em cartório de títulos e documentos; e

c) a Fiduciante formalizou a venda de Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário (conforme definidos no Contrato de Cessão) por meio de *Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária no Regime de Multipropriedade (Frações/Cotas Imobiliárias)*", conforme descritos no Anexo ao presente instrumento e deseja ceder fiduciariamente ao Cessionário os respectivos Direitos Creditórios, em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definidas no Contrato de Cessão); e

d) o Cessionário, na qualidade de fiduciária, deseja receber os Direitos Creditórios em garantia.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Cessão Fiduciária, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

I – CESSÃO FIDUCIÁRIA DE NOVOS CRÉDITOS:

1.1. Diante das considerações acima expostas, serve o presente Termo de Cessão Fiduciária Número [•] /201[•] ("Termo de Cessão Fiduciária") para formalizar a cessão fiduciária e transferir a titularidade fiduciária sobre os Direitos Creditórios, decorrentes dos Contratos Imobiliários celebrados a partir de [dia] de [mês] de [ano], que passarão a fazer parte integrante das Garantias da Operação (conforme definidas no Contrato de Cessão).

1.2. A Fiduciante se compromete a entregar 1 (uma) via de cada um dos respectivos Contratos Imobiliários ao Agente de Garantia na data da assinatura deste instrumento.

1.3. A Fiduciante se obriga, ainda, a realizar, às suas expensas, o registro deste Termo de Cessão Fiduciária nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados da data de assinatura do presente instrumento, o que deverá ser comprovado em até 2 (dois) Dias Úteis dos registros.

1.4. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo, as

quais são neste ato integralmente ratificadas, obrigando-se as partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

1.5. As Partes resolvem aplicar aos Direitos Creditórios os mesmos termos e condições previstos no Contrato de Cessão.

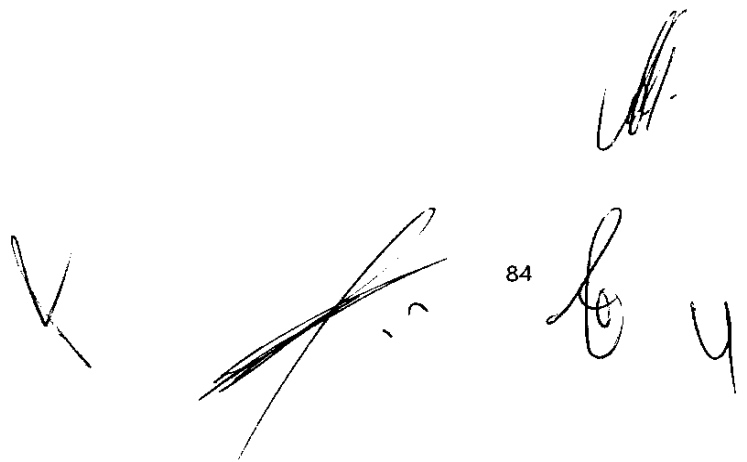
1.6. Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos no presente Termo terão o significado previsto no Contrato de Cessão.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

[•], [•] de [•] de 20[•].

(assinaturas seguem na página seguinte)

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco)

The bottom of the page contains several handwritten signatures and marks. On the left, there is a large, stylized 'V' or checkmark. In the center, there is a signature that appears to be 'L. S. 12'. To the right of this, the number '84' is written. Further right, there is another signature, possibly 'L. S.', followed by a large handwritten '4'.

(Página 1/2 de assinaturas do Termo de Cessão Fiduciária celebrado em [•] de [•] de 201[•],
entre a Forte Securitizadora S.A., a Encantos de Itaperapuã Apart Service Ltda. e o Royal
Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial.)

FORTE SECURITIZADORA S.A.
Agente de Garantia

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:



ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART SERVICE LTDA.
Fiduciante

Nome: *Wagner dos Santos*
Cargo: *Presidente*

Nome: *Ana Paula Macedo dos Santos*
Cargo: *Administradora*

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de Marcos Antonio
Cardas
Sem lhe(s) conferir autenticidade
Maxaranguape/RN 03/11/2018
Em testemunho [assinatura] da verdade
Escritor Registrador
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

6º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL
OSB 03, Lote 20, Taguatinga Sul, DF - CEP 72.015-030
Fone: (61) 3352-6666
e-mail: cartoriotti@oficioodenotas.com.br

RECONHEÇO como AUTÊNTICA a(s) firma(s) de:
[JUXHPM3M] - ANA PAULA MACEDO DOS SANTOS
TJDF20180110186632LXPT
Em testemunho da verdade
TAGUATINGA-DF, 07 de Novembro de 2018
044-WAGNER GOMES BATISTA
ESCRITOR

(Página 2/2 de assinaturas do Termo de Cessão Fiduciária celebrado em [.] de [.] de 201[.],
entre a Forte Securitizadora S.A., a Encantos de Itaperapuã Apart Service Ltda. e o Royal
Bank Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial.)

**ROYAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
MULTISSETORIAL, por sua administradora, SOCOPIA SOCIEDADE CORRETORA
PAULISTA S/A**
Cessionário

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

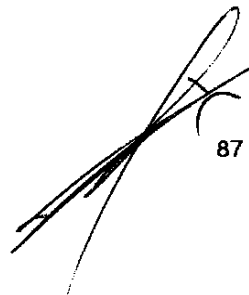
Nome:
RG:
CPF:

ANEXO AO TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

Número [-] Ano 20[-]

DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

CONSOLIDAÇÃO DA DESCRIÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS



87



ANEXO III - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Especificações (Adotar Padrão TCPO)	Total do Item (R\$)	Realizado (%)	Realizado (R\$)	Suspenso (%)	Suspenso (R\$)	Outubro/18 (%)	Outubro/18 (R\$)
1	Projetos e taxas	100.142,50		82.050,40		15.625,00		1.562,50
2	Administração da obra	308.000,00		154.000,00		21.560,00		21.560,00
2.1	Especificações							
2.2	Arquiteto	168.000,00	50,00%	84.000,00	7,00%	11.760,00	7,00%	11.760,00
3	Instalação de obra	140.000,00	50,00%	70.000,00	7,00%	9.800,00	7,00%	9.800,00
4	Aluguel de equipamentos	67.650,00		58.895,00		0,00		7.575,00
5	Locação, escavação e reterro	19.500,00		15.700,00		975,00		975,00
6	Fundações/infraestrutura	18.500,00		15.275,00		0,00		4.625,00
7	Superestrutura	147.350,00		147.350,00		0,00		22.102,50
8	Alvenaria/fechamentos	171.650,00		158.235,00		0,00		0,00
9	Cobertura	195.150,00		183.415,00		0,00		0,00
10	Impedimentização/alatamento	246.513,00		230.431,50		6.750,00		0,00
11	Leastros e Contrapisos	156.570,00		156.570,00		0,00		66.705,00
12	Piso e Pavimentação	465.781,25		317.170,75		0,00		0,00
13	Revestimentos internos	447.336,00		355.920,00		0,00		0,00
14	Solares, rodapés, peitoris e bancadas	120.000,00		96.000,00		0,00		0,00
15	Portas/Esquadrias	364.860,00		273.645,00		79.930,00		0,00
16	Instalações Elétricas/Telefônicas	190.500,00		152.400,00		42.625,00		0,00
17	Instalações Hidráulicas/Sanitárias	201.500,00		161.250,00		0,00		0,00
18	Instalações de Incêndio	30.000,00		30.000,00		18.000,00		0,00
19	Instalações de Interfone/telefonia	108.500,00		108.500,00		0,00		0,00
20	Instalações de Gás	97.500,00		97.500,00		0,00		0,00
21	Elevadores							
22	Ferragens	178.324,00		178.324,00		114.091,98		0,00
23	Louças e metais	48.000,00		48.000,00		36.000,00		0,00
24	Vidros	171.348,40		171.348,40		0,00		0,00
25	Plumaria	302.746,00		302.746,00		798.776,00		0,00
26	Urbanização/Elementos Decorativos/FF&E	1.938.140,00		1.938.140,00		6.750,00		0,00
27	Limpeza e Habite-se	9.000,00		9.000,00		4.655,00		0,00
28	Serviços não mensuráveis	148.960,00		113.370,00		0,00		4.655,00
29	TOTAL	6.842.182,75		3.085.770,40		1.145.21,00		125.760,00
30	TOTAL GERAL (Instalação e BDI)	6.943.916,75		3.142.874,11		1.206.600,82		133.822,00
31	Percentual Simples (%)	100%	50,65%		17,23%		2,77%	
32	Percentual Percentual (%)	100%	50,65%		67,93%		70,77%	

Saldo em 01/01/18 (%)	Saldo em 01/01/18 (R\$)	Dezembro/18 (%)	Dezembro/18 (R\$)	Saldo em 01/02/18 (%)	Saldo em 01/02/18 (R\$)	Fevereiro/19 (%)	Fevereiro/19 (R\$)	Saldo em 01/03/19 (%)	Saldo em 01/03/19 (R\$)	Abril/19 (%)	Abril/19 (R\$)
0,00	537,50		537,50		0,00		0,00		0,00		1.562,50
21.560,00	21.560,00		21.560,00		21.560,00		21.560,00		21.560,00		3.080,00
7,00%	11.760,00	7,00%	11.760,00	7,00%	11.760,00	7,00%	11.760,00	7,00%	11.760,00	1,00%	1.680,00
7,00%	9.800,00	7,00%	9.800,00	7,00%	9.800,00	7,00%	9.800,00	7,00%	9.800,00	1,00%	1.400,00
5.050,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
975,00	975,00		975,00		975,00		975,00		975,00		975,00
0,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
14.735,00	0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
21.456,25	21.456,25		21.456,25		0,00		0,00		0,00		0,00
17.500,00	17.500,00		17.500,00		8.750,00		0,00		0,00		0,00
10.125,00	33.612,75		33.612,75		25.587,75		0,00		0,00		0,00
17.450,00	0,00		0,00		15.000,00		0,00		0,00		0,00
4.650,00	100.217,55		100.217,55		19.534,20		0,00		0,00		0,00
45.000,00	20.250,40		20.250,40		26.813,00		0,00		0,00		0,00
0,00	18.000,00		18.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00
45.932,50	88.560,00		88.560,00		13.050,00		0,00		0,00		0,00
31.575,00	21.050,00		21.050,00		0,00		0,00		0,00		0,00
30.225,00	20.150,00		20.150,00		0,00		0,00		0,00		0,00
0,00	0,00		0,00		0,00		12.000,00		0,00		0,00
16.275,00	10.950,00		10.950,00		0,00		0,00		0,00		0,00
14.625,00	9.750,00		9.750,00		0,00		0,00		0,00		0,00
0,00	40.004,00		40.004,00		0,00		0,00		0,00		0,00
0,00	12.000,00		12.000,00		0,00		0,00		0,00		0,00
0,00	0,00		0,00		75.811,10		55.986,50		0,00		0,00
0,00	0,00		0,00		384.868,00		185.064,00		0,00		0,00
0,00	0,00		0,00		0,00		1.350,00		900,00		0,00
4.655,00	4.655,00		4.655,00		4.655,00		4.655,00		4.655,00		4.655,00

[Handwritten signatures and marks]

ANEXO IV

MODELO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

ENCANTOS DE ITAPERAPUÁ APART SERVICE LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, na Rua das Bromélias, S/N, Quadra "H", lotes 13 e 14, Bairro Village I, CEP 45.810-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.554.843/0001-47, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("**Outorgante**"), constitui e nomeia como sua bastante procuradora **ROYAL BANK FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob nº 10.613.882/0001-14, representado por sua administradora, **SOCOPA SOCIEDADE CORRETORA PAULISTA S/A**, sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1355, 3º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.285.390/0001-40 e **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 ("**Outorgadas**"), em conformidade e nos estritos termos e condições estabelecidos no "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 31 de outubro de 2018, entre a Outorgante e a Outorgada, dentre outras partes, conforme aditado de tempos em tempos ("**Contrato de Cessão**"), irrevogável e irretroativamente, conferindo-lhe poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ou desejáveis em relação ao Contrato de Cessão, com o fim de preservar e executar os direitos da Outorgada, nos termos do referido instrumento, incluindo poderes:

- (a) Para representar a Outorgante "em causa própria", nos termos do artigo 685 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), objetivando a inclusão da descrição de novos Direitos Creditórios e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, em periodicidade trimestral, observado o item 5.2.10 do Contrato de Cessão;
- (b) Para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos, incluindo a assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos nos termos da legislação vigente para o aperfeiçoamento ou manutenção da cessão fiduciária em garantia sobre os Direitos Creditórios, conforme previsto no Contrato de Cessão; e
- (c) com o fim de assegurar o cumprimento dos poderes conferidos no Contrato de Cessão, representar a Outorgante perante quaisquer cartórios de Registros de Títulos e Documentos nos quais o Contrato de Cessão, qualquer aditamento ou Termo de Cessão Fiduciária deva ser registrado;

Termos iniciados em letra maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Cessão.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pela Outorgante à Outorgada, nos termos do Contrato de Cessão ou qualquer outro documento, e não cancelam ou revogam nenhum desses poderes.

A Outorgada poderá, a seu exclusivo critério, substabelecer, no todo ou em parte, quaisquer dos poderes que lhe são conferidos por meio deste instrumento, nas condições nas quais julgue apropriadas, inclusive para quaisquer terceiros cessionários dos Direitos Creditórios.

A Outorgada responderá pelos excessos de poderes comprovadamente praticados por si e/ou por seus prepostos, conforme determinado por sentença judicial transitada em julgado ou decisão arbitral definitiva, proferida por autoridade competente.

Esta procuração é outorgada em relação ao Contrato de Cessão e como meio de cumprir as obrigações ali estabelecidas, de acordo com o artigo 684 e 685 do Código Civil, e será irrevogável, válida e eficaz, até o integral cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.

Esta procuração reger-se-á por e será interpretada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

São Paulo, 31 de outubro de 2018.

ENCANTOS DE ITAPERAPUÃ APART SERVICE LTDA.

Nome: [Assinatura] Nome: [Assinatura]
Cargo: [Assinatura] Cargo: [Assinatura]

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de
[Assinatura]
Sem lhe(s) conferir autenticidade
Maxaranguape/RN [Assinatura]
Em testemunho [Assinatura] da verdade
Notário Registrador
Válido somente com o selo de autenticidade e fiscalização

6º OFÍCIO DE NOTAS DO DISTRITO FEDERAL
GSS 03, Lote 23, Brasília Sul, DF - CEP 72015-500
Fone: (61) 3302-4666
e-mail: cartorio@oficiodenotarias.com.br

RECONHEÇO como AUTÊNTICA a(s) firma(s) de
[01XKPM31] - AM/ PAULA SACEDO DOS SANTOS
TJDF20180110166339RUE

Em testemunho da verdade
TAGUATINS/DF, 07 de Novembro de 2018
DAA-WAHNE-TEE-GONCALVES
ESCREVENTE

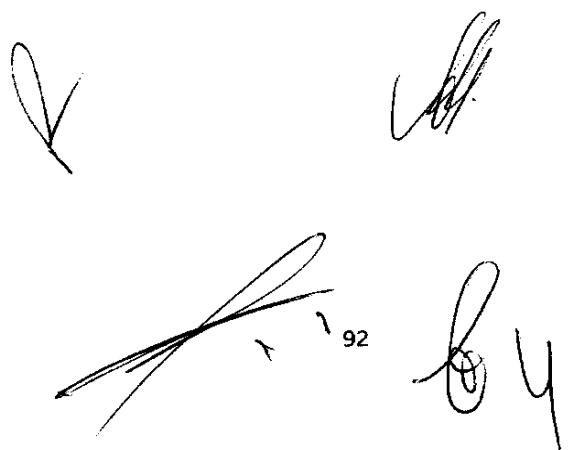
ANEXO V - DESPESAS DA EMISSÃO

Custos Flat CCB - Estimados	%	R\$
Companhia Hipotecária	0,36%	20.000
IOF Flat CCB	0,38%	21.280
Medição/Laudo de Avaliação	0,10%	5.500
Advogados	0,63%	35.000
Cartório **	0,80%	45.000
Despachante	0,05%	3.000
Servicer - Auditoria e Implantação	0,75%	41.940
Valor total	3,07%	171.720

* Valores reservados para pagamento das despesas descritas. Caso seja apurado um valor menor no momento do pagamento da despesa será devolvido à Fiduciante o valor residual.

**Valor líquido de impostos

Custos Flat - Por Emissão	%	CCB
Agente de Garantia	2,00%	112.000
Taxa de Sucesso	2,00%	112.000
Originação	0,25%	14.000
Valor total		238.000

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and initials 'BY' on the right, with a small number '92' near the bottom center.

**ANEXO VI
DESPESAS RECORRENTES**

Custos Recorrentes	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
<i>Agente de Garantia</i>	4.500,00	54.000,00
<i>Engenharia</i>	2.000,00	24.000,00
<i>Monitoramento da Carteira</i>	9.700,00	116.400,00
<i>Despesas Operacionais</i>	500,00	6.000,00
<i>Contabilidade</i>	200,00	2.400,00
<i>Auditoria</i>	400,00	4.800,00
<i>Valor Total</i>	18.300,00	219.600,00

Obs: Cada um dos custos incidirá somente enquanto a prestação de serviços correspondente for necessária.

